



SENADO FEDERAL  
Auditoria

## RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 4/2025-COAUDCF/AUDIT

### Auditoria no Processo de Gestão dos Bens de Almoxarifado para Consumo

**Brasília  
2025**



Senado Federal | Auditoria | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-1611





SENADO FEDERAL

Auditoria

## Sumário Executivo

Em atendimento ao disposto no Plano Anual de Auditorias, Atividades e Ações de Controle Interno (PAInt) para o exercício de 2025, a presente auditoria teve como objetivo avaliar a eficiência e a eficácia dos controles internos aplicados à gestão dos bens de almoxarifado para consumo do Senado Federal. Especificamente, buscou-se verificar se os procedimentos adotados estavam em conformidade com os normativos internos e externos, identificar possíveis riscos e deficiências nos processos de gestão e propor recomendações para melhoria contínua.

O escopo da auditoria incluiu avaliação dos registros patrimoniais e contábeis, análise dos controles adotados para os bens de consumo armazenados nos almoxarifados, bem como avaliação dos processos internos de controle envolvidos na gestão dos bens de consumo.

Os testes de auditoria aplicados para coleta de evidências envolveram a aplicação de questionários aos gestores e responsáveis pelo objeto da auditoria, análise documental, aplicação de testes de observação direta (inspeção física) dos bens para verificar a existência e o estado de conservação, bem como procedimentos substantivos para verificar adequação e conformidade dos registros patrimoniais e contábeis nos sistemas SPALM e SIAFI, respectivamente.

Os principais achados de auditoria incluíram inconsistências nos registros patrimoniais e contábeis, divergências nas inspeções físicas dos bens de almoxarifados e subavaliação de bens de consumo produzidos internamente.

Em que pese as deficiências encontradas, destaca-se a predisposição das unidades auditadas em adotar medidas corretivas para os achados identificados.

A fim de contribuir para o aprimoramento da gestão dos bens de almoxarifado para consumo do Senado Federal, a auditoria propôs diversas recomendações detalhadas a seguir neste relatório, incluindo:





SENADO FEDERAL  
Auditoria

- Estabelecimento de controles para produção própria de material de expediente;
- Melhorias nos registros contábeis e patrimoniais das matérias primas utilizadas no processo de produção interna de materiais de expediente;
- Melhorias no processo de apropriação de custos;
- Conciliações dos registros contábeis com os administrativos;
- Sistematização do processo de inventário dos almoxarifados de bens de consumo;





SENADO FEDERAL  
Auditoria

## Sumário

1. Introdução .....	5
2. Objetivos .....	11
3. Escopo .....	12
4. Questões de Auditoria.....	12
5. Metodologia.....	12
6. Alinhamento aos Objetivos Estratégicos .....	26
7. Achados de Auditoria .....	27
8. Aspectos Positivos da Gestão.....	125
9. Conclusão .....	125
10. Recomendações.....	126





SENADO FEDERAL  
Auditoria

## 1. Introdução

A presente auditoria operacional e de conformidade, tem como objeto a avaliação da “Gestão dos Bens de Almoxarifado para Consumo” e decorre de atividade atribuída à COAUDCF no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2025 - Documento NUP 00100.155415/2024-77. A inclusão desta auditoria no PAInt buscou observar o rodízio de ênfase e a classificação de risco previstos na matriz do universo auditável da AUDIT.

A Diretoria-Geral (DGER) é a área gestora do objeto em questão, que conta com o apoio especializado da Secretaria de Patrimônio (SPATR) e sua Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados (COASAL). Esta Coordenação, por sua vez, é formada pelos Serviços:

- Serviço de Planejamento e Suprimento de Bens de Almoxarifados (SEPLSU);
- Serviço de Registro de Entrada de Materiais (SEREM);
- Serviço de Apoio Administrativo da COASAL (SEASAL);
- Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos (SAPF);
- Serviço de Administração de Almoxarifados (SEALMX).

As principais normas que regulam as atividades e a condução da gestão dos bens dos almoxarifados para consumo estão evidenciadas a seguir:

- a. **Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal:** Estabelece a estrutura administrativa dos Órgãos Superiores de Execução e dos Órgãos de Assessoramento Superior, define as competências das unidades administrativas que os integram e vincula as funções comissionadas às referidas unidades, observados os quantitativos máximos previstos no Regulamento Administrativo do Senado Federal;
- b. **Ato da Comissão Diretora 19/2014:** Dispõe sobre o controle do material permanente e dos bens de propriedade do Senado Federal;





SENADO FEDERAL  
Auditoria

- c. **Portaria da Primeira-Secretaria 1/2012:** Regulamenta a impressão de publicações institucionais e de material de expediente dos gabinetes dos Senadores e dos órgãos administrativos do Senado Federal;
- d. **Instrução Normativa da Secretaria de Patrimônio - IPT 1/2024:** Dispõe sobre o registro de entrada de materiais no Senado Federal;
- e. **Ato da Diretoria-Geral – ADG 14/2022:** Estabelece, no âmbito do Senado Federal, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos;
- f. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - 11ª Edição;
- g. **Lei 4.320/1964:** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- h. **Macrofunção Siafi 021101 - Relatório de Movimentação de Almoxarifado e Relatório de Movimentação de Bens Móveis e Intangíveis;**
- i. **Macrofunção Siafi 020348 - Estoques:** Define o tratamento contábil dos estoques dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

Além das normas acima registre-se a Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988 – SEDAP/PR, que tem o objetivo de racionalizar com minimização de custos o uso de material no âmbito do SISG através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem essa gestão com as desejáveis condições de operacionalidade, no emprego do material nas diversas atividades.

Para a gestão e controle dos bens de almoxarifado e matérias-primas são utilizados os seguintes sistemas informatizados:

- a. SPALM - Sistema de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado;
- b. SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal;





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

- c. Planilha RKW – Mapa de indexação dos custos de produção de material gráfico;
- d. Easycalc – Sistema de custeio e cálculo de custos gráficos;
- e. SIGAD – Sistema de Gestão Arquivística de Documentos.

O ATC nº 19/2014, que dispõe sobre o controle do material permanente e dos bens de propriedade do Senado Federal, dentre eles as matérias-primas e bens de almoxarifado, estabelece no art. 2º, alíneas “e”, “f” e “g”, as seguintes definições:

...

- e) Bens de almoxarifado para consumo/insumos - são todos os materiais e insumos adquiridos e armazenados em almoxarifados, destinados a atender as necessidades administrativas da instituição e de outras unidades sob sua responsabilidade;
- f) Bens de estoque gráficos e editoriais - são os bens produzidos com o objetivo de venda, distribuição gratuita, doação e utilização própria no curso normal das atividades da instituição;
- g) Bens de estoque de matéria-prima: são todos os materiais e insumos adquiridos e estocados destinados à confecção de gráficos e editoriais para venda, distribuição, doação e utilização administrativa;

No Art. 5º, inciso I, atribui à Secretaria de Patrimônio, as seguintes competências em relação aos bens de consumo e matérias-primas:

- (...).....
- b) promover os inventários periódicos e anuais dos bens de estoque de matéria-prima destinados à confecção de produtos para venda, revenda, distribuição gratuita, doação e atendimento da cota parlamentar;
- c) promover os inventários periódicos e anuais dos bens de almoxarifado para consumo/insumos;
- d) encaminhar até o quinto dia útil de cada mês o Relatório Mensal de Movimentação de Almoxarifado - RMA à Coordenação de Contabilidade com os registros da movimentação do período para conciliação e apropriação contábil;
- (...).....
- o) solicitar abertura de procedimento de apuração, em casos de falta, extravio ou danos ao patrimônio, próprio ou de terceiros;





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

Conforme estrutura estabelecida pelo art. 19 do Regulamento Administrativo do Senado (Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, alterado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 16/2023), compete à Secretaria de Patrimônio "planejar, coordenar, orientar e controlar a execução das atividades dos sistemas de administração de materiais e patrimônio". Dessa forma, a guarda, a gestão e o controle dos bens de consumo e matérias-primas do Senado Federal estão sob a responsabilidade da Secretaria de Patrimônio, por meio de almoxarifados descentralizados, cujos serviços administrativos estão subordinados às seguintes coordenações:

**Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados:** Nos termos do art. 19, § 2º, inciso VII, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, tem a competência de "coordenar, orientar e controlar a execução das atividades dos Serviços subordinados e dos seguintes almoxarifados: Central, de Alimentos, Médico-Hospitalar, de Produtos Gráficos e de Insumos de Informática; e executar outras atribuições correlatas". A COASAL tem as seguintes unidades subordinados diretamente vinculadas à gestão e controle dos bens e consumo dos almoxarifados e das matérias-primas:

(...) .....

b) ao Serviço de Administração de Almoxarifados compete, nos almoxarifados Central, de Alimentos, Médico-Hospitalar e de Insumos de Informática, receber provisoriamente, guardar e controlar a distribuição dos materiais de consumo de uso comum adquiridos pelo Senado Federal; promover a guarda provisória dos materiais de consumo adquiridos para utilização específica de determinada unidade administrativa da Casa; manter os materiais adequadamente armazenados, zelando para que as condições ambientais fiquem dentro dos padrões preestabelecidos; elaborar periodicamente inventários físicos de materiais para controle dos estoques; realizar levantamentos e estudos necessários aos saneamento dos estoques; colaborar com órgãos solicitantes e órgãos técnicos prestando as informações necessárias referente aos materiais de consumo; e executar outras atribuições correlatas;

c) Serviço de Registro de Entrada de Materiais, ao qual compete realizar o Registro de Entrada no sistema informatizado, com exceção dos produtos gráficos, dos materiais de consumo e permanentes adquiridos pelo Senado Federal, para fins de controle patrimonial e contábil desses bens; classificar e manter padronizados os





## SENADO FEDERAL

### Auditória

materiais registrados no sistema informatizado; e executar outras atribuições correlatas;

d) Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos ao qual compete receber provisoriamente, registrar no sistema informatizado, classificar, guardar e controlar a distribuição dos produtos, materiais e insumos típicos da indústria gráfica; manter os produtos adequadamente armazenados, zelando para que as condições ambientais fiquem dentro dos padrões preestabelecidos; elaborar periodicamente inventários físicos de materiais para controle dos estoques; realizar levantamentos e estudos necessários aos saneamento dos estoques; colaborar com órgãos solicitantes e órgãos técnicos prestando as informações necessárias referente aos produtos, materiais e insumos típicos da indústria gráfica; e executar outras atribuições correlatas;

e) ao Serviço de Planejamento e Suprimento de Bens de Almoxarifados compete elaborar a programação das necessidades de materiais de consumo de uso comum, dos quais a Secretaria seja o órgão técnico, assim como avaliar os Documentos de Formalização de Demanda encaminhados por órgãos solicitantes, a fim de consolidar as informações para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária e o calendário de compras da Coordenação; instruir os processos de aquisição dos materiais de consumo, dos quais a Secretaria seja o órgão técnico, durante a fase interna do procedimento licitatório; e executar outras atribuições correlatas.

**Coordenação de Telecomunicações:** Nos termos do art. 19, § 2º, inciso X, letra “b”, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, a COTELE tem a seguinte unidade subordinada diretamente vinculada à gestão e controle dos bens e consumo/almoxarifado:

(...) .....

h) ao Serviço de Almoxarifado de Material de Telecomunicações compete, sob a supervisão e orientação técnica do Serviço de Administração de Almoxarifados, gerenciar os estoques dos produtos, materiais e insumos de telecomunicações; manter os produtos adequadamente armazenados, zelando para que as condições ambientais fiquem dentro dos padrões preestabelecidos; controlar as transferências de cargas patrimoniais de equipamentos de telecomunicações; promover a operacionalização do Sistema de Postagem Eletrônica de Telegramas com suporte e instruções aos usuários; instruir os processos de aquisição, inclusive quanto ao calendário de compras; e executar outras atribuições correlatas.

Por fim, o almoxarifado eletrônico (material eletrônico) está posicionado e sob a responsabilidade de uma coordenação não vinculada à Secretaria de Patrimônio, neste caso, conforme o art. 38, do RASF, vinculada à Secretaria de Engenharia de Comunicação.





## SENADO FEDERAL

### Auditória

Nos termos do art. 38, § 2º, inciso V, do RASF, a Coordenação de Transmissão de TV e Rádio, vinculada à Secretaria de Engenharia de Comunicação, abriga sob sua estrutura o almoxarifado de telecomunicações, com a seguinte definição:

(...).....

c) ao Serviço de Almoxarifado Eletrônico compete, sob a supervisão e orientação técnica do Serviço de Administração de Almoxarifados, gerenciar os estoques de equipamentos, produtos, materiais e insumos eletrônicos; distribuir o material para as diversas áreas da Casa; consultar, gerenciar, providenciar novos códigos e manter acessível o Sistema de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado (SPALM); receber, armazenar e distribuir bens permanentes para outras áreas da Casa; manter e armazenar os insumos e equipamentos de forma adequada, zelando para que as condições ambientais estejam dentro dos padrões adequados; solicitar o desfazimento de bens, sempre que necessário, de acordo com as normas vigentes; zelar pelo correto armazenamento, distribuição e aderência à política de logística reversa para pilhas e baterias, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do SF; e executar outras atribuições correlatas;

No planejamento da auditoria e mapeamento subsequentes do objeto foram definidas a metodologia, os procedimentos de auditoria e os riscos. A seguir apresenta-se os riscos identificados pela equipe de auditoria associados ao objeto da auditoria:

- **Risco 1** – Produzir bens de consumo (material de expediente) em excesso;
- **Risco 2** - Atribuir valor incorreto aos bens de consumo (material de expediente) produzidos internamente;
- **Risco 3** – Deixar de incorporar ao patrimônio do Senado Federal os bens de consumo (material de expediente) produzidos internamente no sistema de controle de estoques;
- **Risco 4** – Falhar na geração de informações com a produção dos bens de consumo (material de expediente) produzidos internamente;
- **Risco 5** - Receber bens de consumo em desacordo com o especificado;
- **Risco 6** - Cadastrar incorretamente ou deixar de cadastrar os bens de consumo recebidos;
- **Risco 8** - Armazenar bens de consumo em condições impróprias;





SENADO FEDERAL  
Auditoria

- **Risco 9** - Danificar ou perder a validade de bens de consumo;
- **Risco 10** - Manter bens de consumo armazenados por muito tempo;
- **Risco 11** - Identificar inconsistências entre os quantitativos físicos e os registros no sistema de controle administrativo;
- **Risco 12** - Deixar de realizar os inventários dos bens de consumo periodicamente;
- **Risco 13** - Distribuir bens de consumo em quantidade/especificação diferente da solicitada;
- **Risco 14** - Deixar de registrar ou registrar incorretamente a distribuição de bens de consumo no sistema de controle administrativo;
- **Risco 15** – Deixar de fazer a conciliação contábil dos bens de consumo com os registros do controle administrativo;
- **Risco 16** – Deixar de realizar os lançamentos contábeis de entrada e saída (distribuição) dos bens de consumo e/ou registrar informações contábeis em desconformidade;
- **Risco 17** – Classificar incorretamente como bens de consumo estoques que deveriam estar em conta distinta;
- **Risco 18** – Falhar ou deixar de registrar contabilmente o processo de produção dos materiais de expediente produzidos internamente.

## 2. Objetivos

- Avaliar os riscos e os controles associados ao objeto auditado;
- Verificar a exatidão dos registros contábeis referentes ao objeto auditado; e
- Verificar a legalidade, legitimidade e os controles relativos ao recebimento, registro, armazenamento, distribuição, inventário e conciliação contábil dos bens de almoxarifado para consumo do Senado Federal.





SENADO FEDERAL  
Auditoria

### 3. Escopo

Os controles internos instituídos para o recebimento, registro, armazenamento, distribuição, inventário e conciliação contábil dos bens de almoxarifado para consumo do Senado Federal.

### 4. Questões de Auditoria

- Questão 1 - Os controles adotados para o processo de gestão dos bens de consumo produzidos internamente são adequados e suficientes?
- Questão 2 - Os controles adotados para o processo de recebimento dos bens de consumo são adequados e suficientes?
- Questão 3 - Os controles adotados para o processo de registro dos bens de consumo são adequados e suficientes?
- Questão 4 - Os controles adotados para o processo de armazenamento dos bens de consumo são adequados e suficientes?
- Questão 5 - Os controles adotados para o processo de distribuição/saída dos bens de consumo são adequados e suficientes?
- Questão 6 - Os registros contábeis dos bens de consumo são realizados de acordo com as normas e princípios contábeis aplicados ao setor público?

### 5. Metodologia

Em regra, a auditoria foi realizada tendo como base temporal o período de janeiro de 2025 a abril de 2025. As técnicas e parâmetros de amostragem, quando foi o caso, foram definidos conforme o risco e os procedimentos associados:

**Risco 1 - Produzir bens de consumo (material de expediente) em excesso.**

- Atributos de interesses:





SENADO FEDERAL  
Auditoria

Os materiais confeccionados atenderam os limites quantitativos da PPS 1/2012?

Foram cumpridos os limites das cotas semestrais estabelecidas pela PPS 1/2012?

- População: Solicitantes de materiais de expediente produzidos em 2024 - Doc. 00100.110035/2025-94
- Procedimentos de Auditoria 1.1: Solicitar os registros de controle das cotas de produção de material de expediente estabelecidas pela PPS 1/2012;
- Procedimentos de Auditoria 1.2: Solicitar os registros de produção de material de expediente por unidade, em período a ser especificado na fase de execução;
- Procedimentos de Auditoria 1.3: Efetuar análise comparativa entre as quantidades produzidas e a cotas estabelecidas pela PPS 1/2012;
- Dispositivos normativos: PPS 1/2012
- Plano Amostral (Procedimento de Auditoria 1.1):
  - I – Elementos Amostrais: relação de materiais de expediente produzidos para atender os solicitantes das áreas do Senado Federal;
  - II – Tamanho da população: 134 unidades administrativas/gabinetes solicitantes de materiais de expedientes.
  - III – Moldura de amostragem: planilha em word fornecida pela SEGRAF (Doc. 00100.110035/2025-94).
  - IV – Tipo de amostragem: amostragem aleatória simples.
  - V – Nível de Confiança: para o cálculo da amostra, foi considerado um nível de confiança de 90%.
  - VI – Risco de amostragem: 10% ( $1 - 0,9 = 0,1$ ).





SENADO FEDERAL  
Auditoria

VII – Taxa de desvio tolerável (TDT): conforme ministrado no curso “Auditoria de Contas Anuais” (2020), do TCU, em referência a BOYNTON (2006), para o nível de risco de controle considerado “mediano”, pode-se atribuir uma TDT entre 6% e 10%. Neste trabalho, para o R1 - Produzir bens de consumo (material de expediente) em excesso, cujo risco de controle foi avaliado como “mediano”, definimos a TDT em 10%.

**Risco 2** - Atribuir valor incorreto aos bens de consumo (material de expediente) produzidos internamente.

- Atributos de interesses: Os bens estão cadastrados no SPALM pelo custo de produção calculado?
- População: Materiais de expediente produzidos em 2025 - Doc. 00100.110035/2025-94;
- Procedimento de Auditoria 2.1: Solicitar à SEGRAF o encaminhamento das memórias de cálculo dos custos dos bens de consumo (material de expediente) produzidos internamente, no período de 01/01/2025 a 30/04/2025;
- Procedimento de auditoria 2.2: Verificar se tais materiais estão sendo cadastrados no SPALM pelo custo de produção calculado;

**Risco 3** - Deixar de incorporar ao patrimônio do Senado Federal os bens de consumo (material de expediente) produzidos internamente no sistema de controle de estoques.

- Atributo de interesse: Os bens produzidos foram incorporados ao sistema SPALM?
- População: Materiais de expediente produzidos em 2025 - Doc. 00100.110035/2025-94;





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

- Procedimentos de Auditoria 3.1: Solicitar a lista dos bens de consumo produzidos internamente, no período de 01/01/2025 a 30/04/2025;
- Procedimento de auditoria 3.2: Solicitar à SEGRAF o encaminhamento das memórias de cálculo dos custos dos bens de consumo (material de expediente) produzidos internamente, no período de 01/01/2025 a 30/04/2025;
- Procedimento de auditoria 3.3: Verificar se os bens produzidos foram incorporados ao sistema SPALM.

**Risco 4** - Falhar na geração de informações com a produção dos bens de consumo (material de expediente) produzidos internamente.

- Atributos de interesse: Todos os custos de produção são incorporados aos produtos? São gerados relatórios mensais de movimentação de matéria prima, almoxarifado em elaboração e materiais produzidos internamente?
- População: Materiais de expediente produzidos em 2025 - Doc. 00100.110035/2025-94;
- Procedimento de auditoria 4.1: Solicitar à SEGRAF os relatórios das informações com a produção dos bens de consumo (material de expediente) produzidos internamente em cada etapa de produção, no período de 01/01/2025 a 30/04/2025;
- Procedimento de auditoria 4.2: Verificar se os relatórios contemplam todas as etapas de produção;
- Procedimento de auditoria 4.3: Verificar se estão incluídos todos os insumos/gastos na composição do cálculo dos custos de produção.

**Risco 5** - Receber bens de consumo em desacordo com o especificado.





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

- Atributos de interesse: Identificar no processo a notificação para fornecimento, nota fiscal, termos de recebimento provisório/definitivo; comparar quantidades/especificações do material solicitado em relação ao recebido;
- População: Registros de entrada de materiais de consumo no SPALM, ocorridos entre 01/01/2025 e 30/04/2025;
- Procedimento de Auditoria 5.1: Identificar no processo a ordem de fornecimento, nota fiscal, termos de recebimento provisório/ definitivo;
- Procedimento de Auditoria 5.2: Comparar quantidades/ especificações do material solicitado em relação ao recebido;
- Plano Amostral (Procedimentos de Auditoria 5.1 e 5.2):
  - I – Elementos Amostrais: registros de entrada de materiais de consumo no SPALM, ocorridos entre 01/01/2025 e 30/04/2025. Foram excluídos os itens vinculados ao almoxarifado de materiais transitórios, que não fazem parte do escopo, e os itens classificados como “confecção própria”, analisados separadamente;
  - II – Tamanho da população: 299 registros entrada de materiais de consumo;
  - III – Moldura de amostragem: relatório de registro de entrada de materiais de consumo por natureza de despesa, extraído do SPALM. Critérios: data de atesto (registro de entrada) entre 01/01/025 e 30/04/2025; grupo = material de consumo;
  - IV – Tipo de amostragem: amostragem aleatória simples;
  - V – Nível de Confiança: para o cálculo da amostra, foi considerado um nível de confiança de 90%;
  - VI – Risco de amostragem: 10% ( $1 - 0,9 = 0,1$ );





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

VII – Taxa de desvio tolerável (TDT): conforme ministrado no curso “Auditoria de Contas Anuais” (2020), do TCU, em referência a BOYNTON (2006), para o nível de risco de controle considerado “baixo”, equivalente à classificação de controle “satisfatório” da matriz de riscos adotada neste trabalho, pode-se atribuir uma TDT entre 2% e 5%. Dessa forma, para os riscos R5, R6 e R7, cujos controles foram considerados “satisfatórios”, definimos a TDT em 5%;

VIII – Taxa de desvio esperada (TDE): considerando os controles existentes, foi definida uma TDE de 1,0%;

IX – Tamanho da amostra examinada: 77 registros de bens sorteados aleatoriamente. Este número foi definido pela aplicação da tabela do *American Institute of Certified Public Accountants* – AICPA, considerando os parâmetros mencionados;

X – Método de seleção dos elementos amostrais: foi utilizado o modelo de papel de trabalho E530.1, disponibilizado pelo TCU no curso “Auditoria de Contas Anuais” (2020), que selecionou automaticamente os 77 elementos amostrais, após a inserção dos dados, conforme os parâmetros mencionados.

**Risco 6** - Cadastrar incorretamente ou deixar de cadastrar os bens de consumo recebidos.

- Atributo de interesse: Comparar quantidades/especificações do material recebido (processos SIGAD) em relação ao cadastrado no SPALM;
- População: Registros de entrada de materiais de consumo no SPALM, ocorridos entre 01/01/2025 e 30/04/2025;
- Procedimento de Auditoria 6.1: Comparar quantidades/ especificações do material recebido (processos SIGAD) em relação ao cadastrado no SPALM;





SENADO FEDERAL  
Auditoria

- Plano Amostral (Procedimento de Auditoria 6.1): Igual ao Plano Amostral dos Procedimentos de Auditoria 5.1 e 5.2.

**Risco 7 - Atribuir valor incorreto aos bens de consumo recebidos.**

- Atributo de interesse: Comparar o valor do material recebido em relação ao cadastrado no SPALM;
- População: Registros de entrada de materiais de consumo no SPALM, ocorridos entre 01/01/2025 e 30/04/2025;
- Procedimento de Auditoria 7.1: Comparar o valor do material recebido em relação ao cadastrado no SPALM;
- Plano Amostral (Procedimento de Auditoria 7.1): Igual ao Plano Amostral dos Procedimentos de Auditoria 5.1 e 5.2.

**Risco 8 - Armazenar bens de consumo em condições impróprias.**

- Atributo de interesse: Armazenar bens de consumo em condições impróprias;
- População: Relatório dos quantitativos dos bens de consumos dos almoxarifados;
- Procedimento de Auditoria 8.1: Solicitar à SPATR relatório detalhado dos bens de consumo registrados no SPALM em data específica, contendo todas as informações cadastradas para cada item, inclusive nº do processo, data de entrada e almoxarifado;
- Procedimento de Auditoria 8.2: Inspecionar as condições de armazenamento dos itens selecionados;
- Plano Amostral (Procedimentos de Auditoria 8.1 e 8.2):
  - I – Elementos Amostrais: relação dos bens de consumo registrados nos almoxarifados em 30/04/2025.





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

II – Tamanho da população: Total dos bens de consumo registrados nos almoxarifados em 30/04/2025.

III – Moldura de amostragem: relatório dos bens de consumo registrados nos almoxarifados em 30/04/2025.

IV – Tipo de amostragem: amostragem aleatória simples.

V – Nível de Confiança: para o cálculo da amostra, foi considerado um nível de confiança de 90%.

VI – Risco de amostragem: 10% ( $1 - 0,9 = 0,1$ )

VII – Taxa de desvio tolerável (TDT): conforme ministrado no curso “Auditoria de Contas Anuais” (2020), do TCU, em referência a BOYNTON (2006), para o nível de risco de controle considerado “mediano”, pode-se atribuir uma TDT entre 6% e 10%. Dessa forma, para os riscos R8, R9 e R11, cujos controles foram considerados “medianos”, definimos a TDT em 10%.

VIII – Taxa de desvio esperada (TDE): considerando os controles existentes, foi definida uma TDE de 2,0%.

IX – Tamanho da amostra examinada: 38 itens de bens sorteados aleatoriamente. Este número foi definido pela aplicação da tabela do *American Institute of Certified Public Accountants* – AICPA, considerando os parâmetros mencionados.

X – Método de seleção dos elementos amostrais: foi utilizado o modelo de papel de trabalho E530.1, disponibilizado pelo TCU no curso “Auditoria de Contas Anuais” (2020), que selecionou automaticamente os 38 elementos amostrais, após a inserção dos dados, conforme os parâmetros mencionados.

### Risco 9 - Danificar ou perder a validade de bens de consumo.

- Atributo de interesse: Danificar ou perder a validade de bens de consumo;





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

- População: Relatório dos quantitativos dos bens de consumos dos almoxarifados;
- Procedimento de Auditoria 9.1: Solicitar à SPATR relatório detalhado dos alimentos e medicamentos registrados no SPALM em data específica, contendo todas as informações cadastradas para cada item, inclusive data de entrada;
- Procedimento de Auditoria 9.2: Inspecionar a validade dos bens de consumo localizados nos almoxarifados de alimentos e de medicamentos;
- Procedimento de Auditoria 9.3: Verificar a ocorrência de itens danificados/estragados;
- Plano Amostral (Procedimentos de Auditoria 9.1 e 9.2): Igual ao plano amostral dos procedimentos de auditoria 8.1 e 8.2.

### **Risco 10 - Manter bens de consumo armazenados por muito tempo.**

- Atributo de interesse: Identificar, a partir da data de entrada, bens de consumo armazenados há mais de 2 anos; identificar códigos de itens com saldo e sem movimentação nos últimos 2 anos;
- População: 2.541 itens de almoxarifado para consumo, totalizando 962.360 unidades e R\$ 3.794.360,47;
- Procedimento de Auditoria 10.1: Identificar, a partir da data de entrada, bens de consumo armazenados há mais de 2 anos;
- Procedimento de Auditoria 10.2: Identificar códigos de itens com saldo e sem movimentação nos últimos 2 anos;
- População (Procedimentos de Auditoria 10.1 e 10.2): 2.541 itens de almoxarifado para consumo, totalizando 962.360 unidades e R\$ 3.794.360,47, observando os seguintes parâmetros:
  - Itens com saldo em estoque em 30/04/2023 e 30/04/2025, mas sem movimentações (entradas ou saídas) no período;





## SENADO FEDERAL

### Auditória

- Itens com saldo em estoque 30/04/2023 e 30/04/2025, sem novas entradas, mas com saídas no período;
- Itens com saldo em estoque 30/04/2023 e 30/04/2025, com novas entradas, mas sem saídas no período.

**Risco 11** - Identificar inconsistências entre os quantitativos físicos e os registros no sistema de controle administrativo.

- Atributo de interesse: Identificar inconsistências entre os quantitativos físicos e os registros no sistema de controle administrativo;
- População: Relatório dos quantitativos dos bens de consumo dos almoxarifados;
- Procedimento de Auditoria 11.1: Solicitar à SPATR relatório detalhado dos bens de consumo registrados no SPALM no dia 30/04/2024, contendo todas as informações cadastradas para cada item, inclusive nº do processo, data de entrada e almoxarifado;
- Procedimento de Auditoria 11.2: Realizar inspeção física de itens de bens de consumo nos almoxarifados e confrontar com os registros em sistema de controle;
- Plano Amostral (Procedimentos de Auditoria 9.1 e 9.2): Igual ao plano amostral dos procedimentos de auditoria 8.1 e 8.2.

**Risco 12** - Deixar de realizar os inventários dos bens de consumo periodicamente.

- Atributo de interesse: Deixar de realizar os inventários dos bens de consumo periodicamente;
- População: Documentação relativa à realização do último inventário;
- Procedimento de Auditoria 12.1: Verificar a ocorrência e periodicidade de realização do inventário;





SENADO FEDERAL  
Auditoria

- Procedimento de Auditoria 12.2: Verificar a conformidade do inventário, caso tenha sido realizado.
- População (Procedimentos de Auditoria 12.1 e 12.2): Processo administrativo relativo ao último inventário realizado.

**Risco 13** - Distribuir bens de consumo em quantidade/especificação diferente da solicitada.

- Atributo de interesse: Distribuir bens de consumo em quantidade/especificação diferente da solicitada;
- População: Relatório de movimentação (saídas) de bens de consumo dos almoxarifados no período de 01/01/2025 a 30/04/2025;
- Procedimento de Auditoria 13.1: Solicitar à SPATR relatório detalhado dos registros de saída de bens de consumo no SPALM (período a especificar), contendo todas as informações relacionadas ao registro de saída (número e data do pedido, data de aceite, data de retirada, quantidade aprovada e retirada, valores e outras informações necessárias);
- Procedimento de Auditoria 13.2: Conferir movimentação mensal - saldos x pedidos;
- Procedimento de Auditoria 13.3: Verificar ocorrência de quantidade retirada maior que quantidade aprovada;
- Plano Amostral (Procedimentos de Auditoria 13.1, 13.2 e 13.3):
  - I – Elementos Amostrais: relatório de saída de bens de consumo dos almoxarifados no período de 01/01/2025 a 30/04/2025;
  - II – Tamanho da população: Total de saída de bens de consumo dos almoxarifados no período de 01/01/2025 a 30/04/2025;
  - III – Moldura de amostragem: relatório de saída de bens de consumo dos almoxarifados no período de 01/01/2025 a 30/04/2025;
  - IV – Tipo de amostragem: amostragem aleatória simples;





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

V – Nível de Confiança: para o cálculo da amostra, foi considerado um nível de confiança de 90%;

VI – Risco de amostragem: 10% ( $1 - 0,9 = 0,1$ );

VII – Taxa de desvio tolerável (TDT): conforme ministrado no curso “Auditoria de Contas Anuais” (2020), do TCU, em referência a BOYNTON (2006), para o nível de risco de controle considerado “mediano”, pode-se atribuir uma TDT entre 6% e 10%. Dessa forma, para os riscos R13 e R14, embora os controles tenham sido considerados “satisfatório”, definimos a TDT em 8%;

VIII – Taxa de desvio esperada (TDE): considerando os controles existentes, foi definida uma TDE de 2,0%;

IX – Tamanho da amostra examinada: 48 itens de bens sorteados aleatoriamente. Este número foi definido pela aplicação da tabela do *American Institute of Certified Public Accountants* – AICPA, considerando os parâmetros mencionados;

X – Método de seleção dos elementos amostrais: foi utilizado o modelo de papel de trabalho E530.1, disponibilizado pelo TCU no curso “Auditoria de Contas Anuais” (2020), que selecionou automaticamente os 48 elementos amostrais, após a inserção dos dados, conforme os parâmetros mencionados.

**Risco 14** - Deixar de registrar ou registrar incorretamente a distribuição de bens de consumo no sistema de controle administrativo.

- Atributo de interesse: Deixar de registrar ou registrar incorretamente a distribuição de bens de consumo no sistema de controle administrativo;
- População: Relatório de movimentação (saídas) de bens de consumo dos almoxarifados no período de 01/01/2025 a 30/04/2025;





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

- Procedimento de Auditoria 14.1: Verificar se os pedidos de bens de almoxarifado para consumo foram aprovados no SPALM pelo Almoxarifado;
- Procedimento de Auditoria 14.2: Verificar se os bens de almoxarifado para consumo foram devidamente recebidos no SPALM pela unidade Gestora;
- Plano Amostral (Procedimentos de Auditoria 14.1, 14.2 e 13.4): Igual ao plano amostral dos procedimentos de auditoria 13.1 e 13.2.

**Risco 15** – Deixar de fazer a conciliação contábil dos bens de consumo com os registros do controle administrativo.

- Atributo de interesse: Os saldos do controle administrativo estão conciliados com os registros contábeis?
- População: Registros contábeis na conta 11561.01.00 - Material de consumo de 01/01/2025 a 30/04/2025;
- Procedimento de auditoria 15.1: Gerar relatório no Tesouro Gerencial com o saldo da conta contábil 11561.01.01 - Material de Consumo, por conta corrente NDD, espelhando o saldo em 30/04/2025, e comparar com os saldos na mesma data do SPALM.

**Risco 16** – Deixar de realizar os lançamentos contábeis de entrada e saída (distribuição) dos bens de consumo e/ou registrar informações contábeis em desconformidade.

- Atributo de interesse: Os lançamentos contábeis de entrada e saída estão sendo efetuados corretamente?
- População: Registros contábeis na conta 11561.01.00 - Material de Consumo de 01/01/2025 a 30/04/2025;





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

- Procedimento de auditoria 16.1: Solicitar (ou gerar) relatório do SPALM com o movimento de entrada e saída de bens de consumo no período de janeiro a abril/2025;
- Procedimento de auditoria 16.2: Gerar relatório no TG com a movimentação da conta 11561.01.01 - Material de consumo, por conta corrente NDD, no período de janeiro a abril/2025;
- Procedimento de auditoria 16.3: Comparar os movimentos mensais dos relatórios do SPALM com os registros contábeis;
- Procedimento de auditoria 16.4: Verificar se o método de mensuração de saída dos bens de consumo é o custo médio ponderado.

**Risco 17 –** Classificar incorretamente como bens de consumo estoques que deveriam estar em conta distinta.

- Atributo de interesse: A classificação por NDD no SPALM e na conta contábil (SIAFI) está correta? Os lançamentos contábeis por NDD estão apropriados na conta contábil correta?
- População: Registros contábeis na conta 11561.01.00 - Material de Consumo de 01/01/2025 a 30/04/2025;
- Procedimento de auditoria 17.1: Gerar relatório no TG com a movimentação da conta 11561.01.01 - Material de consumo, por conta corrente NDD, no período de janeiro a abril/2025, e efetuar análise dos registros dos bens, inclusive no SPALM, para certificar se estão registrados na conta contábil adequada.

**Risco 18 –** Falhar ou deixar de registrar contabilmente o processo de produção dos materiais de expediente produzidos internamente.

- Atributo de interesse: Os materiais por confecção própria estão registrados no SPALM pelo custo de produção? Estão sendo efetuados





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

os lançamentos contábeis nas contas 11541.0100 - MATÉRIAS PRIMAS ARMAZÉNS PRÓPRIOS e 11561.1400 - ALMOXARIFADO EM ELABORAÇÃO na produção interna de bens de confecção própria?

- População: Registros contábeis na conta 11561.01.00 - Material de Consumo de 01/01/2025 a 30/04/2025;
- Procedimento de auditoria 18.1: Verificar se os registros contábeis estão observando as etapas estabelecidas na Macrofunção 020348, após consultar o saldo das contas do SIAFI.

## 6. Alinhamento aos Objetivos Estratégicos

A presente auditoria alinha-se aos seguintes objetivos estratégicos definidos no anexo do ATC nº 5/2015:

- 1) Aumentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos: Iniciativas que, direta ou indiretamente, tenham como consequência o aumento da eficiência e da racionalidade devem ser valorizadas. O alcance da eficiência será monitorado e avaliado com o auxílio de indicadores de gestão.
- 2) Melhorar de maneira contínua os processos de trabalho: Os processos de trabalho devem estar definidos, mapeados e normatizados, bem como monitorados e avaliados de maneira periódica e contínua. Deve ocorrer o fortalecimento e capacitação da gestão para que seja mais eficiente, econômica e sustentável.

Ressalta-se que as diretrizes e os objetivos estratégicos apresentados no ATC nº 5/2015 tinham vigência definida até o fim de 2023, conforme o seu art. 3º, e uma norma substituta ainda não foi aprovada.

Não obstante, conforme a Ata da 1ª Reunião de 2023 do Comitê de Governança e Gestão Estratégica, os objetivos estratégicos definidos no ATC nº 5/2015 foram





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

mantidos para Ciclo de Planejamento 2023-2025, com novos Resultados-Chave corporativos vinculados (*Objectives and Key Results* - OKR) e indicadores, monitorados pelo Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica (EGOV).

## 7. Achados de Auditoria

Após a formulação de questionário aos gestores, a realização de reuniões virtuais, a aplicação de testes, observando os procedimentos de auditoria definidos para responder aos riscos identificados, foi elaborada a matriz preliminar dos achados de auditoria, devidamente encaminhada às unidades auditadas.

Diante da manifestação encaminhada pelos gestores, apresentamos a seguir os achados de auditoria identificados, incluindo aqueles saneados/justificados, a partir das informações apresentadas pelos gestores, após o conhecimento da matriz preliminar de achados, conforme entendimento da equipe de auditoria.

### **Achado nº 1 - Produção de material de expediente acima dos limites previstos na PPS 1/2012.**

#### Critério

O teste de auditoria foi aplicado com vistas a verificar o cumprimento das cotas semestrais fixadas pela Portaria do Primeiro-Secretário nº 1/2012, que dispõe:

Art. 3º Para a impressão das publicações institucionais e dos materiais personalizados, será destinada a cada Secretaria cota semestral, intransferível e não cumulativa com o semestre subsequente, observada a cota de tiragem estabelecida nos Anexo I e II.

§ 1º A cota fixada nos Anexos I e II será contada em dobro para a impressão de materiais destinados às Secretarias de Relações Públicas e de Biblioteca, ao Instituto Legislativo Brasileiro, ao Interlegis e ao Cerimonial da Presidência.

§ 2º A cota fixada no Anexo II será contada em dobro para a impressão de materiais destinados aos gabinetes de Senadores.

§ 3º As impressões que ultrapassem a cota de tiragem estabelecida nos Anexos I e II deverão ser devidamente justificadas pelo solicitante.





SENADO FEDERAL  
Auditoria

Condição ou situação encontrada

Na aplicação dos testes de auditoria ficou evidenciado que a produção interna de material de expediente supera os limites quantitativos semestrais estabelecidos na PPS Nº 01/2012.

Para realização dos testes foram analisados, por meio de amostragem aleatória, 38 solicitantes, de um total de 134. Daqueles, 11 extrapolaram os limites semestrais de 1 ou mais itens do Anexo II.

As solicitações analisadas são referentes ao exercício de 2024, conforme relatório de produção encaminhado pela SEGRAF durante a fase de execução.

Ademais, para os itens com descrição genérica no relatório de produção, foi considerado o maior item correlato do Anexo II da PPS Nº 01/2012.

Provável(is) causa(s)

- Não observância dos quantitativos semestrais estabelecidos pela norma interna do Senado Federal.

Efeito(s)/Possível(is) consequências

- Produção de material em excesso, considerando que o Senado fixou um quantitativo máximo por meio de norma interna.

Evidência(s)

- Resposta SEGRAF documento SIGAD 00100.110035/2025-94
- Papel de trabalho Q1\_R1 (NUP 00100.123137/2025-70)

Recomendação 1.1

Recomenda-se estabelecer controles para cumprimento dos quantitativos estipulados na PPS Nº 01/2012 e/ou apresentar as justificativas para a extração dos limites, conforme artigo 3º, §3º da referida portaria.





SENADO FEDERAL  
Auditoria

### Manifestação da Unidade Auditada

1. *Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la.*

**SEGRAF:** A SEGRAF reconhece a necessidade de revisão da PPS 1/2012 e já iniciou tratativas internas, com minuta preliminar em desenvolvimento, visando atualização normativa e melhoria da integração entre cotas, alinhando-se à recomendação da auditoria. (00100.140226/2025-81-1 (ANEXO: 001)

### Análise da Equipe de Auditoria

A SEGRAF informa que o normativo não mais reflete as necessidades operacionais e institucionais do Senado Federal, pois encontra-se desatualizado sobre o ponto de vista qualitativo e quantitativo, e reconhece a necessidade de revisão da norma, tendo iniciado tratativas para esse fim.

Ademais, esclarece que não há previsão de que a SEGRAF ou qualquer outro órgão possa realizar juízo de mérito sobre as justificativas apresentadas pelos solicitantes, conforme Art. 3º, § 3º, da PPS 1/2012, pois qualquer juízo de valor configuraria indevida gerência, trazendo risco de interpretações que podem comprometer a autonomia funcional e a liberdade de comunicação.

Além disso, complementa que nem todas as ordens de serviço são debitadas à cota da PPS 1/2012, pois quando a solicitação apresenta especificidades que não correspondem às definições do ato, como personalizações, o atendimento é realizado com base na cota orçamentária prevista no ATC nº 6/2002. Sendo que a listagem encaminhada à Auditoria contempla todas as ordens de serviço, sejam da PPS 1/2012 e do ATC 6/2002.

Dessa forma, a equipe de auditoria entende que a Recomendação 1.1 está justificada pela unidade auditada e será baixada, considerando os argumentos apresentados.

### Recomendação 1.2

29/135





SENADO FEDERAL  
Auditoria

Recomenda-se realizar estudos pormenorizados das demandas de material de expediente produzidos internamente, com vistas à atualização dos quantitativos estipulados na PPS Nº 01/2012.

**Manifestação da Unidade Auditada**

*1. Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la.*

*SEGRAF: A SEGRAF reconhece a necessidade de revisão da PPS 1/2012 e já iniciou tratativas internas, com minuta preliminar em desenvolvimento, visando atualização normativa e melhoria da integração entre cotas, alinhando-se à recomendação da auditoria. (00100.140226/2025-81-1 (ANEXO: 001)*

**Análise da Equipe de Auditoria**

A SEGRAF informa que o normativo não mais reflete as necessidades operacionais e institucionais do Senado Federal, pois encontra-se desatualizado sobre o ponto de vista qualitativo e quantitativo, e reconhece a necessidade de revisão da norma, tendo iniciado tratativas para esse fim.

Dessa forma, a equipe de auditoria entende que a recomendação está em fase de implementação cujas providências serão objeto de monitoramento oportunamente.

**Achado nº 2.A - Materiais de consumo produzidos internamente cadastrados no SPALM pelo valor simbólico de R\$ 0,01 (um centavo).**

**Critério**

De acordo com o sibitem 5.2.2 do MCASP 2024:

*O valor de custo dos estoques deve incluir todos os custos de aquisição e de transformação, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais.*

*O custo de transformação inclui aqueles relacionados com as unidades produzidas ou com as linhas de produção, tais como:*

*a. Mão-de-obra direta;*

*b. Alocação sistemática de custos indiretos de produção, variáveis e fixos, que sejam incorridos para transformar os materiais em produtos acabados.*





SENADO FEDERAL  
Auditoria

*Os custos indiretos de produção são classificados em variáveis ou fixos, se variam ou não diretamente com o volume de produção.*

Condição ou situação encontrada

Na aplicação dos testes de auditoria verificou-se o registro de entrada no SPALM de materiais de consumo produzidos internamente, classificados nos elementos de despesa (NDD) 33903016 - Material de expediente e 33903021 - Material de copa e cozinha, pelo valor simbólico de R\$ 0,01 (um centavo), sem observar o custo de produção.

Provável(is) causa(s)

- Não observância das normas quanto aos registros patrimoniais e contábeis dos materiais de consumo produzidos internamente.

Efeito(s)/Possível(is) consequências

- Distorção no valor apurado pela falta de registro do valor calculado dos custos de produção.

Evidência(s)

- Relatório de entrada do SPALM no período de 01/01/2025 a 30/04/2025);
- Resposta SPATR documento SIGAD 00100.109789/2025-00
- Papel de trabalho Q1\_R2\_R3 (NUP 00100.122908/2025-10)

**Recomendação 2.1**

Recomenda-se registrar no sistema SPALM os materiais de consumo produzidos internamente pelo valor do custo de produção calculado.

**Manifestação da Unidade Auditada**

*1. Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;*





SENADO FEDERAL  
Auditoria

*SPATR: Providências já adotadas pela COASAL/SPATR, conforme NUP 00100.119695/2025-31*

*SEGRAF: A SEGRAF não possui competência sobre os lançamentos contábeis no SPALM nem define os valores atribuídos, cabendo à SPATR a gestão dos registros. Qualquer questionamento sobre valores simbólicos ou critérios adotados deve ser direcionado à unidade responsável. (00100.140226/2025-81-1)*

### Manifestação da Equipe de Auditoria

A SPATR atualizou os registros dos valores dos bens cadastrados no SPALM produzidos internamente, observando os custos mensurados no sistema ECALC, conforme as Ordens de Serviço de produção.

Dessa forma, a equipe de auditoria entende que a Recomendação 2.1 está implementada.

### **Achado nº 3 - Ausência de registro no SPALM de bens de consumo (material de expediente) produzidos internamente.**

#### Critério

De acordo com a Macrofunção SIAFI 021101 - Relatório de Movimentação de Almoxarifado e Relatório de Movimentação de Bens Móveis e Intangíveis, o acompanhamento da movimentação dos almoxarifados deverá ser regular, e os respectivos relatórios devem ser emitidos mensalmente.

A norma complementa que o RMA e o RMBI consistem nos registros de entradas e saídas realizados em programa de controle patrimonial:

*“2.2 - O RMA e o RMBI consistem no registro, em programa de controle patrimonial, das entradas e saídas de materiais de consumo, móveis e intangíveis, suas respectivas depreciações e amortizações.”*

Estabelece, ainda, o Art. 5º do ATC 19/2014, I, d), que compete à Secretaria de Patrimônio encaminhar até o quinto dia útil de cada mês o Relatório Mensal de Movimentação de Almoxarifado – RMA à Coordenação de Contabilidade para conciliação e apropriação contábil:





SENADO FEDERAL  
Auditoria

*Art. 5º Observado o disposto no artigo anterior, sem prejuízo de outras atribuições já estabelecidas, compete:*

*I - À Secretaria de Patrimônio:*

*d) encaminhar até o quinto dia útil de cada mês o Relatório Mensal de Movimentação de Almoxarifado - RMA à Coordenação de Contabilidade com os registros da movimentação do período para conciliação e apropriação contábil;*

**Condição ou situação encontrada**

Na aplicação dos testes de auditoria ficou evidenciado que os materiais de expediente produzidos internamente não são registrados no sistema de controle patrimonial (SPALM) em sua totalidade.

**Provável(is) causa(s)**

- Não observância das normas quanto aos registros patrimoniais e contábeis dos materiais de consumo produzidos internamente.

**Efeito(s)/Possível(is) consequências**

- Distorção das informações do sistema de controle administrativo/patrimonial, SPALM, pela falta de registro do material de expediente produzido internamente.

**Evidência(s)**

- Resposta SEGRAF documento SIGAD 00100.110035/2025-94
- Papel de trabalho Q1\_R2\_R3 (NUP 00100.122908/2025-10)

**Recomendação 3.1**

Recomenda-se registrar no sistema SPALM os materiais de consumo produzidos internamente.

**Manifestação da Unidade Auditada**

*3. Recomendação NÃO procede, conforme justificativas apresentadas;*





SENADO FEDERAL  
Auditoria

*SPATR: Depende da manifestação da SEGRAF.*

*SEGRAF: Os materiais produzidos são bens de consumo imediato, já têm seus custos devidamente registrados no SIAFI e são controlados por sistemas auditáveis (Easycalc e SIGRAF). O registro no SPALM seria redundante, desproporcional e sem ganho efetivo de controle, contrariando princípios de economicidade e da proporcionalidade. (00100.140226/2025)*

### **Manifestação da Equipe de Auditoria**

O Art. 2º do ATC 19/2014, alíneas “e” e “r”, define os conceitos de bens de almoxarifado para consumo/insumos e material de consumo:

*“e) Bens de almoxarifado para consumo/insumos - são todos os materiais e insumos adquiridos e armazenados em almoxarifados, destinados a atender as necessidades administrativas da instituição e de outras unidades sob sua responsabilidade;”*

*r) Material de Consumo: é todo o material que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em até dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;*

Determina que cabe à Secretaria de Patrimônio encaminhar o RMA à Contabilidade para conciliação contábil:

*Art. 5º Observado o disposto no artigo anterior, sem prejuízo de outras atribuições já estabelecidas, compete:*

*I - À Secretaria de Patrimônio:*

*d) encaminhar até o quinto dia útil de cada mês o Relatório Mensal de Movimentação de Almoxarifado - RMA à Coordenação de Contabilidade com os registros da movimentação do período para conciliação e apropriação contábil;*

Dessa forma, a norma informa que compete à SPATR encaminhar o relatório com a movimentação do almoxarifado para a Contabilidade, com a finalidade de realizar a conciliação contábil com os registros do SIAFI. No âmbito do Senado Federal, o SPALM é o sistema responsável pelo cadastro, controle e movimentação dos bens móveis, imóveis e almoxarifado. Nele constam as informações qualitativas e quantitativas dos bens sob a responsabilidade do órgão. Dessa forma, deve refletir a situação patrimonial dos bens adquiridos e dos produzidos internamente. A





SENADO FEDERAL  
Auditoria

Macrofunção Siafi 020348 – Estoque esclarece a respeito da rotina de apropriação dos materiais de consumo produzidos internamente, conforme segue:

**8 - PRODUÇÃO PRÓPRIA**

*8.1 – Nos casos em que a unidade gestora produz bens para consumo próprio ou para venda, deve apropriar aos estoques os custos referentes ao processo de produção, por meio de situações do SIAFI-Web que movimentam as contas ALMOXARIFADO EM ELABORAÇÃO ou PRODUTOS EM ELABORAÇÃO, dependendo do caso (se para consumo ou venda, respectivamente).*

*8.7 – Após a conclusão do processo de produção os bens destinados à venda são transferidos para a conta PRODUTOS ACABADOS por meio da situação SIAFI-Web ETQ075 e a os destinados ao consumo próprio para a conta ALMOXARIFADOS por meio da situação SIAFI-Web ETQ020.*

*Para consumo próprio:*

*ETQ020 ENTRADA EM ESTOQUE DE ALMOXARIFADO POR PRODUÇÃO PRÓPRIA*

*Lançamento Contábil:*

D	11561.01.00	ALMOXARIFADOS
C	11561.14.00 ALMOXARIFADO EM ELABORAÇÃO	

*8.8 Os custos com os estoques são reconhecidos no resultado (lançamento de VPD) somente quando os bens são vendidos ou consumidos. O reconhecimento desses custos ocorre pela utilização das situações SIAFI-Web ETQ076 ou ETQ001, respectivamente:*

*No consumo:*

*ETQ001 BAIXA DE ESTOQUES DE ALMOXARIFADO POR CONSUMO/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (C/C 007)*

*Lançamento Contábil:*

D	331X1.XX.00 CONSUMO DE MATERIAIS/DISTRIBUIÇÃO
C	115X1.XX.XX ESTOQUE DE MATERIAIS

Em síntese, a equipe de auditoria entende que os bens de consumo produzidos internamente devem transitar pelo sistema de controle patrimonial durante todo o ciclo de produção, iniciando pelo registro da matéria prima e concluindo com a entrada em estoque de almoxarifado por produção própria, o qual será baixado no momento do consumo, conforme esclarece a Macrofunção 020348 – Estoques.





SENADO FEDERAL  
Auditoria

Entretanto, considerando a manifestação da unidade auditada, a recomendação será baixada por recusa de atendimento justificada.

**Achado nº 4.A - Não geração dos relatórios de movimentação das fases do ciclo de produção dos materiais de expediente confeccionados internamente, para fins de registros patrimoniais.**

Critério

A Macrofunção Siafi 020348 – Estoque normatiza a rotina de apropriação dos materiais de consumo produzidos internamente, conforme segue:

**8 - PRODUÇÃO PRÓPRIA**

8.1 – Nos casos em que a unidade gestora produz bens para consumo próprio ou para venda, deve apropriar aos estoques os custos referentes ao processo de produção, por meio de situações do SIAFI-Web que movimentam as contas ALMOXARIFADO EM ELABORAÇÃO ou PRODUTOS EM ELABORAÇÃO, dependendo do caso (se para consumo ou venda, respectivamente).

8.7 – Após a conclusão do processo de produção os bens destinados à venda são transferidos para a conta PRODUTOS ACABADOS por meio da situação SIAFI-Web ETQ075 e a os destinados ao consumo próprio para a conta ALMOXARIFADOS por meio da situação SIAFI-Web ETQ020.

*Para consumo próprio:*

*ETQ020 ENTRADA EM ESTOQUE DE ALMOXARIFADO POR PRODUÇÃO PRÓPRIA*

*Lançamento Contábil:*

D	11561.01.00	ALMOXARIFADOS
C 11561.14.00	ALMOXARIFADO EM ELABORAÇÃO	

8.8 Os custos com os estoques são reconhecidos no resultado (lançamento de VPD) somente quando os bens são vendidos ou consumidos. O reconhecimento desses custos ocorre pela utilização das situações SIAFI-Web ETQ076 ou ETQ001, respectivamente:

*No consumo:*

*ETQ001 BAIXA DE ESTOQUES DE ALMOXARIFADO POR CONSUMO/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (C/C 007)*

*Lançamento Contábil:*





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

D 331X1.XX.00 CONSUMO DE MATERIAIS/DISTRIBUIÇÃO  
C 115X1.XX.XX ESTOQUE DE MATERIAIS

De acordo com a Macrofunção SIAFI 021101 - Relatório de Movimentação de Almoxarifado e Relatório de Movimentação de Bens Móveis e Intangíveis, o acompanhamento da movimentação dos almoxarifados deverá ser regular, e os respectivos relatórios devem ser emitidos mensalmente.

A norma complementa que o RMA e o RMBI consistem nos registros de entradas e saídas realizados em programa de controle patrimonial:

*“2.2 - O RMA e o RMBI consistem no registro, em programa de controle patrimonial, das entradas e saídas de materiais de consumo, móveis e intangíveis, suas respectivas depreciações e amortizações.”*

Estabelece, ainda, o Art. 5º do ATC 19/2014, I, d), que compete à Secretaria de Patrimônio encaminhar até o quinto dia útil de cada mês o Relatório Mensal de Movimentação de Almoxarifado – RMA à Coordenação de Contabilidade para conciliação e apropriação contábil:

*Art. 5º Observado o disposto no artigo anterior, sem prejuízo de outras atribuições já estabelecidas, compete:*

*I - À Secretaria de Patrimônio:*

*d) encaminhar até o quinto dia útil de cada mês o Relatório Mensal de Movimentação de Almoxarifado - RMA à Coordenação de Contabilidade com os registros da movimentação do período para conciliação e apropriação contábil;*

### Condição ou situação encontrada

Na aplicação dos testes de auditoria ficou evidenciado que os custos dos materiais produzidos internamente são calculados, mas não ocorre a produção de relatórios com as informações que permitem os registros em cada etapa do processo de produção, sendo matéria prima, almoxarifado em elaboração e material de consumo.

### Provável(is) causa(s)





SENADO FEDERAL  
Auditoria

- Não observância das normas quanto aos registros patrimoniais e contábeis dos materiais de consumo produzidos internamente.

Efeito(s)/Possível(is) consequências

- Distorção das informações do sistema de controle administrativo/patrimonial, SPALM, pela falta de registro do material de expediente produzido internamente nas fases de produção.

Evidência(s)

- SPALM
- Balancete do Senado Federal;
- Papel de trabalho Q1\_R4 (NUP 00100.122953/2025-66)

Recomendação 4.1

Recomenda-se providenciar a implantação do processo que formalize os procedimentos de controle das etapas de produção dos materiais de consumo produzidos internamente pelo Senado Federal, para a geração dos relatórios com vistas aos registros no SPALM.

**Manifestação da Unidade Auditada**

*3. Recomendação NÃO procede, conforme justificativas apresentadas;*

*SPATR: Depende da manifestação da SEGRAF.*

*SEGRAF: O controle físico individualizado de insumos por ordem de serviço é inviável na atividade gráfica da SEGRAF e não agregaria ganhos de governança ou economicidade. O modelo atual, baseado em custeio gerencial e rastreabilidade de produção, já atende aos princípios de eficiência e transparência, e a exigência adicional configuraria formalismo desproporcional frente ao benefício esperado. (00100.140226/2025-81-1 (Anexo: 001))*

**Manifestação da Equipe de Auditoria**





SENADO FEDERAL  
Auditoria

A equipe de auditoria entende que para o correto registro nos sistemas SPALM e SIAFI dos bens produzidos internamente, é fundamental que haja a elaboração de relatórios gerenciais contemplando todas as fases do ciclo de produção, em especial as etapas de almoxarifado em elaboração e entrada em estoque de almoxarifado por produção própria, conforme Macrofunção 020348 – Estoques.

Entretanto, considerando a manifestação da unidade auditada, a recomendação será baixada por recusa de atendimento justificada.

**Achado nº 4.B - Falta de incorporação dos gastos com mão de obra dos servidores do Senado Federal no cálculo dos custos diretamente relacionados à produção dos materiais de expediente.**

Critério

De acordo com o subitem 5.2.2 do MCASP 2024, o valor de custos dos estoques deve incluir todos os custos de aquisição e de transformação:

*O valor de custo dos estoques deve incluir todos os custos de aquisição e de transformação, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais.*

*O custo de transformação inclui aqueles relacionados com as unidades produzidas ou com as linhas de produção, tais como:*

*a. Mão-de-obra direta;*

*b. Alocação sistemática de custos indiretos de produção, variáveis e fixos, que sejam incorridos para transformar os materiais em produtos acabados.*

*Os custos indiretos de produção são classificados em variáveis ou fixos, se variam ou não diretamente com o volume de produção.*

Em complemento, Macrofunção 020348 – Estoques esclarece:

*8.6 – A alocação dos custos com mão de obra e outros custos indiretos de fabricação se dá creditando-se a respectiva conta de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD), reduzindo, portanto, seu saldo, que deixa de ser VPD do exercício para compor os custos de produção com um débito na conta de estoques. Quando se tratar de produtos destinados à venda, a situação a ser utilizada é a ETQ044 e a*



## SENADO FEDERAL

### Auditória

conta a ser debitada é a de **PRODUTOS EM ELABORAÇÃO**. Já na produção de bens para consumo próprio, utiliza-se a situação **SIAFI-Web ETQ050** e a conta a ser debitada é a de **ALMOXARIFADOS EM ELABORAÇÃO**:

**ETQ050 APROPRIAÇÃO DE CUSTOS AOS PRODUTOS DO ALMOXARIFADO EM ELABORAÇÃO**

*Lançamento Contábil:*

**D 1156114.00 ALMOXARIFADO EM ELABORAÇÃO**  
**C 3XXXXXX.XX VPD DE PESSOAL/ENGARGOS/SERVIÇOS DE TERCEIROS**

#### Condição ou situação encontrada

Na aplicação dos testes de auditoria ficou evidenciado que os gastos com mão de obra dos servidores do Senado Federal diretamente envolvidos na produção dos materiais de expediente não estão sendo incorporados aos cálculos dos custos dos bens.

#### Provável(is) causa(s)

- Não observância das normas quanto aos registros patrimoniais e contábeis dos materiais de consumo produzidos internamente.

#### Efeito(s) / Possível(is) Consequência(s)

- Distorção no valor apurado dos custos pela falta de incorporação do valor de mão de obra dos servidores diretamente envolvidos na produção dos bens.

#### Evidência(s)

- Documento 00100.090602/2025-89
- Email com planilha de apuração de custos RKW
- Papel de trabalho Q1\_R4 (NUP 00100.122953/2025-66)

#### Recomendação 4.2

Recomenda-se apropriar os valores de mão de obra dos servidores diretamente relacionados à produção de material de expediente.





SENADO FEDERAL  
Auditoria

### Manifestação da Unidade Auditada

3. Recomendação NÃO procede, conforme justificativas apresentadas;

*SEGRAF: A inclusão dos custos com servidores efetivos e comissionados no cálculo unitário não traz ganho informacional relevante, gera distorção na apuração de custos e inviabilizaria o atendimento dentro da cota vigente. O método atual é tecnicamente adequado e proporcional à realidade institucional, atendendo aos princípios de economicidade e transparência. (00100.140226/2025-81-1 (Anexo: 001))*

### Manifestação de Equipe de Auditoria

A equipe de auditoria entende que os custos com a mão de obra de servidores diretamente envolvidos na produção de material de expediente devem ser considerados na composição dos custos de fabricação, conforme elucida o subitem 5.2.2 do MCASP 2024 e a Macrofunção 020348 – Estoques, de forma que o valor do estoque abranja todos os custos relacionados à produção.

Entretanto, considerando a manifestação da unidade auditada, a recomendação será baixada por recusa de atendimento justificada.

**Achado nº 5 - Ausência, no processo SIGAD, de documentação de controle de especificações, quantidades e valores dos materiais de consumo recebidos pelos almoxarifados.**

#### Critério

Quando a modalidade de aquisição dos materiais é a compra, o registro de entrada de materiais no SPALM é apenas uma etapa de um extenso processo, que começa com o planejamento da aquisição e passa por uma fase instrutória até a sua aprovação formal pela autoridade competente.

Dessa forma, para atender as necessidades da Casa, os materiais recebidos e registrados nos sistemas patrimoniais e contábeis, precisam estar de acordo com as especificações (características, quantidade e valor) definidas anteriormente.





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

Os normativos criaram alguns controles-chaves para assegurar a exatidão dessas informações e monitorar prazos, como a notificação para entrega de materiais enviada ao fornecedor, os termos de recebimento provisório/ definitivo e a solicitação para o registro de entrada no SPALM.

Conforme o art. 61 do ADG nº 14/2022, nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente o fornecedor beneficiário para executar o objeto. Normalmente, é a partir daqui que inicia o prazo para o fornecedor entregar o material adquirido pelo Senado.

Uma vez que o material é entregue pelo fornecedor, seu recebimento ocorre em duas etapas, dentre outras regras que podem ser definidas no instrumento convocatório (art. 62 do ADG nº 14/2022):

*a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;*

*b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*

Em seguida, o gestor da aquisição solicita o registro de entrada do material (RE). Conforme disposto no art. 2º da Instrução Normativa da Secretaria de Patrimônio – IPT nº 1/2024, o Registro de Entrada é um cadastro obrigatório nas aquisições de materiais realizado por meio de funcionalidade específica no sistema SPALM (exceto produtos gráficos).

Esse registro deve conter todos os dados necessários para assegurar a exatidão físico-financeira dos sistemas contábeis e patrimoniais. Ademais, nos termos do art. 3º da referida Instrução, o RE deverá ser efetuado mediante solicitação formalizada em documento cadastrado e assinado no sistema SIGAD.





SENADO FEDERAL  
Auditoria

Após o registro patrimonial e a partir de solicitação do gestor, a SAFIN realiza o pagamento ao fornecedor e realiza os lançamentos contábeis correspondentes. O Senado Federal tem adotado como regra nos termos de referência/ instrumentos contratuais, a emissão do Termo de Recebimento definitivo como condição para o pagamento ao fornecedor.

Como são etapas sequenciais, é esperado que haja conformidade entre todas elas. Portanto, o material autorizado para compra deve ser o mesmo solicitado ao fornecedor, bem como o mesmo material conferido e recebido definitivamente pelo fiscal/ gestor, para, finalmente, ser registrado nos sistemas patrimoniais e contábeis.

Condição ou situação encontrada

Considerando o risco de receber os bens de consumo em desacordo com o especificado na aquisição, buscamos verificar, via SIGAD, a conformidade documental correspondente. A verificação concentrou-se nos seguintes controles-chaves: Notificação para Fornecimento; Nota Fiscal; Recebimento Provisório; Recebimento Definitivo e solicitação para Registro de Entrada, caso exigível.

Para a execução do teste, foi selecionada amostra aleatória de 77 registros de entrada de materiais de consumo no SPALM, ocorridos entre 01/01/2025 e 30/04/2025. Importa destacar, desde já, que não identificamos o recebimento de algum material fora da especificação definida, mas, não foi possível assegurar a conformidade de todos os elementos amostrais.

Nessa amostra, identificamos as seguintes ausências de documentos nos processos do SIGAD: em 17 itens não havia a notificação para o fornecimento dos materiais adquiridos, encaminhada ao fornecedor (22,08% da amostra); em 8 itens não havia o Termo de Recebimento Definitivo (10,39% da amostra); e em 11 não havia a Solicitação de Registro de Entrada de Materiais (14,29% da amostra). O





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

recebimento provisório, que pode ser realizado por um procedimento mais simplificado, não foi identificado em 26 processos (33,77%).

Dos documentos mencionados, destacamos o papel fundamental do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à especificação do material adquirido. A tabela a seguir detalha os processos em que ele estava ausente:

**Tabela 01 - Itens de almoxarifado para consumo sem termo de recebimento definitivo**

ITEM	Nº PRODUTO	DESCRÍÇÃO	DATA ENTRADA	Nº PROCESSO	QTDE	(R\$) UNIT	(R\$) TOTAL
21	03.52.26.0213-7	CARTÃO DE MEMÓRIA	20/12/2024	00200.019032/2024-16	8	1147,00	9176,00
25	03.13.08.0011-5	KIT GELATINA	20/12/2024	00200.019032/2024-16	1	130,00	130,00
26	03.13.08.0012-3	REBATEDOR FOTOGRÁFICO	20/12/2024	00200.019032/2024-16	4	305,00	1220,00
29	03.49.01.9082-3	Fio jumper em cobre estanhado 50x2 (...)	10/04/2025	00200.003308/2025-17	2	323,50	647,00
30	03.49.01.9083-1	CABO CCI 50X2 PARES com diâmetros de (...)	10/04/2025	00200.003308/2025-17	6	375,00	2250,00
31	03.49.37.0074-1	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	10/04/2025	00200.003308/2025-17	60	19,47	1168,20
32	03.52.17.0504-8	Cabo de rede UTP (cat.6) 4 pares condutores (...)	17/03/2025	00200.003228/2025-61	2	687,48	1374,96
61	03.75.76.2396-7	CONFECCAO DE FACA CORTE / VINCO TAMANHO	03/01/2025	00200.013152/2023-11	1	562,00	562,00

**Fonte:** 00100.122914/2025-69, com base no SPALM

Além da falta dos termos de recebimento definitivo no SIGAD, observamos que não havia padronização desse documento em diferentes setores do Senado. Embora o SPALM possibilite a sua emissão diretamente do sistema, diversos modelos foram encontrados na auditoria, o que pode ocasionar dúvidas. A falta de padronização também foi observada na notificação para fornecimento de materiais e no termo de recebimento provisório.



SENADO FEDERAL  
Auditoria

Ainda em relação ao recebimento definitivo dos itens listados na Tabela 01, verificamos que os pagamentos aos fornecedores estavam condicionados à sua emissão, o que não aconteceu. Consequentemente, as regras de pagamento acordadas não foram cumpridas. Como a Casa tem adotado esse modelo, uma solução possível para o caso seria a SAFIN, unidade responsável por efetuar o pagamento, exigir a juntada do Termo de Recebimento Definitivo no processo para concluir o procedimento.

Provável(is) causa(s)

- Falta de padronização da documentação relacionada à gestão das aquisições (notificação para fornecimento, recebimento provisório/ definitivo);
- Falta de treinamento aos fiscais/ gestores das aquisições;
- Descumprimento de obrigações contratuais;
- Ausência de pontos de controle para exigência da documentação citada.

Efeito(s)/ Possível(is) consequências(s)

- Pagamentos indevidos a fornecedores;
- Recebimento de materiais fora das especificações definidas na aquisição;
- Cadastro incorreto/ incompleto dos bens de consumo recebidos.

Evidência(s)

- Processos SIGAD;
- Relatórios SPALM - Inventário Detalhado;
- Papel de Trabalho PA\_Q2\_Q3\_R5\_R6\_R7\_Especificação, valor e cadastro (NUP 00100.122914/2025-69).

Recomendação nº 5.1





SENADO FEDERAL  
Auditoria

Recomenda-se regularizar o recebimento definitivo dos itens 21, 25, 26, 29, 30, 31, 32 e 61 analisados no papel de trabalho PA\_Q2\_Q3\_R5\_R6\_R7\_Especificação, valor e cadastro (NUP 00100.122914/2025-69)

**Manifestação da Unidade Auditada**

*1. Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;*

*Os gestores dos processos tomaram ciência: 00200.019032/2024 - Itens 21, 25 e 26 (José Carlos Valério); 00200.003308/2025 - Itens 29, 30 e 31 e 00200.003228/2025 - item 32 (Charles Barbosa Oliveira); e 00200.013152/2023 - Item 61 (André Luiz Rodrigues Santana). Quando se manifestarem, faremos a referência nos autos.*

**Análise da Equipe de Auditoria**

A SPATR informou que cientificou os gestores responsáveis e as respectivas manifestações estão sendo aguardadas.

**Recomendação nº 5.2**

Recomenda-se avaliar a possibilidade de padronizar a documentação relacionada à gestão das aquisições, bem como instituir pontos de controle para a sua exigência.

**Manifestação da Unidade Auditada**

*1. Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;*

*(SPATR) Assunto a ser discutido com DIRECON e SADCON.*

*(DIRECON) [...] Quanto à Ordem de Serviço ou Fornecimento, tem-se que foi definido que será disponibilizado na página da intranet Gestão de Contratações as informações mínimas que devem constar nesses documentos. Considera-se inviável elaborar um modelo único para essas Ordens, dada a variedade das aquisições feitas pelo Senado Federal. A Secretaria de Administração de Contratações – SADCON efetuará esse procedimento.*

*Relativamente aos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, a SADCON também ficou responsável por atualizar os modelos que já se encontram na intranet, considerando os dados necessários e suficientes para esses documentos.*





## SENADO FEDERAL

### Auditória

*Quanto ao Formulário de Solicitação de Registro de Entrada, informa-se que ele já é padronizado. A Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados da Secretaria de Patrimônio - COASAL/SPATR ficou responsável por incluir pontos de controle sobre o tema, o que se constitui em outra recomendação da auditoria ora em comento.*

*Para tanto, serão incluídos campos nesse formulário para que o solicitante preencha os Números Únicos de Protocolo do Sistema SIGAD- NUPs das Ordens e dos Termos de Recebimento. A falta desses documentos não será impeditiva para o Registro de Entrada, mas será feito um alerta para o gestor sobre a falta desta documentação no SIGAD. Os processos que chegarem para registro sem o formulário completo, serão devolvidos para o devido preenchimento.*

*Sobre treinamento dos gestores e fiscais, a Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen - PRSTI iniciou estudo com o objetivo de se contratar uma solução que atenda a necessidade desde as etapas preliminares dos processos de contratação (Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico-Preliminar), até a gestão dos contratos decorrentes, bem como pagamentos e averiguação de conformidade. Nesse diapasão, o ajuste que se pretende celebrar deve inclusive realizar o mapeamento das necessidades de treinamento, sejam elas de nível básico, intermediário ou avançado, perpassando por questões gerais da gestão e da fiscalização até os aspectos mais específicos dessas atividades.*

### Análise da Equipe de Auditoria

Conforme a manifestação da DIRECON, houve definição de informações mínimas para a ordem de fornecimento, que passou a ser disponibilizada na intranet. Já os modelos dos termos de recebimento provisório/definitivo, foram atualizados. Além disso, há um estudo da PRSTI em andamento para contratar uma nova solução para o processo de contratações, que deve abarcar a capacitação dos servidores.

Para que as medidas de padronização tenham efeito, é fundamental que os colaboradores adotem os modelos apontados. Além disso, é pertinente que a área também pondere sobre os pagamentos realizados sem a emissão do termo de recebimento definitivo.

### **Achado nº 6 - Inconsistências nos valores dos bens de consumo recebidos no âmbito do Contrato nº 105/2023**





SENADO FEDERAL  
Auditoria

Critério

Manter a exatidão dos registros físico-financeiros foi um dos objetivos definidos pelo art. 1º do ATC nº 19/2014, que dispõe sobre o controle do material permanente e dos bens de propriedade do Senado Federal.

No âmbito da SPATR, a atividade de registro de materiais foi disciplinada pela IN IPT nº 1/2024. De acordo com o inciso II do art. 2º dessa Instrução, o registro de entrada é o cadastro de caráter obrigatório nas aquisições, realizado via funcionalidade específica no SPALM, que contém todos os dados necessários para a exatidão física-financeira dos sistemas contábeis e patrimoniais.

Os atributos de cadastro presentes nessa funcionalidade incluem, dentre outros, a descrição do material, a quantidade, os valores unitários e totais, bem como o nº do Contrato a que se refere a aquisição (caso aplicável).

No que se refere ao valor, a Macrofunção Siafi nº 020348 estabeleceu que os estoques são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou no valor de produção ou de construção. Os custos abrangem todos os custos de compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento (item 9.2).

Condição ou situação encontrada

A partir dos riscos de cadastrar incorretamente ou deixar de cadastrar os bens de consumo recebidos, assim como atribuir valor incorreto a eles, selecionamos aleatoriamente, para análise, 77 registros de materiais ocorridos no SPALM entre 01/01/2025 e 30/04/2025.

Na análise do recebimento do item 03.75.76.2396-7 - CONFECCAO DE FACA CORTE/ VINCO TAMANHO 615 Mm x 845, tratado no processo NUP 00200.013152/2023-11, foram identificadas inconsistências nas informações desse item cadastradas no SPALM, quando comparadas com as informações da Nota Fiscal





## SENADO FEDERAL

### Auditória

nº 50 (NUP 00100.231877/2024-06) e do Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 105/2023 (NUP 00100.170990/2024-08).

Conforme o Termo de Apostilamento do Contrato nº 105/2023, o valor atualizado desse item, a partir de 10/07/2024, era de R\$ 519,84. No entanto, o valor desse item na Nota Fiscal nº 50, emitida em 17/12/2024, foi de R\$ 702,30. Já o registro no SPALM foi realizado no dia 03/01/2025, pelo valor de R\$ 562,00.

A análise dos demais itens constantes na Nota Fiscal nº 50 também revelou divergências de valores em relação ao apostilamento, indicando inconsistência, no SPALM, quanto à mensuração de valor de todos os materiais nela relacionados.

Ainda observamos que houve descrição inadequada do item supracitado: o registro do material no SPALM incluiu a descrição do serviço relacionado à sua execução, em vez de conter apenas a especificação do produto entregue.

#### Provável(is) causa(s)

- Falhas nos procedimentos de conferência e validação das informações constantes nos documentos fiscais e contratuais;
- Falta de treinamento aos servidores responsáveis pelo cadastramento e mensuração de valor dos materiais.

#### Efeito(s)/Possível(is) consequências(s)

- Registro incorreto dos valores dos bens de consumo, comprometendo a confiabilidade das demonstrações contábeis;
- Superestimar o valor dos materiais de consumo;
- Pagamentos indevidos no âmbito do Contrato nº 105/2023.

#### Evidência(s)

- Processo Sigad 00200.013152/2023-11;
- Nota Fiscal nº 50 (NUP 00100.231877/2024-06);





SENADO FEDERAL  
Auditoria

- Termo de Apostilamento (NUP 00100.170990/2024-08);
- CT 2023/0105 (NUP 00100.116260/2023-72);
- Relatório SPALM - entrada de material (00100.000708/2025-07);
- Papel de Trabalho PA\_Q2\_Q3\_R5\_R6\_R7\_Especificação, valor e cadastro (NUP 00100.122914/2025-69).

**Recomendação nº 6.1**

Recomenda-se revisar no SPALM a descrição e o valor do item 03.75.76.2396-7 - CONFECCAO DE FACA CORTE/ VINCO TAMANHO 615 Mm x 845, registrado no sistema no dia 03/01/2025, assim como dos demais itens da Nota Fiscal nº 50 (NUP 00100.231877/2024-06)

**Manifestação da Unidade Auditada**

*1. Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;*

*(SPATR) Após contato com o Gestor do contrato nº 105/2023, vamos aguardar a possível revisão dos valores (recomendação 6.2), para fazer as alterações em conjunto com a revisão das descrições.*

**Análise da Equipe de Auditoria**

A unidade sinalizou que irá revisar os valores e as descrições dos itens.

**Recomendação nº 6.2**

Recomenda-se revisar o valor das aquisições tratadas no âmbito do Contrato nº 105/2023, após a vigência do Primeiro Termo de Apostilamento, promovendo os ajustes necessários no SPALM e na situação financeira do contrato, se necessário.

**Manifestação da Unidade Auditada**

*Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;*

*(SEGRAF) Informamos que a manifestação relativa aos Achados 6.1 e 6.2, referentes à execução do Contrato nº 105/2023, será apresentada em ofício*





## SENADO FEDERAL

### Auditória

*específico elaborado pelo gestor do contrato, que acompanha este documento como anexo. O referido ofício detalha os fatos, as providências adotadas e as justificativas pertinentes quanto às inconsistências apontadas, conforme documentação registrada neste processo.*

*De forma resumida, o gestor reconhece a ocorrência de divergência nos valores faturados pela contratada em relação ao previsto contratualmente, tendo sido identificado pagamento a maior em algumas das notas fiscais. Contudo, ressalta que a contratada foi notificada formalmente e declarou não possuir condições financeiras para o ressarcimento imediato, embora tenha manifestado disposição em realizar compensação futura. Tal alternativa, no entanto, não foi possível em razão do não prosseguimento do contrato. Adicionalmente, informa-se que os procedimentos internos de conferência foram reforçados como medida corretiva, e que as falhas identificadas não resultaram em continuidade de prejuízo ao erário.*

### Análise da Equipe de Auditória

Embora tenham sido adotadas medidas corretivas para prevenir falhas em contratos futuros, é necessário que o gestor adote as providências necessárias para obter o ressarcimento ao erário, conforme valor apurado pelo gestor no 00100.140177/2025, nos termos do ATC 10/2024.

**Achado nº 7.A** - Bens de almoxarifado para consumo armazenados em condições impróprias no Almoxarifado do SAPF.

#### Critério

O teste consistiu em verificar, por meio de verificação *in loco*, as condições físicas dos almoxarifados do Senado Federal, no que tange à organização, limpeza, movimentação, segurança e controle.

Foi utilizada como parâmetro de boa prática a Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205/1988, a qual tem como objetivo:

*“(...) racionalizar com minimização de custos o uso de material no âmbito do SISG através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem essa gestão com as desejáveis condições de operacionalidade, no emprego do material nas diversas atividades.”*

#### Condição ou situação encontrada





SENADO FEDERAL  
Auditoria

Durante inspeção física de 38 itens do Almoxarifado de Produtos Gráficos selecionados aleatoriamente, identificamos algumas oportunidades de melhoria no local de armazenamento dos bens, considerando as disposições da Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205/1988.

Foi observado que a edificação apresenta um vão entre o telhado e as paredes, situação que facilita a entrada de poeira e insetos. Para minimização de possíveis prejuízos no galpão, foi instalada uma cerca para evitar a entrada de pombos.



**Figura 01** - Ambiente de estocagem sem forro

A equipe constatou que o local não é de fácil inspeção, considerando o volume grande de itens estocados, muitos deles sem movimentação há mais de 1 década, itens cobertos por poeira, bem como sacolas e identificadores em mau estado de conservação.





SENADO FEDERAL  
Auditoria



**Figura 02 – Itens cobertos por poeira e em mau estado de conservação**



**Figura 03 – Itens cobertos por poeira e em mau estado de conservação**



**Figura 04 – Itens cobertos por poeira e em mau estado de conservação**

A sala resfriada, local de armazenamento das blanquetas, apresenta entraves na passagem do carrinho de carga, causando dificuldades na organização pelos servidores do almoxarifado.





SENADO FEDERAL  
Auditoria



Figura 05 – Entrada da sala resfriada

O galpão 2, bloco 6, apresenta pisos de madeira antigos e degradados, bem como guarda-corpo do mezanino baixo e instável, aumentando consideravelmente o risco de acidentes;



Figura 06 – Piso com irregularidades

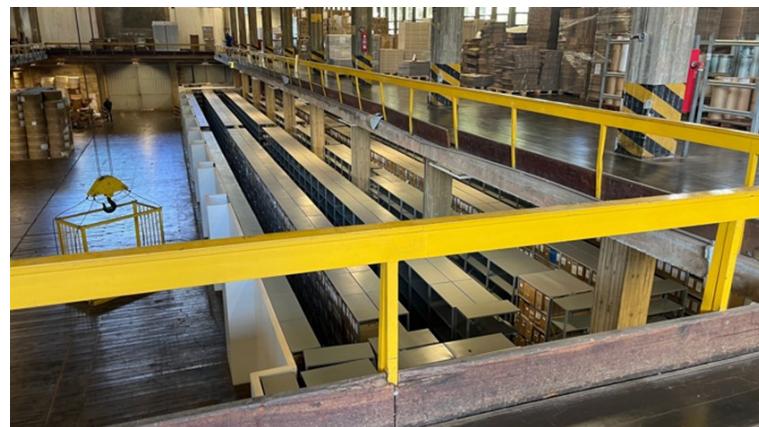


Figura 07 – Guarda-corpo baixo e instável





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

Durante a inspeção física realizada no Galpão 6, Bloco 2, foram encontradas caixas, cujas etiquetas informam “KIT IMPRESSORA”, com possível conteúdo de material permanente, itens que não estariam sob a responsabilidade da SAPF.



**Figura 08 – Caixas identificadas no Galpão 6, Bloco 2**

A entrada do galpão 2, bloco 6, estava aberta, sem controle formal de acesso, conforme observado pela equipe em 2 dias distintos (13/06/2025 e 16/06/2025);

#### Provável(is) causa(s)

- Não observância dos procedimentos de adequação integral da estrutura física para armazenamento dos materiais de consumo do almoxarifado do SAPF.

#### Efeito(s)/Possível(is) consequências

- Precariedade da segurança, podendo ocasionar furtos e desvios;
- Riscos de acidentes;
- Precariedade da limpeza;
- Controles inadequados e desorganização, podendo gerar perda e extravio de materiais.

#### Evidência(s)



SENADO FEDERAL  
Auditoria

- Papel de trabalho 2025\_BENS  
CONSUMO\_Q4\_R8\_SAPF\_Condições.Impróprias  
(NUP 00100.123031/2025-76)
- Registros fotográficos

**Recomendação 7.1**

Recomenda-se promover melhorias com vistas ao saneamento das situações impróprias que geram precariedades no local de armazenamento e estocagem dos bens no Almoxarifado do SAPF.

**Manifestação da Unidade Auditada**

*1. Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;*

*Em relação ao bloco 5, foi solicitado à SINFRA uma solução para diminuir a entrada de poeira pelo vão entre o telhado e a parede (SAEF 2716).*

*Em relação ao piso e ao guarda-corpo do bloco 6, já foi aberto um pedido de solução à SINFRA. Os relatos estão no processo 00200.007198/2024-81, tramitado para a SINFRA em 17/04/2024.*

*Em relação à entrada do Bloco 6, já foi solicitado também à SINFRA (em consequência dos pedidos do processo 00200.007198/2024-81) a inclusão de portas de pedestre. Com isso, o portão grande e pesado só seria aberto para o recebimento de materiais.*

*Em relação aos possíveis materiais permanentes (impressororas), esclarecemos que na verdade são tonners e kits de manutenção de impressoras (materiais de consumo). Todos estavam fora de estoque, e foram deixados naquele local em momento não identificado pela nova gestão do SAPF. Em contato com o SAEQUI/PRODASEN, foi solicitada uma análise de utilidade desses materiais. A conclusão é que não possuem mais utilidade e devem ser encaminhados para leilão.*

*Em relação à sala resfriada (armazenamento de blanquetas), foi aberta a solicitação SAEF 2489 em 13/03/2025, para reformar a entrada deste ambiente e resolver o problema de movimentação de materiais. O projeto arquitetônico já foi aprovado e está aguardando orçamento.*

**Análise da Equipe de Auditoria**





SENADO FEDERAL  
Auditoria

As medidas informadas devem sanar os apontamentos deste relatório, o que deve ser oportunamente evidenciado.

**Achado nº 7.B - Bens de almoxarifado para consumo armazenados em condições impróprias no Almoxarifado Central**

Critério

Conforme critério estabelecido no Achado n.º 7.A”.

Condição ou situação encontrada

Durante inspeção física de 38 itens do Almoxarifado Central selecionados aleatoriamente, identificamos algumas oportunidades de melhoria, considerando as disposições da Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205/1988.

Um dos pontos observados refere-se a falhas na identificação dos materiais produzidos pela Gráfica do Senado Federal e encaminhados ao Almoxarifado Central, dado que alguns pacotes não apresentavam etiquetas contendo informações básicas, como o tipo e o tamanho das resmas (Tabela 02 e Figura 09). A efetiva identificação desses itens só foi possível mediante a abertura das embalagens, o que prejudica sua pronta localização.

**Tabela 02 - Itens com falha de identificação – Almoxarifado Central**

Código	Item	Quant. em 30/04/2025
03.01.02.0007-2	BLOCO 1/2 (MEIO) OFÍCIO PAUTADO SF 15x21cm – BLOCO	387
03.01.02.0003-0	BLOCO PARA RECADÔ TIMBRADO SF 10,5X15 – BLOCO	824

**Fonte:** Relatório Inventário Detalhado, extraído do SPALM.





## SENADO FEDERAL

### Auditória



**Figura 09 - Itens com falha de Identificação – Resmas de blocos sem identificação**

No tocante à infraestrutura, observamos que o almoxarifado foi implantado em ambientes originalmente destinados a escritórios, os quais foram adaptados para a função de armazenamento. Essa adaptação gerou limitações operacionais, como a presença de escadas e divisórias que dificultam a movimentação dos materiais. Outro fator crítico identificado no mezanino é a ausência de forro no teto, expondo o ambiente à entrada de pragas e à ação das intempéries, o que pode acarretar danos aos materiais estocados (Figuras 10 a 16).



**Figura 10 - Materiais de consumo estocados no mezanino**



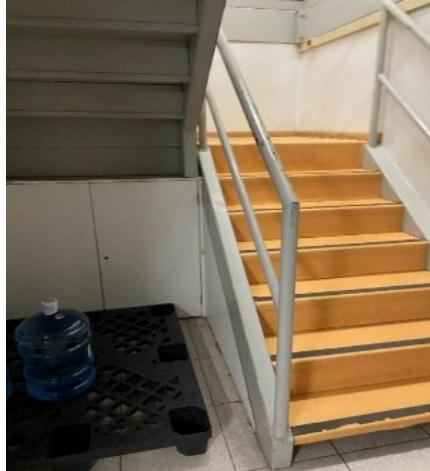
**Figura 11 - Presença de divisórias no ambiente de armazenamento**



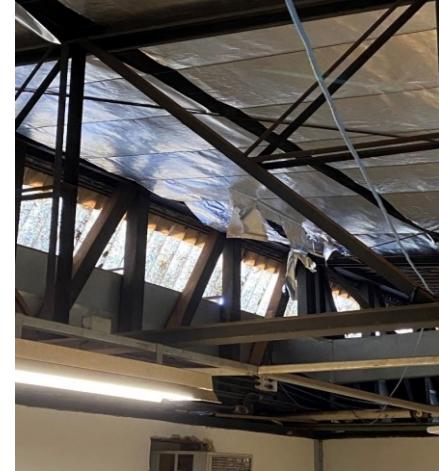
**Figura 12 - Ambiente de estocagem sem forro/ Materiais de consumo estocados no mezanino/ Acesso ao mezanino por escada**



SENADO FEDERAL  
Auditoria



**Figura 13 -** Presença de escadas no ambiente de armazenamento



**Figura 14 -** Ambiente de estocagem sem forro



**Figura 15 -** Presença de divisórias no ambiente de armazenamento



**Figura 16 -** Presença de escadas no ambiente de armazenamento





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

Além disso, na amostra do Almoxarifado Central, foram localizados materiais de consumo armazenados em local divergente daquele registrado no sistema SPALM, sob responsabilidade direta da unidade consumidora desses itens, o Serviço de Sinalização - SESIN/COAPAT/SPATR (Tabela 03). Tal situação pode comprometer a confiabilidade das informações cadastrais e dificultar a rastreabilidade dos bens.

**Tabela 03 – Itens armazenados na unidade consumidora SESIN**

Código	Item	Quant. em 30/04/2025
03.44.02.0042-6	ADESIVO MONOMÉRICO (DOURADO)	11
03.44.02.0045-0	ADESIVO MONOMÉRICO (PRATA)	6
03.44.02.0017-5	CHAPA DE ACRÍLICO BRANCA 10 MM	2
03.44.02.0014-0	CHAPA DE ACRÍLICO BRANCA 5 MM	5
03.44.02.0023-0	CHAPA DE ACRÍLICO ESPELHADA NA COR AZUL 2 MM	2
03.44.02.0020-5	CHAPA DE ACRÍLICO ESPELHADA NA COR ROSÊ 2 MM	2
03.44.02.0007-8	CHAPA DE ACRÍLICO ROSA 2 MM	1
03.44.02.0029-9	DOBRADIÇA DE ACRÍLICO CRISTAL	140
03.44.02.0038-8	ESPÁTULA FELTRO PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS	30
03.44.02.0040-0	LIXA D'ÁGUA 120	200
03.44.02.0034-5	SOLVENTE VINÍLICO	15

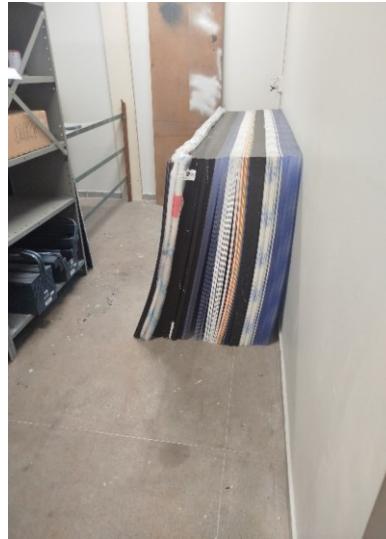
**Fonte:** Relatório Inventário Detalhado, extraído do SPALM.

No SESIN, ainda observamos que as chapas de acrílico estavam armazenadas diretamente sobre o piso, sem o uso de *pallets*, suportes ou outros acessórios de proteção. Essa prática contraria as diretrizes estabelecidas na IN nº 205/1988, que orienta o armazenamento adequado de materiais com vistas à sua preservação, segurança e organização. A ausência de isolamento do piso pode expor o material à umidade, sujeira e impactos físicos, aumentando significativamente o risco de danos, deformações e perda de qualidade.





SENADO FEDERAL  
Auditoria



**Figura 17 – Armazenamento inadequado de chapas de acrílico**



**Figura 18 – Armazenamento inadequado de chapas de acrílico**

Também foi constatada a ausência de organização por classe ou tipo de material, havendo mistura de categorias distintas de itens nas mesmas prateleiras, armários e salas, o que prejudica o controle, a contagem e o inventário periódico dos bens. A inexistência de controle visível sobre a data de entrada dos materiais e a ausência de organização por classe inviabilizam a aplicação do critério PEPS (primeiro a entrar, primeiro a sair), previsto como boa prática de gestão para evitar o vencimento e o envelhecimento de estoques.





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

Adicionalmente, verificou-se que parte das embalagens se encontravam sem qualquer identificação visível ou com as etiquetas de identificação voltadas para o fundo das estantes, o que dificulta a leitura rápida e a localização dos itens. Em alguns casos, foram identificados materiais com sinais visíveis de uso, armazenados juntamente com os materiais novos.



**Figura 19 – Ausência de organização por classe ou tipo de material**



**Figura 20 – Ausência de organização por classe ou tipo de material**



**Figura 21 – Ausência de organização por classe ou tipo de material/ Marcas de uso**



**Figura 22 – Ausência de organização por classe ou tipo de material**

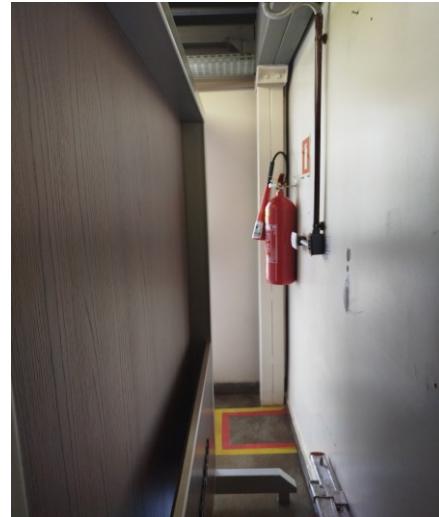


SENADO FEDERAL  
Auditoria

Ainda no SESIN, observamos que o único extintor de incêndio localizado no térreo encontrava-se posicionado atrás da porta de entrada e parcialmente obstruído por outros materiais, o que pode comprometer seu acesso imediato em caso de emergência. Ressalta-se que, com a porta aberta, o extintor fica ainda mais inacessível, representando risco à segurança dos servidores e ao patrimônio.



**Figura 23 –** Único extintor de incêndio do térreo parcialmente obstruído



**Figura 24 –** Único extintor de incêndio do térreo parcialmente obstruído

Provável(is) causa(s)

- Indisponibilidade de outros espaços mais apropriados;
- Falhas de adaptação do ambiente para armazenamento de materiais;
- Desorganização.

Efeito(s)/ Possível(is) consequência(s)

- Deterioração/perda de materiais;
- Dificuldade para identificar materiais/realizar contagem;
- Acidentes;



SENADO FEDERAL  
Auditoria

- Retardo de resposta em situação de emergência.

Evidência(s)

- Papel de Trabalho PA\_Q4\_R8\_CENTRAL\_Condições.Impróprias (NUP 00100.123369/2025-28);
- Registros fotográficos.

**Recomendação nº 7.2**

Recomenda-se promover melhorias nos locais de estocagem de bens de consumo, de modo a facilitar sua movimentação, evitar acidentes e ameaças externas no Almoxarifado Central.

**Manifestação da unidade auditada**

*1. Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;*

*Diversas solicitações de melhorias e adequações já foram solicitadas e concluídas.*

*Ainda há outras solicitações pendentes de atendimento:*

- *Para sanar “Mezanino sem forro no teto - SAEF 2565: Vedação de entradas externas do telhado do galpão para evitar a entrada de animais e a instalação de forro.*
- *Para sanar “Ambiente de escritório adaptado para estocagem, com limitações para movimentação de materiais, devido à presença de escadas e divisórias” – SAEF 2667: Abertura de um vão para ligar a parte de cima do almoxarifado Central com o Galpão 5 (também de uso no almoxarifado Central); e SAEF 2706: Remoção de divisórias.*

**Análise da Equipe de Auditoria**

As medidas informadas devem sanar os apontamentos deste relatório, o que deve ser oportunamente evidenciado.

**Recomendação nº 7.3**





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

Recomenda-se implementar controles e aprimorar a organização no almoxarifado Central, assegurando que os bens de consumo sejam armazenados conforme as boas práticas: preferencialmente em paletes ou armários, de modo a evitar o contato direto com o piso; conforme a ordem de aquisição, priorizando o consumo dos itens mais antigos (método PEPS); dentro das embalagens originais, quando não tiver que ser fracionado; com etiquetas de identificação e a face da embalagem organizada e voltada para a frente.

### Manifestação da unidade auditada

*1. Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;*

- Esses controles já são observados nas dependências físicas do Almoxarifado Central (e busca-se sempre aprimorá-los).*
- Em relação os itens do SESIN, informa-se que esse controle é recente, e teve como objetivo controlar o consumo desses itens para a formação de um histórico de consumo, para subsidiar o planejamento de reposição de estoque e novas aquisições. Antes, tudo o que o SESIN comprava era registrado no SPALM e, ato contínuo, era dada a saída do SPALM (controle físico exclusivo do SESIN). Para essa formação de um histórico de consumo, foi sugerido que os produtos ficassem em estoque no SPALM no Almoxarifado Central, mas fisicamente, devido as características dos materiais e práticas de uso, continuassem nas dependências do SESIN, que controlaria o uso mensal desses materiais e registraria esse consumo por meio de pedidos no SPALM. Segundo o SESIN, os procedimentos para esse registro e a organização dos materiais estão sendo revistos, para observar a boa prática de estocagem.*

### Análise da Equipe de Auditoria

Dado o contexto apresentado, pode ser mais apropriado adequar o espaço no almoxarifado central, se possível, para armazenar os materiais consumidos pelo SESIN, preservando a segregação de funções. Dessa forma, não seria necessário realizar ajustes no sistema e o registro dos pedidos faria o controle efetivo do consumo do SESIN, tal como acontece com os outros setores.

### **Recomendação nº 7.4**





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

Recomenda-se revisar o posicionamento do extintor de incêndio localizado no térreo do SESIN (Almoxarifado Central), de modo a garantir que ele esteja em conformidade com as normas de segurança vigentes, preferencialmente em local visível, desobstruído e de fácil acesso.

### Manifestação da unidade auditada

#### 3. Recomendação NÃO procede, conforme justificativas apresentadas;

*A norma que trata dos sistemas de proteção por extintores de incêndio é a ABNT NBR 12693:2021, a qual estabelece os requisitos para projeto, seleção e instalação de extintores de incêndio portáteis e sobrerodas, em edificações e áreas de risco para combate ao princípio de incêndio. Em relação ao posicionamento, sinalização e acomodação dos extintores nas edificações, a norma estabelece, nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4: “5.3.1 Os extintores devem ser mantidos com sua carga completa, em condições de operação e instalados nos locais designados.” “5.3.2 Os extintores devem estar em locais facilmente acessíveis e prontamente disponíveis em uma ocorrência de incêndios. Preferencialmente, devem estar localizados nos caminhos normais de passagem, incluindo saídas das áreas, não podendo ser instalados em escadas.” “5.3.4 Os extintores não podem estar obstruídos e devem estar visíveis e sinalizados conforme a ABNT NBR 16820.”*

*Assim, informamos que os locais designados para a instalação dos extintores foram definidos pelo Serviço de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho (SEPRev), que é o setor responsável, por meio da brigada de incêndio, observando, dentre outros, os itens estabelecidos na norma apontada. A norma estabelece no item 5.3.2 que os extintores devem estar localizados preferencialmente nos caminhos normais de passagem, incluindo saídas das áreas. Dessa forma, o atual posicionamento do extintor atende a presente norma, pois este se encontra próximo à porta de entrada do setor (local de saída).*

*Por sua vez, o item 5.3.4 estabelece que os locais em que os extintores se localizam não devem estar obstruídos e devem ser sinalizados, o que é atendido, considerando a disponibilidade espacial do setor. Nesse sentido, em visita realizada no dia 04/08/2025 ao SESIN, os engenheiros de segurança da SEPRev, Luiza Machado e Ubirajara Macedo, ratificaram que o atual posicionamento do extintor atende as normas de segurança vigentes, dentro das possibilidades de disponibilidade espacial da sala. Contudo, mantiveram-se à disposição para estudar a possibilidade de mudança no posicionamento caso persista o atual posicionamento da auditoria quanto a este aspecto. Foi informado também que os bombeiros civis do Senado fazem rondas diárias de vistoria dos dispositivos de combate a incêndio, avaliando as condições de uso e desobstrução dos equipamentos.*





SENADO FEDERAL  
Auditoria

### Análise da Equipe de Auditoria

Entendemos que a ratificação do posicionamento do extintor pela área técnica responsável (SEPREV/SPOL), que considerou todas as disponibilidades do espaço, supre a recomendação da Auditoria, que teve o objetivo de alertar a Administração para uma possível falha de segurança.

Dessa forma, a equipe de auditoria entende que a Recomendação 7.4 está justificada pela unidade auditada e será baixada, considerando os argumentos apresentados.

### Recomendação nº 7.5

Recomenda-se regularizar o registro no SPALM dos bens de consumo utilizados pelo SESIN, de modo que o sistema indique, com precisão, o local em que estão armazenados.

### Manifestação da unidade auditada

1. Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;

*Quanto ao local desses itens do SPALM, será estudado a possibilidade de cadastrar o endereçamento em cada item.*

### Análise da Equipe de Auditoria

Caso os materiais permaneçam armazenados no SESIN, outra alternativa possível seria criar um Almoxarifado específico para esse grupo de materiais, como já acontece com os produtos de informática, por exemplo (SAINF).

### Achado nº 7.C - Bens de almoxarifado para consumo armazenados em condições impróprias no Almoxarifado de Informática - SAINF

#### Critério





SENADO FEDERAL  
Auditoria

Conforme critério estabelecido no Achado n.º 7.A

Condição ou situação encontrada

Durante inspeção física de 38 itens do Almoxarifado de Informática – SAINF selecionados aleatoriamente, também identificamos algumas oportunidades de melhoria, considerando as disposições da Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205/1988.

Tal como no Almoxarifado Central, observamos que o Almoxarifado de Informática estava instalado em ambientes originalmente projetados para uso como salas de escritório, os quais foram adaptados para a função de armazenamento. Essa adaptação gerou limitações operacionais, como a presença de escadas e divisórias que dificultam a movimentação dos materiais.

Adicionalmente, verificamos que o piso apresentava irregularidades que podem comprometer a estabilidade dos itens estocados, além de dificultar a movimentação interna. Durante a vistoria, identificamos cabos atravessando o piso da sala, sem a devida proteção, configurando um risco potencial à segurança do ambiente.

68/135





SENADO FEDERAL  
Auditoria



**Figura 25 – Piso com irregularidades e cabeamento exposto**



**Figura 26 – Piso com irregularidades e cabeamento exposto**



**Figura 27 – Piso com irregularidades e cabeamento exposto**



**Figura 28 – Piso com irregularidades**

Ademais, no transcorrer da inspeção, não foi possível confirmar a identificação do item “03.52.40.0266-8 - DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO, SC, 24FO, C/ ACESSÓRIOS”, uma vez que a etiqueta estava apagada e as embalagens apresentavam sinais evidentes de desgaste. Embora a área responsável tenha



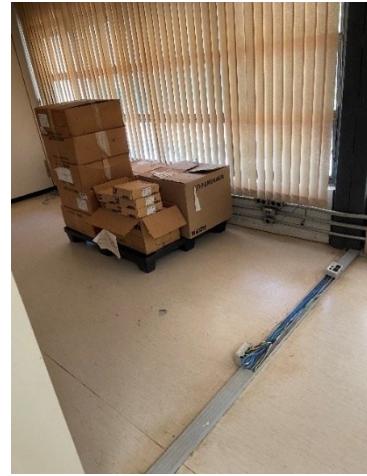


SENADO FEDERAL  
Auditoria

posteriormente confirmado tratar-se de um distribuidor antigo, tal situação evidencia uma falha na identificação física do material, que pode dificultar seu controle e rastreabilidade.



**Figura 29** – Distribuidor com falha de identificação e avarias nas embalagens



**Figura 30** – Distribuidor com falha de identificação e avarias nas embalagens

Provável(is) causa(s)

- Indisponibilidade de outros espaços mais apropriados;
- Falhas de adaptação do ambiente para armazenamento de materiais;
- Desorganização.

Efeito(s)/Possível(is) consequência(s)

- Deterioração/perda de materiais;
- Dificuldade para identificar materiais/ realizar contagem;
- Acidentes.

Evidência(s)

- Papel de Trabalho PA\_Q4\_R8\_SAINF\_Condições.Impróprias (NUP 00100.123376/2025-20)



SENADO FEDERAL  
Auditoria

- Registros Fotográficos.

**Recomendação nº 7.6**

Recomenda-se promover melhorias nos locais de estocagem de bens de consumo, de modo a facilitar sua movimentação, evitar acidentes e ameaças externas no almoxarifado de informática – SAINF.

**Manifestação da unidade auditada**

1. *Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;*

*Foi aberto o SAEF 2704 para adequar o ambiente e resolver a "passagem de cabos atravessando o chão da sala, sem proteção".*

**Análise da Equipe de Auditoria**

A SPATR informou que abriu um chamado junto à SINFRA para solucionar a falha apontada, cuja correção deve ser oportunamente monitorada.

**Achado nº 8.A - Bens do almoxarifado do Serviço Médico fora do prazo de validade.**

**Critério**

O teste consistiu em verificar, por meio de verificação in loco, o prazo de validade dos bens de consumo perecíveis armazenados nos almoxarifados.

**Condição ou situação encontrada**

Na inspeção física de 38 itens selecionados aleatoriamente, foi verificado os seguintes produtos vencidos:

1. Gorro cirúrgico tipo touca - Unidade - Cód. SPAM 03.67.01.0372-4;
2. Papel para ECG – rolo - Cód. SPALM 03.67.04.0003-6;
3. Propé descartável - Par - Cód. SPALM 03.78.01.0072-0





SENADO FEDERAL  
Auditoria

Provável(is) causa(s)

- Falha de controle da validade dos produtos armazenados;
- Falha de planejamento das aquisições;

Efeito(s)/Possível(is) consequências

- Produtos com prazo de validade vencido em estoque;
- Inservibilidade dos produtos;
- Risco de uso dos produtos fora do prazo de validade;
- Perda da eficácia dos produtos;
- Não conformidade como uso de EPI.

Evidência(s)

- Inspeção física - PA\_Q4\_R9\_Validade Danificados (NUP 00100.123474/2025-67);
- Imagens fotográficas.

**Recomendação 8.1**

Recomenda-se abster-se de armazenar e distribuir para uso bens de consumo fora do prazo de validade.

**Manifestação da unidade auditada**

2. Recomendação procede, mas não serão adotadas medidas para atendê-la;

Segue informação da área técnica - COAEXP/SEGRAF - (NUP 00100.136247/2025-00):

"Informamos que o item em questão, embora apresente prazo de validade oficialmente expirado, mantém sua eficácia, estabilidade e funcionalidade técnica, conforme avaliações internas. Trata-se de um insumo/material que, por suas características físico-químicas e de conservação, não sofre degradação significativa após o vencimento do prazo indicado pelo fabricante, desde que armazenado adequadamente, conforme recomendações técnicas.





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

Além disso, não há substituto imediato disponível no estoque, e a utilização deste saldo remanescente é fundamental para a continuidade dos processos operacionais, sem prejuízo à segurança ou à qualidade do serviço prestado. "

Por essa razão, para o devido controle do estoque, os itens continuam armazenados e registrados no SPALM.

### Análise da Equipe de Auditoria

A equipe de auditoria entende que a Recomendação 8.1 está justificada pela unidade auditada e será baixada, considerando os argumentos apresentados.

### **Achado nº 8.B - Bens do almoxarifado de produtos gráficos - SAPF fora do prazo de validade.**

#### Critério

O teste consistiu em verificar, por meio de verificação in loco, o prazo de validade dos bens de consumo perecíveis armazenados nos almoxarifados.

#### Condição ou situação encontrada

Na inspeção física de 38 itens selecionados aleatoriamente, foi verificado o seguinte produto vencido: Antiaderente uso mesa guilhotina - Código SPALM 03.81.21.9098-2



**Figura 31** - Produto com prazo de validade vencido



**Figura 32** - Produto com prazo de validade vencido

73/135



SENADO FEDERAL  
Auditoria

Provável(is) causa(s)

- Falha de controle da validade dos produtos armazenados;
- Falha de planejamento das aquisições;

Efeito(s)/Possível(is) consequências

- Produtos com prazo de validade vencido em estoque;
- Inservibilidade dos produtos;
- Risco de acidente pelo uso de produtos fora do prazo de validade;
- Perda da eficácia dos produtos.

Evidência(s)

- Inspeção física;
- Imagens fotográficas;
- NUP 00100.123031/2025-76.

**Recomendação 8.2**

Recomenda-se abster-se de armazenar e distribuir para uso bens de consumo fora do prazo de validade.

**Manifestação da Unidade Auditada**

2. Recomendação procede, mas não serão adotadas medidas para atendê-la;

Segue informação da área técnica - COAEXP/SEGRAF - (NUP 00100.136247/2025-00): "Informamos que o item em questão, embora apresente prazo de validade oficialmente expirado, mantém sua eficácia, estabilidade e funcionalidade técnica, conforme avaliações internas. Trata-se de um insumo/material que, por suas características físico-químicas e de conservação, não sofre degradação significativa após o vencimento do prazo indicado pelo fabricante, desde que armazenado adequadamente, conforme recomendações técnicas. Além disso, não há substituto imediato disponível no estoque, e a utilização deste saldo remanescente é fundamental para a continuidade dos processos operacionais, sem prejuízo à segurança ou à qualidade do serviço prestado." Por essa razão, para o devido controle do estoque, os itens continuam armazenados e registrados no SPALM.



SENADO FEDERAL  
Auditoria

## Análise da Equipe de Auditoria

Entendemos que a Recomendação 8.2 está justificada pela unidade auditada e será baixada, considerando os argumentos apresentados.

### **Achado nº 9 - Bens de almoxarifado para consumo armazenados há muito tempo.**

#### Critério

De acordo com o item 4.6.1.1 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 11ª edição, material de consumo é aquele que, por suas características e forma de utilização, tem sua integridade física comprometida com o uso ou é destinado a emprego por período inferior a dois anos, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 4.320/1964.

Esse entendimento é seguido pelo ATC nº 19/2014, o qual define material de consumo como todo aquele que, “em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em até dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período”.

Ainda segundo o item 4.6.1.1 do MCASP, a classificação de um item como material de consumo deve considerar, individualmente, ao menos um dos seguintes critérios:

- a. **Critério da Durabilidade:** se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de **dois anos**;
- b. Critério da Fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
- c. Critério da Perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;
- d. Critério da Incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);

e. Critério da Transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação. (grifo nosso)

#### Condição ou situação encontrada

Com o objetivo de avaliar a adequação dos controles aplicados ao processo de armazenamento de bens de consumo, foram definidos procedimentos de auditoria com foco na identificação de itens mantidos em estoque por período superior a dois anos. Nesse sentido, foram extraídos do SPALM os relatórios "Inventário Detalhado" e "Conferência de Estoque – Total de Itens por Lote Resumido", relativos ao período de 30/04/2023 a 30/04/2025, contendo os dados cadastrais de cada item, como o local de armazenamento, as datas de entrada, saída, última aquisição, último pedido etc.

Para fins de análise, os itens foram classificados em três grupos distintos, conforme o padrão de movimentação: (a) itens sem nenhuma movimentação no período, entrada ou saída; (b) itens que não tiveram entrada, mas tiveram saída; e (c) itens com novas entradas, mas sem nenhuma saída. Conforme o resultado apresentado na Tabela 04, havia quantidade significativa de itens de almoxarifado armazenados há mais de 2 anos, considerando o intervalo mencionado.

**Tabela 04** – População analisada entre 30/04/2023 e 30/04/2025

Grupo	Especificação	Quantidade (itens)	Valor Total (R\$)
<b>(a)</b>	<b>Entradas e saídas = 0</b> Itens sem qualquer movimentação no período (sem entrada nem saída)	2159	R\$ 2.700.379,49
<b>(b)</b>	<b>Entradas = 0</b> Itens sem novas entradas, mas com saídas registradas	369	R\$ 887.588,17
<b>(c)</b>	<b>Saídas = 0</b> Itens com novas entradas, mas sem nenhuma saída	13	R\$ 206.392,81
<b>TOTAL</b>		<b>2541</b>	<b>R\$ 3.794.360,47</b>

**Fonte:** Elaboração própria, com base nos dados extraídos dos relatórios do SPALM

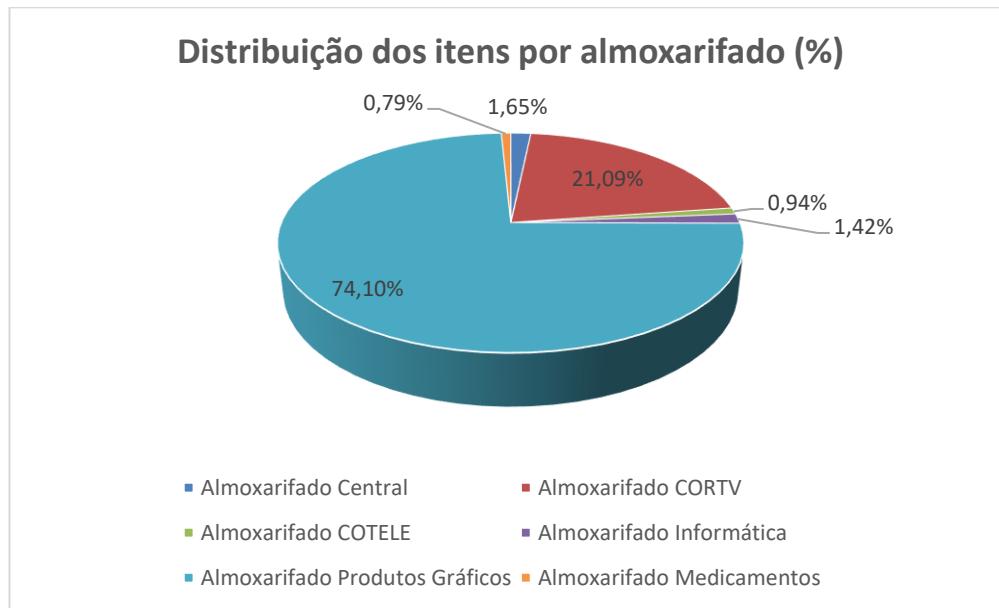


SENADO FEDERAL  
Auditoria

A soma dos três grupos totalizou 2.541 itens de almoxarifado para consumo, no valor de R\$ 3.794.360,47. Esclarece-se que esses 2.541 itens eram compostos por 962.360 unidades de materiais - próximo de 1 milhão.

A análise da distribuição desses itens por almoxarifado (Gráfico 01) evidenciou que a grande maioria estava localizada no Almoxarifado de Produtos Gráficos, 1.883 itens ou 74,10% do total. Outros 536 itens (21,09%) estavam localizados no Almoxarifado da CORTV. Também foram encontradas quantidades menores nos demais almoxarifados (Central, COTELE, Informática e Medicamentos), que somaram os 122 itens restantes (4,8%).

**Gráfico 01** - Distribuição dos itens por almoxarifado



**Fonte:** Elaboração própria, com base nos dados extraídos dos relatórios do SPALM

Também verificamos quando ocorreu a última aquisição de cada um desses itens armazenados há mais de 2 anos (Tabela 05). Para a grande maioria, 1.817 (ou 71,51% do total), a última aquisição ocorreu entre 2009 e 2011, ou seja, entre 16 e 14 anos atrás. Para 138 itens (27,15%), a última aquisição deu-se entre 2012 e 2025.





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

Também identificamos 34 itens sem nenhum registro de quando ocorreu a última aquisição. É válido pontuar que a “última aquisição” representa a aquisição mais recente e que o saldo de itens pode ser composto por diversas aquisições, com datas ainda mais remotas.

**Tabela 05 - Última aquisição dos itens armazenados**

Data última aquisição	Quantidade (itens)	% Quantidade Total
sem informação	34	1,34%
2009 a 2011	1817	71,51%
2012 a 2014	104	4,09%
2015 a 2017	114	4,49%
2018 a 2020	177	6,97%
2021 a 2023	265	10,43%
2024 a 2025	30	1,18%
<b>TOTAL</b>	<b>2541</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Elaboração própria, com base nos dados extraídos dos relatórios do SPALM

Além da última aquisição, verificamos quando foi a última vez que esses itens foram requisitados por alguma unidade do Senado Federal. De acordo do SPALM, cerca de metade dos itens (1267) tiveram o último pedido registrado entre 2010 e 2025, em quantidades que cresceram gradualmente a cada ano, sem muita amplitude (Tabela 06). No entanto, para a outra metade (1274) sequer havia registro de pedido no sistema. Buscando detalhar melhor esses itens sem registro de pedido, ainda identificamos que foram predominantemente adquiridos entre 2009 e 2011 (1104 itens, ou 86,65%).

**Tabela 06 - Último pedido dos itens armazenados**

Data último pedido	Quantidade (itens)	% Quantidade Total
sem registro de pedido	1274	50,14%
2010 a 2011	133	5,23%
2012 a 2014	181	7,12%



## SENADO FEDERAL

### Auditória

Data último pedido	Quantidade (itens)	% Quantidade Total
2015 a 2017	194	7,63%
2018 a 2020	212	8,34%
2021 a 2023	246	9,68%
2024 a 2025	301	11,85%
<b>TOTAL</b>	<b>2541</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Elaboração própria, com base nos dados extraídos dos relatórios do SPALM

Os resultados apresentados até aqui indicaram, em síntese, significativa concentração de itens de almoxarifado para consumo adquiridos entre 2009 e 2011, localizados no Almoxarifado de Produtos Gráficos, porém, sem registros de pedido no SPALM. Consequentemente, são itens que estão incluídos no grupo (a), citado anteriormente, que representam os itens sem movimentação (entrada ou saída) entre 2023 e 2025.

Os itens dos grupos (b), somente saídas entre 2023 e 2025, e (c), somente entradas entre 2023 e 2025, também merecem atenção. O primeiro caso (grupo b), sinaliza os itens que, embora tiveram demanda nos últimos 2 anos, ainda possuem um saldo de estoque antigo. No segundo caso (grupo c), mesmo tendo estoque antigo e sem demanda nos últimos 2 anos, a Casa adquiriu mais unidades desses itens.

Quando analisamos com mais detalhes os itens que compõe o grupo (c), bem como os 10 itens de maior valor identificados, (tabelas 07 e 08), observamos que houve aquisições nos últimos anos para itens classificados como baixa prioridade e mesmo para aqueles sem nenhum histórico de demanda. Esses casos podem sinalizar falhas no planejamento das aquisições e potenciais necessidades de melhorias nos controles atualmente adotados.



## SENADO FEDERAL

## Auditoria

**Tabela 07** - Detalhamento dos 10 itens de maior valor

Código	Descrição	Almox	Saldo (R\$)	QTDE 30/04/25	Última Aquisição	Último Pedido	QTDE 18/06/25	Prioridade
03.75.11.9009-0	PAPEL RECICLADO 75G/M2 43,2 CM (NCM-48025593)	SAPF	R\$ 323.097,72	302	06/05/2025	27/04/2023	304	Baixa
03.75.01.9011-9	PAPEL VERGE AREIA 120G/M2 66X96CM	SAPF	R\$ 132.634,00	141100	06/05/2025	25/11/2024	143000	Baixa
03.75.01.9043-7	PAPEL OFFSET 120G/M2 76X112CM (NCM-48025793)	SAPF	R\$ 96.189,60	92490	15/03/2023	09/06/2025	88625	Baixa
03.97.05.9386-7	DIODO DE LASER CTP SCREEN PT-R8600 SL	SAPF	R\$ 88.978,88	4	sem registro	sem registro	sem registro	Baixa
03.49.01.0581-8	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANEL) 24P CAT.6 AMP S/ GUIA	SAINF	R\$ 68.571,36	111	16/04/2025	24/03/2025	125	Baixa
03.75.76.1697-9	PINÇA 01.013.004F/01 T LEQUE (PEQUENA) / Cód. antigo: 03.97.03.9249-7	SAPF	R\$ 66.314,79	17	17/11/2022	26/08/2019	17	Baixa
03.97.01.9692-2	CONJUNTO DE CLAMPS CTP SCREEN Cód. S100227244V00	SAPF	R\$ 57.500,00	2	sem registro	sem registro	sem registro	Baixa
03.49.25.0105-2	LÂMPADA PARA PROJETOR DE VÍDEO LP-500	CORT V	R\$ 45.506,40	24	31/12/2009	13/11/2015	24	Baixa
03.97.12.9184-8	ROLAMENTO 40X18X6,5 80.91H90-8568 ROLAND 700	SAPF	R\$ 41.155,10	7	21/02/2025	sem registro	7	Baixa
03.75.76.2151-4	ROLO COMPLETO W.75.79026.0 WD ENVELOPE / Código antigo: 03.97.18.9038-5	SAPF	R\$ 37.435,40	2	31/12/2009	sem registro	2	Baixa
TOTAL			R\$ 957.383,25					

**Fonte:** Elaboração própria, com base nos dados extraídos dos relatórios do SPALM

**Tabela 08** - Detalhamento dos Itens adquiridos sem demanda nos últimos 2 anos (saída = 0)

Código	Descrição	Almox	QTDE 30/04/2023	QTDE 30/04/2025	Valor 30/04/2025	Última Aquisição	Último Pedido	Estoque 18/06/25	Prioridade
03.52.17 .0535-8	CONECTOR TRIAX MACHO 1/2"	CORTV	13	17	R\$ 28.962,90	29/05/2023	02/02/2023	17	Alta
03.49.01 .0581-8	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANEL) 24P CAT.6 AMP S/ GUIA	SAINF	87	111	R\$ 68.571,36	16/04/2025	24/03/2025	125	Baixa
03.58.45 .0297-7	COLA ADESIVA ANIMAL CA 9018 (SACO C/ 1,43 QUILO)	SAPF	139	339	R\$ 12.858,27	10/07/2023	06/04/2015	339	Baixa





## SENADO FEDERAL

## Auditoria

Código	Descrição	Almox	QTDE 30/04/2020 23	QTDE 30/04/ 2025	Valor 30/04/2025	Última Aquisição	Último Pedido	Estoque 18/06/25	Priorida- de
03.75.76 .0257-9	ANEL O'RING ZA3264097 GUILHOTINA 137 / Cód. antigo: 03.97.15.9176-0	SAPF	5	6	R\$ 144,00	05/06/2024	sem registro	6	Baixa
03.75.76 .0686-8	CORREIA POLY 490-J STHAL KD78/4 KLL-FD-M 201-467-01-00/ Cód. antigo: 03.97.17.9852-7	SAPF	7	11	R\$ 3.423,53	19/11/2024	06/12/2021	16	Baixa
03.75.76 .1786-0	PLACA COMANDO ROLO MOLHADOR A37U608970ROLAND/ Cód.an: 03.97.11.9799-0	SAPF	2	4	R\$ 0,04	20/06/2024	sem registro	4	Baixa
03.75.76 .1999-4	ROLAMENTO 6010 ZZ / Código antigo: 03.97.21.9270-3	SAPF	14	114	R\$ 5.114,04	11/04/2025	08/06/2021	114	Baixa
03.75.76 .2015-1	ROLAMENTO 626 ZZ / Código antigo: 03.97.15.9243-0	SAPF	7	107	R\$ 1.051,81	14/02/2025	06/07/2017	107	Baixa
03.75.76 .2057-7	ROLAMENTO ESFERA BL 205 ZZ / Código antigo: 03.97.21.9065-4	SAPF	2	52	R\$ 6.017,44	11/04/2025	sem registro	52	Baixa
03.75.76 .2053-4	ROLAMENTO KR 26 PP Código antigo: 03.97.21.9438-2	SAPF	8	58	R\$ 8.890,24	11/04/2025	sem registro	58	Baixa
03.97.12 .9184-8	ROLAMENTO 40X18X66,5 80.91H90-8568 ROLAND 700	SAPF	2	7	R\$ 41.155,10	21/02/2025	sem registro	7	Baixa
03.97.12 .9170-8	ROLETE DO CONTRA PRESSAO 80.91H90-8521 ROLAND 700	SAPF	8	13	R\$ 29.497,65	21/02/2025	sem registro	13	Baixa
03.81.23 .9015-9	REGUA 4X10X770MM GUILH WOHLENBERG PLANA	SAPF	20	41	R\$ 706,43	20/03/2024	14/07/2022	41	Baixa
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 206.392,81</b>					

**Fonte:** Elaboração própria, com base nos dados extraídos dos relatórios do SPALM

É importante ponderar que a real necessidade de se manter armazenados todos esses itens devem ser avaliados caso a caso, especialmente quando se verifica que o item permanece estocado por período prolongado (NBC TSP 07, item 13), o que pode indicar uso duradouro ou valor significativo. De acordo com o item 4.6.1.1. do MCASP, "se um material de consumo for considerado como de uso duradouro, devido à durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante, também deverá ser controlado por meio de relação-carga e incorporado ao patrimônio da entidade."





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

Nesse contexto, também é válido transcrever o item 9.7 da Macrofunção SIAFI nº 020348, que estabelece:

O custo dos estoques pode não ser recuperável se estes estiverem danificados, caso se tornem total ou parcialmente obsoletos ou se os seus preços de venda diminuírem. A prática de reduzir o custo dos estoques para o valor realizável líquido é consistente com o ponto de vista de que os ativos não devem ser mensurados em excesso pelos futuros benefícios econômicos ou potencial de serviços a serem realizados pela sua venda, troca, distribuição ou uso. Assim, **quando houver deterioração física parcial, obsolescência, bem como outros fatores análogos, deve ser utilizado o valor realizável líquido.** (grifo nosso)

A Tabela 05, apresentada anteriormente, evidencia que parte significativa do saldo atual em estoque é composta por materiais com risco elevado de obsolescência com o tempo, o que reforça a necessidade de atuação tempestiva da gestão para correção e adequação patrimonial.

Dessa forma, a permanência prolongada de bens de consumo no estoque pode impactar a fidedignidade das demonstrações contábeis, na medida em que inflaciona o saldo patrimonial de forma não condizente com a realidade dos bens disponíveis, resultando na possível superestimação do ativo da entidade.

#### Provável(is) causa(s)

- Desuso;
- Armazenamento de peças gráficas em descontinuidade, compatíveis com maquinário antigo;
- Falhas no planejamento das aquisições.

#### Efeito(s)/ Possível(is) consequência(s)

- Obsolescência;
- Deterioração do material;
- Aumento do custo de armazenagem;
- Superavaliação do ativo;





SENADO FEDERAL  
Auditoria

- Inobservância dos princípios da economicidade e eficiência

Evidência(s)

- Relatórios SPAM;
- Papel de Trabalho PA\_Q4\_R10\_Bens armazenados por muito tempo (NUP 00100.123008/2025-81).

**Recomendação nº 9.1**

Recomenda-se avaliar os bens de almoxarifado para consumo armazenados por mais de 2 anos, promovendo a melhor destinação desses materiais em cada caso.

**Manifestação da unidade auditada**

1. Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;

Será elaborado um plano de ação para identificar e consultar as áreas técnicas sobre a necessidade ou não da manutenção em estoque dos produtos sem movimentação a mais de 2 anos.

**Análise da Equipe de Auditoria**

Em consonância com a manifestação da unidade auditada, entendemos que a solução da questão é complexa e demanda esforço concentrado de diversas áreas da Casa.

**Achado nº 10.A - Divergência entre as quantidades dos itens registrados no SPALM e a contagem física desses itens no Almoxarifado da COTELE.**

Critério

De modo geral, o MCASP estabelece diretrizes para a contabilização e o controle dos bens públicos, incluindo os bens de consumo. No Capítulo 5, o referido manual dispõe sobre o tratamento contábil dos estoques, detalhando conceitos, critérios de mensuração e de evidenciação.



SENADO FEDERAL  
Auditoria

Nesse contexto, a Macrofunção SIAFI 020348 estabelece os procedimentos contábeis aplicáveis aos bens mantidos em estoque pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangendo os registros de entrada, movimentação e saída dos materiais. Complementarmente, a Macrofunção SIAFI 021101 dispõe sobre o acompanhamento da movimentação dos almoxarifados, o qual deve ser realizado, regularmente, por meio do Relatório de Movimentação de Almoxarifado (RMA), com periodicidade mensal. A norma ainda estabelece que:

“2.2 - O RMA e o RMBI consistem no registro, em programa de controle patrimonial, das entradas e saídas de materiais de consumo, móveis e intangíveis, suas respectivas depreciações e amortizações.”

No âmbito do Senado Federal, manter a exatidão dos registros físico-financeiros constitui um dos objetivos previstos no art. 1º do ATC nº 19/2014, que dispõe sobre o controle do material permanente e dos bens de propriedade do Senado Federal. Ressalte-se, ainda, o disposto no art. 5º, inciso I, alínea d, do referido Ato, que atribui à Secretaria de Patrimônio (SPATR) a responsabilidade de encaminhar, até o quinto dia útil de cada mês, o RMA à Coordenação de Contabilidade, com vistas à conciliação e à apropriação contábil dos registros:

Art. 5º Observado o disposto no artigo anterior, sem prejuízo de outras atribuições já estabelecidas, compete:

I - À Secretaria de Patrimônio:

d) encaminhar até o quinto dia útil de cada mês o Relatório Mensal de Movimentação de Almoxarifado - RMA à Coordenação de Contabilidade com os registros da movimentação do período para conciliação e apropriação contábil;

As informações relativas aos bens de consumo, incluindo sua situação física, são registradas no SPALM, sistema de controle patrimonial utilizado pela Casa. Com base nesse sistema, a SPATR encaminha mensalmente à SAFIN o RMA, com os registros da movimentação do período, por meio do SIAFI (ATC nº 19/2014, art. 5º, I, d).





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

Adicionalmente, compete à SPATR a realização de inventários periódicos e anuais dos bens de almoxarifado para consumo (art. 5º, I, c), com o objetivo de verificar a existência física dos materiais. Destaca-se, por fim, que, em caso de avaria ou desaparecimento de bens patrimoniais, o responsável deverá ressarcir o Senado Federal, após a devida apuração de responsabilidade, conforme previsto no art. 36 do referido Ato.

#### Condição ou situação encontrada

A equipe realizou inspeção física em 38 itens do Almoxarifado da COTELE selecionados aleatoriamente, com o objetivo de comparar as quantidades encontradas *in loco* com as quantidades registradas no SPALM.

Como resultado dessa inspeção, identificamos divergências de quantidade em 14 itens, que representavam 38% da amostra analisada. Sendo que em alguns itens havia divergência de quantidade para mais e em outros para menos, conforme tabela a seguir:

**Tabela 09** – Divergências almoxarifado COTELE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. SPALM (A)	QUANT. INSPEÇÃO FÍSICA (B)	DIVERGÊNCIA (B-A)
03.01.99.0032-8	PAPEL PARA MÁQUINA FAC-SIMILE - BOBINA	117	152	35
03.49.05.9103-8	Abraçadeira de nylon 200mm x 3,5mm branca	219	319	100
03.49.05.9102-0	Bloco de engate rápido M10 com contato de conexão permanente	40	50	10
03.49.13.9151-2	ESPELHO 4X2 LISO PARA TOMADA PADRÃO RJ45	20	30	10
03.49.13.9014-1	Espelho 4x2 para 2 tomadas RJ-45 (telefonia)	245	255	10
03.49.13.9152-0	ESPELHO 4X4 LISO PARA TOMADA PADRÃO RJ45	60	65	5
03.52.17.0006-2	CONECTOR FEMEA RJ-45 CAT 5E	362	363	1
03.52.25.0212-4	FANS PARA SERVIDOR	8	0	-8
03.52.25.0213-2	FONTE PARA SERVIDOR	1	0	-1



SENADO FEDERAL  
Auditoria

03.52.25.0210-8	MÓDULO ALPHA	1	0	-1
03.52.25.0211-6	MÓDULO PROTECO	2	0	-2
03.52.25.0204-3	Patch Cord, 2.5m (Cat.6) 4 pares condutores multifilares 24 AWG	256	336	80
03.52.25.0214-0	PLACA TMU	1	0	-1
03.52.25.0215-9	PLACA MGU X8	2	0	-2

**Fonte:** Elaboração própria, com base na aplicação dos testes de auditoria.

Provável(is) causa(s)

- Controle de estoques ineficientes;
- Falhas de cadastro;
- Falta de realização dos inventários periódicos;
- Extravios;

Efeito(s)/Possível(is) consequências

- Sub/superavaliação do ativo;
- Responsabilização.

Evidência(s)

- Inspeção física - PA\_COTELE\_Q4\_R11 (NUP 00100.123344/2025-24)

**Recomendação 10.1**

Recomenda-se a realização de inventário no Almoxarifado da COTELE para conciliação com os registros no SPALM, bem como sanear a falta de conciliação das quantidades divergentes identificadas em 14 itens na inspeção física conforme papel de trabalho constante no NUP00100.123344/2025-24.

**Manifestação da unidade auditada**

1. Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

Em parceria com a COOTELE, e de forma combinada com o atendimento da recomendação 11.1, será feito um inventário geral do almoxarifado para conciliar com os registros no SPALM.

#### Análise da Equipe de Auditoria

De acordo com a manifestação da unidade auditada serão tomadas providências para o atendimento à recomendação.

#### **Achado nº 10.B - Divergência entre as quantidades dos itens registrados no SPALM e a contagem física desses itens no Almoxarifado da CORTV.**

##### Critério

Conforme critério estabelecido no Achado n.º 10.A

##### Condição ou situação encontrada

A equipe realizou inspeção física em 38 itens do Almoxarifado da CORTV selecionados aleatoriamente, com o objetivo de comparar as quantidades encontradas *in loco* com as quantidades registradas no SPALM.

Como resultado dessa inspeção, identificamos divergências de quantidade em 4 itens, que representavam 10,52% da amostra analisada. Sendo que em alguns itens havia divergência de quantidade para mais e em outros para menos, conforme tabela a seguir:

**Tabela 10 – Divergências almoxarifado CORTV**

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	QUANT. SPALM (A)	QUANT. INSPEÇÃO FÍSICA (B)	DIVERGÊNCIA (B-A)
03.52.17.0092-5	CONECTOR CANNON / XLR FEMEA	407	415	8
03.52.09.0424-1	DIODO ZENER 5,6V	26	25	-1
03.52.09.0572-8	RESISTOR 180R, 1/4 W	13	15	2
03.13.09.0006-3	DVD (- R)	4	0	-4

**Fonte:** Elaboração própria, com base na aplicação dos testes de auditoria.





SENADO FEDERAL  
Auditoria

Provável(is) causa(s)

- Controle de estoques ineficientes;
- Falhas de cadastro;
- Falta de realização dos inventários periódicos;
- Extravios;

Efeito(s)/Possível(is) consequências

- Sub/superavaliação do ativo;
- Responsabilização.

Evidência(s)

- Inspeção física - PA\_CORTV\_Q4\_R11 (NUP 00100.123072/2025-62)

**Recomendação 10.2**

Recomenda-se a realização de inventário no Almoxarifado da CORTV para conciliação com os registros no SPALM, bem como sanear a falta de conciliação das quantidades divergentes identificadas em 4 itens na inspeção física conforme papel de trabalho constante no NUP 00100.123072/2025-62.

**Manifestação da Unidade Auditada**

1. Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;

Em parceria com a CORTV, e de forma combinada com o atendimento da recomendação 11.1, será feito um inventário geral do almoxarifado para conciliar com os registros no SPALM.

Em relação aos 4 itens divergentes, o responsável pelo SEAMEL/CORTV/SEC/SECOM se manifestou da seguinte maneira (NUP 00100.136260/2025-51)



SENADO FEDERAL  
Auditoria

“Informo que os seguintes itens foram baixados do sistema, porém ainda permanecem na gaveta do almoxarifado:

- Resistor 180R, 1/4W (cód. 03.52.29.0572-8) - sobrando 2 unidades
- Conector CANNON / XLR FÊMEA (cód. 03.52.17.0092-5) - Sobrando 8 unidades

(Esses itens, em especial, foram retirados corretamente do sistema, mas o requisitante optou por não utilizá-los no momento e deixou armazenados no almoxarifado para uso futuro, a fim de evitar extravio.)

Os itens abaixo foram utilizados em caráter emergencial, porém a retirada ainda não havia sido registrada no sistema. Após contato com os requisitantes, a regularização foi realizada, garantindo a conformidade dos registros.

- Diodo ZENER 5,6V (cód. 03.52.09.0424-1)
- DVD (-R) (cód. 03.13.09.0006-3)"

### Análise da Equipe de Auditoria

De acordo com a manifestação da unidade auditada serão tomadas providências para o atendimento da recomendação.

### **Achado nº 10.C - Divergência entre as quantidades dos itens registrados no SPALM e a contagem física desses itens no Almoxarifado do SAPF.**

#### Critério

Conforme critério estabelecido no Achado n.º 10.A”.

#### Condição ou situação encontrada

A equipe realizou inspeção física em 38 itens do Almoxarifado de Produtos Gráficos selecionados aleatoriamente, com o objetivo de comparar as quantidades encontradas *in loco* com as quantidades registradas no SPALM.

Como resultado dessa inspeção, identificamos divergências de quantidade em 13 itens, que representavam 34,21% da amostra analisada. Sendo que em alguns itens havia divergência de quantidade para mais e em outros para menos, conforme tabela a seguir:





SENADO FEDERAL  
Auditoria

**Tabela 11 – Divergências almoxarifado SAPF**

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	QUANT. SPALM (A)	QUANT. INSPEÇÃO FÍSICA (B)	DIVERGÊNCIA (B-A)
03.58.45.0297-7	COLA ADESIVA ANIMAL CA 9018 (SACO C/ 1,43 QUILO)	339	280	-59
03.98.03.9193-0	RODA PARA CARRINHO PAGINAÇÃO	17	0	-17
03.04.05.0083-0	CARTUCHO TINTA HP PLOTTER 771 CE041AMAGENTA ROSA	9	0	-9
03.75.76.0029-0	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4POL. / Código antigo: 03.45.59.9002-9	50	0	-50
03.75.76.0031-2	BROCA AÇO RÁPIDO 10,0MM / Código antigo: 03.45.59.9040-1	29	20	-9
03.75.76.0751-1	CORRENTE X4 26000 W D / Código antigo: 03.97.17.9893-4	1	0	-1
03.75.76.1155-1	LAMPADA 6V 40 MA K-52 / Código antigo: 03.97.07.9046-8	17	16	-1
03.75.76.1810-6	PONTA ROLO M2030544 SPEEDMASTER / Código antigo: 03.97.11.9641-1	3	0	-3
03.75.76.2116-6	ROLETE 00551471 SPEEDMASTER / Código antigo: 03.97.11.9500-8	2	0	-2
03.97.05.9562-2	CONJUNTO DA ESCOVA COD. 0069504	1	0	-1
03.81.21.9098-2	ANTIADERENTE USO MESA GUILHOTINA	6	8	2
03.81.21.9218-7	LAMINADO PVC 0,20MM LISO TRANSPARENTE DIAMANTE.	13	14	1
03.81.17.9001-3	BLANQUETA 4L 865X1050MM ROLAND	63	58	-5

**Fonte:** Elaboração própria, com base na aplicação dos testes de auditoria.

Provável(is) causa(s)

- Controle de estoques ineficientes;
- Falhas de cadastro;
- Falta de realização dos inventários periódicos;
- Extravios;

Efeito(s)/Possível(is) consequências

- Sub/superavaliação do ativo;



SENADO FEDERAL  
Auditoria

- Responsabilização.

Evidência(s)

- Inspeção física - PA\_SAPF\_Q4\_R11 (NUP 00100.123092/2025-33)

**Recomendação 10.3**

Recomenda-se a realização de inventário no Almoxarifado do SAPF para conciliação com os registros no SPALM, bem como sanear a falta de conciliação das quantidades divergentes identificadas em 13 itens na inspeção física, conforme papel de trabalho constante do NUP 00100.123092/2025-33.

**Manifestação da Unidade Auditada**

1. Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;

De forma combinada com o atendimento da recomendação 11.1, será feito um inventário geral do almoxarifado para conciliar com os registros no SPALM.

**Análise da Equipe de Auditoria**

De acordo com a manifestação da unidade auditada serão tomadas providências para o atendimento da recomendação.

**Achado nº 10.D - Divergência entre as quantidades de itens registrados no SPALM e a contagem física do Almoxarifado do Serviço Médico.**

Critério

Conforme critério estabelecido no Achado n.º 10.A.

Condição ou situação encontrada

A equipe realizou inspeção física em 38 itens do Almoxarifado do Serviço Médico selecionados aleatoriamente, com o objetivo de comparar as quantidades encontradas *in loco* com as quantidades registradas no SPALM.



## SENADO FEDERAL

### Auditoria

Como resultado dessa inspeção, identificamos divergências de quantidade em 4 itens, que representavam 11% da amostra analisada. Sendo que em alguns itens havia divergência de quantidade para mais e em outros para menos, conforme tabela a seguir:

**Tabela 12** – Divergências almoxarifado Serviço Médico

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	QUANT. SPALM (A)	QUANT. INSPEÇÃO FÍSICA (B)	DIVERGÊNCIA (B-A)
03.34.13.0002-3	Saco para hamper amarelo - caixa com 50 unidades	78	89	11
03.34.13.0005-8	Saco para hamper vermelho - caixa com 50 unidades	21	22	1
03.67.02.0202-1	Luva para procedimento tamanho P - Caixa com 100 unidades	32	62	30
03.67.03.0040-6	Atadura crepom 15 cm x 4,5 m	240	60	-180

**Fonte:** Elaboração própria, com base na aplicação dos testes de auditoria.

#### Provável(is) causa(s)

- Controle de estoques ineficientes;
- Falhas de cadastro;
- Falta de realização dos inventários periódicos;
- Extravios;

#### Efeito(s)/Possível(is) consequências

- Sub/superavaliação do ativo;
- Responsabilização.

#### Evidência(s)

- Inspeção física - PA\_SERV.MED\_Q4\_R11 (NUP 00100.123367/2025-39)



SENADO FEDERAL  
Auditoria

**Recomendação 10.4**

Recomenda-se a realização de inventário no Almoxarifado do Serviço Médico para conciliação com os registros no SPALM, bem como sanear a falta de conciliação das quantidades divergentes identificadas em 4 itens na inspeção física conforme papel de trabalho constante no NUP00100.123367/2025-39.

**Manifestação da unidade auditada**

1. Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la

De forma combinada com o atendimento da recomendação 11.1, será feito um inventário geral do almoxarifado para conciliar com os registros no SPALM.

**Análise da Equipe de Auditoria**

De acordo com a manifestação da unidade auditada serão tomadas providências para o atendimento à recomendação.

**Achado nº 10.E - Divergências entre as quantidades de bens registradas no SPALM e as quantidades verificadas em inspeção física no Almoxarifado Central**

**Critério**

Conforme critério estabelecido no Achado n.º 10.A”

**Condição ou situação encontrada**

Realizamos inspeção física em 38 itens do Almoxarifado Central selecionados aleatoriamente, com o objetivo de comparar as quantidades encontradas *in loco* com as quantidades registradas no SPALM.

Como resultado dessa inspeção, identificamos divergências de quantidade em 22 itens, que representavam 58% da amostra analisada. Em metade desses itens havia divergência de quantidade para mais e noutra metade para menos.





## SENADO FEDERAL

### Auditória

Casos em que o quantitativo físico encontrado era superior ao registrado no SPALM (Tabela 13) podem decorrer de entradas não registradas, falhas na baixa de requisições ou movimentações internas não formalizadas, o que pode resultar na subestimação dos quantitativos disponíveis, comprometendo o planejamento de compras e a fidedignidade da informação patrimonial.

**Tabela 13** - Itens do Almoxarifado Central com quantidade física superior à registrada no SPALM

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	QUANT. SPALM (A)	QUANT. INSPEÇÃO FÍSICA (B)	DIVERGÊNCIA (B-A)
03.01.01.0040-0	CANETA PARA SALIENTAR AMARELA (MARCA TEXTO) - UNIDADE	2.568	2582	14
03.01.01.9049-2	PASTA EM L CRISTAL - UNIDADE	3.919	3941	22
03.01.01.9053-0	PASTA EM PVC COM ELÁSTICO (LOMBADA 05 mm) - UNIDADE	642	655	13
03.01.01.9015-8	PINCEL PARA QUADRO BRANCO HIDROCOR (COR PRETA) - UNIDADE	815	816	1
03.01.04.0011-0	COLCHETE Nº 14 - UNIDADE	5.562	16.992	11.430
03.01.99.0003-4	GRAFITE-HB 0,9mm - UNIDADE	426	439	13
03.44.02.0023-0	CHAPA DE ACRÍLICO ESPELHADA NA COR AZUL 2 MM	2	4	2
03.44.02.0020-5	CHAPA DE ACRÍLICO ESPELHADA NA COR ROSÊ 2 MM	2	5	3
03.44.02.0007-8	CHAPA DE ACRÍLICO ROSA 2 MM	4	5	1
03.31.01.0095-2	PRATO - UNIDADE	1.619	1620	1
03.31.01.0092-8	XÍCARA PARA CHÁ (com pires) - UNIDADE	655	679	24

**Fonte:** Elaboração própria, com base nos dados extraídos dos relatórios do SPALM e verificação in loco

Um exemplo foi o item “03.01.04.0011-0 - COLCHETE Nº 14 - UNIDADE”, que encontramos 16.992 unidades na inspeção física, enquanto havia 5.562 unidades registradas no SPALM, resultando numa divergência de 11.430 unidades. Trata-se de uma diferença expressiva, que demanda apuração específica quanto à origem da inconsistência e revisão dos controles aplicados a esse item.

Também foram identificadas situações em que a quantidade física verificada estava abaixo da registrada no SPALM (Tabela 14). Destaca-se o caso do item “03.01.99.0011-5 - CAPA PARA PROCESSO”, que possuía 590 unidades registradas





## SENADO FEDERAL

## Auditoria

no SPALM, mas nenhuma unidade foi encontrada fisicamente no momento da inspeção. A ausência completa aponta a necessidade de apuração específica e revisão dos procedimentos de baixa, distribuição e guarda.

**Tabela 14** - Itens do Almoxarifado Central com quantidade física inferior à registrada no SPALM

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	QUANT. SPALM (A)	QUANT. INSPEÇÃO FÍSICA (B)	DIVERGÊNCIA (B - A)
03.01.01.9066-2	COLA EM BASTÃO - UNIDADE	157	156	- 1
03.01.01.9041-7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA 26X6 - CAIXA (5000 unidades)	273	272	- 1
03.01.02.0007-2	BLOCO 1/2 (MEIO) OFÍCIO PAUTADO SF 15x21cm - BLOCO	217	191	- 26
03.01.02.0003-0	BLOCO PARA RECADO TIMBRADO SF 10,5X15 - BLOCO	707	663	- 44
03.01.99.0011-5	CAPA PARA PROCESSO - UNIDADE	590	0	- 590
03.44.02.0045-0	ADESIVO MONOMÉRICO (PRATA)	6	5	- 1
03.44.02.0014-0	CHAPA DE ACRÍLICO BRANCA 5 MM	10	7	- 3
03.44.02.0029-9	DOBRADIÇA DE ACRÍLICO CRISTAL	140	139	- 1
03.44.02.0038-8	ESPÁTULA FELTRO PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS	50	49	- 1
03.44.02.0034-5	SOLVENTE VINÍLICO	15	6	- 9
03.64.09.0125-8	VELA PARA FILTRO IBBL	80	78	- 2

**Fonte:** Elaboração própria, com base nos dados extraídos dos relatórios do SPALM e verificação in loco

No geral, esse tipo de divergência pode indicar baixas não registradas, uso indevido, extravio de materiais ou erros nos lançamentos administrativos, representando um risco material à integridade dos estoques e à confiabilidade das informações patrimoniais.

As inconsistências identificadas pela inspeção física comprometem a fidedignidade dos registros administrativos e contábeis, dificultam a rastreabilidade dos bens sob guarda da unidade, impactam o planejamento logístico e orçamentário, além de aumentarem o risco de perdas materiais e a responsabilização.

Tais achados configuram descumprimento das orientações contidas na Macrofunção SIAFI 020348 e no MCASP (11ª edição), os quais exigem a conciliação





SENADO FEDERAL  
Auditoria

periódica entre os saldos físicos e contábeis, bem como a realização de inventários formais e controles rigorosos de movimentação de materiais.

Provável(is) causa(s)

- Controles de estoques ineficientes;
- Falhas de cadastro;
- Falta de realização dos inventários periódicos;
- Extravios;

Efeito(s)/ Possível(is) consequência(s)

- Sub/superavaliação do ativo;
- Responsabilização.

Evidência(s)

- Papel de Trabalho PA\_Q4\_R11\_Inspeção.Física\_CENTRAL (NUP 00100.123385/2025-11).

**Recomendação nº 10.5**

Recomenda-se a realização de inventário no Almoxarifado Central para conciliação com os registros no SPALM, bem como sanear a falta de conciliação das quantidades divergentes identificadas em 22 itens na inspeção física, conforme papel de trabalho constante do NUP 00100.123385/2025-11.

**Manifestação da unidade auditada**

*1. Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;*

*De forma combinada com o atendimento da recomendação 11.1, será feito um inventário geral do almoxarifado para conciliar com os registros no SPALM.*





SENADO FEDERAL  
Auditoria

## Análise da Equipe de Auditoria

De acordo com a manifestação da unidade auditada serão tomadas providências para o atendimento à recomendação.

### **Achado nº 10.F - Divergências entre as quantidades de bens registradas no SPALM e as quantidades verificadas em inspeção física no Almoxarifado de Informática - SAINF.**

#### Critério

Conforme critério estabelecido no Achado n.º 10.A.

#### Condição ou situação encontrada

Realizamos inspeção física em 38 itens do Almoxarifado de Informática – SAINF selecionados aleatoriamente, com o objetivo de comparar as quantidades encontradas *in loco* com as quantidades registradas no SPALM.

Como resultado dessa inspeção, identificamos divergências em 5 itens, que representam 13% da amostra analisada. As inconsistências detectadas indicaram situações em que o quantitativo físico encontrado estava superior ou inferior ao registrado no SPALM.

Dessas 5 divergências, constatamos um caso em que o quantitativo físico encontrado no Almoxarifado de Informática era superior ao registrado no SPALM (Tabela 15). Esse tipo de divergência pode decorrer de entrada não registrada, falha na baixa de requisições ou movimentações internas não formalizadas, o que pode resultar na subestimação dos quantitativos disponíveis, comprometendo o planejamento de compras e a fidedignidade da informação patrimonial.





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

**Tabela 15** - Item do Almoxarifado de Informática com quantidade física superior à registrada no SPALM

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	QUANT. SPALM (A)	QUANT. INSPEÇÃO FÍSICA (B)	DIVERGÊNCIA (B - A)
03.52.40.0504-7	CABO DE PASSAGEM CAT. 6 DE 3,0 METROS	298	300	2

**Fonte:** Elaboração própria, com base nos dados extraídos dos relatórios do SPALM e verificação in loco

Também foram identificadas situações em que a quantidade física encontrada estava abaixo da registrada no SPALM (Tabela 16). Esse tipo de divergência pode indicar baixas não registradas, uso indevido, extravio de materiais ou erros nos lançamentos administrativos, representando um risco material à integridade dos estoques e à confiabilidade das informações patrimoniais.

**Tabela 16** – Itens do Almoxarifado de Informática com quantidade física inferior à registrada no SPALM

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	QUANT. SPALM (A)	QUANT. INSPEÇÃO FÍSICA (B)	DIVERGÊNCIA (B - A)
03.52.17.0435-1	TOMADA (CONECTOR) RJ-45 Fêmea CAT.6 AMP	690	689	- 1
03.52.09.1045-4	CORDÃO ÓPTICO LC/LC DUPLEX , MONOMODO - (10,0 METRO)	125	120	- 5
03.52.40.0260-9	CABO DE PASSAGEM (TIPO PATCH CORD) CAT.6 DE 1,5 METROS	183	180	- 9
03.52.40.0339-7	TOMADA PADRÃO RJ45 Fêmea CATEGORIA 5E.	200	175	- 25

**Fonte:** Elaboração própria, com base nos dados extraídos dos relatórios do SPALM e verificação in loco

As inconsistências identificadas comprometem a fidedignidade dos registros administrativos e contábeis, dificultam a rastreabilidade dos bens sob guarda da unidade, impactam o planejamento logístico e orçamentário além de aumentarem o risco de perdas materiais e responsabilização.

Tais achados configuram descumprimento das orientações contidas na Macrofunção SIAFI 020348 e no MCASP (11ª edição), os quais exigem a conciliação periódica entre os saldos físicos e contábeis, bem como a realização de inventários formais e controles rigorosos de movimentação de materiais.



SENADO FEDERAL  
Auditoria

Provável(is) causa(s)

- Controles de estoques ineficientes;
- Falhas de cadastro;
- Falta de realização dos inventários periódicos;
- Extravios;

Efeito(s)/Possível(is) consequência(s)

- Sub/superavaliação do ativo;
- Responsabilização.

Evidência(s)

- Papel de Trabalho 2025\_BENS CONSUMO\_SAINF\_Q4\_R11\_Amostra (NUP 00100.123396/2025-09)

**Recomendação nº 10.6**

Recomenda-se a realização de inventário no almoxarifado do SAINF para conciliação com os registros no SPALM, bem como sanear a falta de conciliação das quantidades divergentes identificadas em 5 itens na inspeção física, conforme papel de trabalho constante do NUP 00100.123396/2025-09.

**Manifestação da unidade auditada**

*1. Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;*

*De forma combinada com o atendimento da recomendação 11.1, será feito um inventário geral do almoxarifado para conciliar com os registros no SPALM.*

**Análise da Equipe de Auditoria**

A ação proposta pela unidade auditada, que deve ser oportunamente evidenciada, deve corrigir as falhas apontadas.





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

#### **Achado nº 10.G - Itens idênticos dos almoxarifados da COTELE e do SAINF, registrados no SPALM em naturezas de despesas distintas.**

##### Critério

Nos termos do item 4.2.4.1 do MCASP, a natureza da despesa orçamentária deve ser estruturada de forma padronizada, composta por códigos que integram a categoria econômica, o grupo, a modalidade de aplicação e o elemento. Essa estrutura, prevista nos arts. 12 e 13 da Lei nº 4.320/1964 e consolidada atualmente no Anexo II da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001, divulgada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 103/2021, deve ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de governo.

O referido item do MCASP ressalta que:

O conjunto de informações que constitui a natureza de despesa orçamentária forma um código estruturado que agrupa a categoria econômica, o grupo, a modalidade de aplicação e o elemento. Essa estrutura deve ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de governo.

Desse modo, as despesas devem ser classificadas de forma a refletir com exatidão a natureza econômica do gasto, o que implica na vinculação correta de cada item à sua respectiva natureza de despesa.

A observância desse princípio é essencial para evitar distorções nos registros contábeis e orçamentários, assegurar a rastreabilidade e a consistência das informações, além de garantir a comparabilidade, o controle efetivo e a transparência na gestão dos recursos públicos.

##### Condição ou situação encontrada

Durante a inspeção física, verificamos que, entre os 38 itens selecionados aleatoriamente no Almoxarifado de Informática – SAINF, 3 (três) apresentavam registros duplicados no sistema, possuindo o mesmo código e a mesma descrição, porém vinculados a naturezas de despesas distintas. Em cada caso, as diferentes





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

naturezas possuíam saldos próprios, o que indica que o mesmo item foi contabilizado separadamente em rubricas orçamentárias distintas, sem justificativa técnica aparente.

**Tabela 17 – Itens idênticos com Natureza de Despesa divergente - SAINF**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NATUREZA	QUANT. 30/04/2025
03.52.09.1098-5	CONECTOR ÓPTICO TIPO "PIGTAIL" LC, DUPLEX / MULTIMODO (1,5 METRO)	33903017	240
03.52.09.1098-5	CONECTOR ÓPTICO TIPO "PIGTAIL" LC, DUPLEX / MULTIMODO (1,5 METRO)	33903026	48
03.52.09.1102-7	CORDÃO ÓPTICO LC/LC, DUPLEX / MULTIMODO (1,5 METRO)	33903017	100
03.52.09.1102-7	CORDÃO ÓPTICO LC/LC, DUPLEX / MULTIMODO (1,5 METRO)	33903026	76
03.52.09.1100-0	CORDÃO ÓPTICO LC/LC, DUPLEX / MULTIMODO (3,0 METRO)	33903017	100
03.52.09.1100-0	CORDÃO ÓPTICO LC/LC, DUPLEX / MULTIMODO (3,0 METRO)	33903026	92

**Fonte:** Elaboração própria, com base nos dados extraídos dos relatórios do SPALM

Tal situação também foi observada no Almoxarifado da COTELE, dos 38 itens selecionados aleatoriamente no almoxarifado da COTELE, verificou-se que o item "03.49.05.9097-0 Bastidor para blocos M10 de engate rápido com 5 posições" está registrado no SPALM em duas naturezas de despesa distintas, conforme tabela abaixo:

**Tabela 18 – Itens idênticos com Natureza de Despesa divergente - COTELE**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NATUREZA	QUANT. 30/04/2025
03.49.05.9097-0	Bastidor para blocos M10 de engate rápido com 5 posições	33903030	10
03.49.05.9097-0	Bastidor para blocos M10 de engate rápido com 5 posições	33903024	2

**Fonte:** Elaboração própria, com base nos dados extraídos dos relatórios do SPALM

A duplicidade de registros de itens com códigos e descrições idênticos, atrelados a diferentes naturezas de despesa, representa uma inconsistência relevante na classificação orçamentária e no controle de almoxarifado. Essa prática compromete a rastreabilidade dos materiais, fragiliza o controle patrimonial, dificulta a conciliação entre os saldos contábeis e físicos e pode acarretar distorções tanto na execução da despesa quanto na apuração dos estoques.





SENADO FEDERAL  
Auditoria

Além disso, a manutenção de saldos distintos para um mesmo item cadastrado sob diferentes classificações pode resultar em tomada de decisões equivocadas nos processos de aquisição e abastecimento e dificultar o monitoramento adequado do consumo de materiais.

Provável(is) causa(s)

- Falhas de cadastro dos itens no SPALM;

Efeito(s)/Possível(is) consequência(s)

- Inconsistências na contagem física dos materiais;

Evidência(s)

- PA\_COTELE\_Q4\_R11\_Inspeção Auditoria Bens Consumo (NUP 00100.123344/2025-24);
- PA Q4\_R11\_SAINF SIGAD (NUP 00100.123396/2025-09).

**Recomendação nº 10.7**

Recomenda-se ajustar, no SPALM, a classificação orçamentária dos itens com os mesmos códigos/descrições, mas com naturezas de despesas detalhada diferentes.

**Manifestação da unidade auditada**

1. Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;

O ajuste foi realizado nos itens citados, e em outros encontrados na mesma situação. O ajuste consolidado foi encaminhado para a CONTAB (NUP 00100.137589/2025-39) para a atualização na conciliação contábil.

**Análise da Equipe de Auditoria**





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

Em consonância com a manifestação da unidade, constatou-se que os lançamentos indevidos nas naturezas de despesas apontadas no achado 10.G foram regularizados.

#### **Achado nº 10.H - Item do Almoxarifado do Serviço Médico com a descrição da especificação de tamanho divergente no SPALM.**

##### Critério

O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, no Capítulo 5, dispõe sobre o tratamento contábil para os estoques, estabelecendo definições, critérios de mensuração e evidenciação.

Importante destacar, ainda, o Art. 5º do ATC 19/2014, I, d), que estabelece a competência da Secretaria de Patrimônio de encaminhar até o quinto dia útil de cada mês o Relatório Mensal de Movimentação de Almoxarifado – RMA à Coordenação de Contabilidade para conciliação e apropriação contábil:

Art. 5º Observado o disposto no artigo anterior, sem prejuízo de outras atribuições já estabelecidas, compete:

I - À Secretaria de Patrimônio:

d) encaminhar até o quinto dia útil de cada mês o Relatório Mensal de Movimentação de Almoxarifado - RMA à Coordenação de Contabilidade com os registros da movimentação do período para conciliação e apropriação contábil;

Não obstante os normativos já citados, necessário citar a Macrofunção SIAFI 021101, na qual estabelece o acompanhamento da movimentação dos almoxarifados, de forma regular, por meio do Relatório de Movimentação de Almoxarifado, devendo ser emitidos mensalmente.

A norma complementa que o RMA e o RMFI consistem nos registros de entradas e saídas realizados em processo de controle patrimonial:





SENADO FEDERAL  
Auditoria

“2.2 - O RMA e o RMFI consistem no registro, em programa de controle patrimonial, das entradas e saídas de materiais de consumo, móveis e intangíveis, suas respectivas depreciações e amortizações.”

Além disso, a Macrofunção SIAFI 020348 estabelece procedimentos relacionados ao registro contábil dos bens mantidos em estoque pela entidade, tipificando os casos de registros de entrada e saída.

Condição ou situação encontrada

Na inspeção física dos 38 itens selecionados aleatoriamente no Almoxarifado do Serviço Médico, verificou-se que o Item “Atadura crepom 15cmX4,5m (código SPALM 03.67.03.0040-6)” está com o cadastro da especificação de tamanho divergente da embalagem:

- Especificação no SPALM: Atadura crepom 15cmX4,5m;
- Especificação na embalagem: refere-se ao tamanho de 15cmX1,8m

Provável(is) causa(s)

- Falhas de cadastro;

Efeito(s)/Possível(is) consequências

- Inconsistências na descrição de materiais.

Evidência(s)

- Inspeção física - PA\_SERV.MED\_Q4\_R11 (NUP 00100.123367/2025-39)

**Recomendação 10.8**

Recomenda-se ajustar a especificação do item no SPALM.

**Manifestação da unidade auditada**

1. Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;

A especificação já foi ajustada no SPALM.

104/135





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

Este produto tem a medida de 15cm x 4,5m na sua forma esticada. Era essa a medida registrada no SPALM. Mas, em repouso, esse produto tem a medida de 15cm x 1,8m. Ambas as medidas estão previstas na especificação do edital de aquisição desse produto.

(<https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-econtratos/licitacoes/50582/edital>).

O ajuste no SPALM agora prevê as duas medidas: "Atadura crepom 15cmx4,5m (esticada) ou 15cm x 1,8m (em repouso)".

Assim, considera-se a recomendação já atendida.

### Análise da Equipe de Auditoria

Recomendação atendida pela unidade auditada.

### Achado nº 11 - Falta de evidenciação de realização de inventário anual, nos termos do Art. 5º, inciso I, alíneas "c" e "n" do ATC 19/2014.

#### Critério

De acordo com o estabelecido na Art. 5º, inciso I, alínea "c" do ATC 19/2014, compete à Secretaria de Patrimônio - SPATR promover os inventários periódicos e anuais dos bens de almoxarifados para consumo/insumos.

O Art. 24, inciso I, estabelece que a SPATR promoverá inventário "anual, destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais de almoxarifado para consumo/insumos do Senado existente em 31 de dezembro de cada exercício, constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício".

#### Condição ou situação encontrada

Não foi evidenciada a realização de inventários anuais dos bens de almoxarifado para consumo.

O processo nº 00200.007707/2025-57, citado pela unidade auditada, refere-se ao encaminhamento à CONTAB dos relatórios de movimentação dos bens de





SENADO FEDERAL  
Auditoria

almoxarifado para os devidos registros, mas não evidencia a realização de levantamento físico-analítico anual dos bens de almoarifado para consumo.

Provável(is) causa(s)

Não observância do estabelecido no ATC 19/2014 no que se refere a realização de inventário anual dos bens de almoarifados para consumo.

Efeito(s)/Possível(is) consequências

- Controles de estoques ineficientes;
- Falhas de cadastro;
- Extravios;

Evidência(s)

- PA\_Q4\_R12\_Inventário\_Auditoria Bens Consumo (NUP 00100.123499/2025-61)

**Recomendação 11.1**

Recomenda-se realizar o inventário (levantamento físico-analítico) anual dos bens de almoarifado para consumo, nos termos do ATC 19/2014.

**Manifestação da unidade auditada**

1. Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;

“Medidas serão discutidas e analisadas para chegar a um modelo ideal para atender essa recomendação. A ideia inicial é incluir um relatório no SPALM com informações do produto registradas no sistema, e novos campos com data e responsável pela contagem (levantamento físico-analítico) dos itens.”

**Análise da Equipe de Auditoria**

De acordo com manifestação da unidade auditada, após a realização do inventário deverá ser encaminhado cópia para a baixa da respectiva recomendação.





SENADO FEDERAL  
Auditoria

**Achado nº 12 - Registro de saída de bens no SPALM apresenta divergência nas respectivas quantidades dos pedidos de materiais.**

**Critério**

O teste consistiu em verificar se as quantidades de bens solicitadas correspondiam as quantidades de saídas de bens dos almoxarifados.

**Condição ou situação encontrada**

Dos 48 itens selecionados aleatoriamente, na conciliação das saídas de materiais no SPALM com os respectivos pedidos de materiais, verificou-se divergências nas quantidades solicitadas (pedidos) com as baixas no SPALM (saídas) em 02 (itens):

**Tabela 19 – Divergências entre as quantidades solicitadas x quantidades de saídas**

NÚMERO	DESCRIÇÃO	QTDE. SAÍDAS	QTDE. PEDIDOS	OBSERVAÇÕES
03.43.02.0020-2	MAPA DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE	3	0	Não identificamos o pedido relativo à saída do item.
03.52.25.0207-8	Patch Cord 6m, Cat. 6, 4 pares condutores Multifilares 24 AWG, vermelho	4	25	Pedidos: 2522523,2522523 Total dos pedidos = 25 Total itens baixados = 4

**Fonte:** Elaboração própria, com base na aplicação dos testes de auditoria.

**Provável(is) causa(s)**

- Falhas no controle de saída de materiais;

**Efeito(s)/Possível(is) consequências**

- Responsabilização;
- Distribuição de itens não autorizados;

**Evidência(s)**



SENADO FEDERAL  
Auditoria

- Papel de Trabalho 2025\_BENS CONSUMO\_Q5\_R13.R14  
(NUP 00100.123507/2025-79;

### **Recomendação 12.1**

Recomenda-se implementar melhorias no controle para conciliação das saídas de materiais com os respectivos pedidos de materiais, bem como apurar as divergências encontradas.

### **Manifestação da unidade auditada**

3. Recomendação NÃO procede, conforme justificativas apresentadas;

Para o item "Mapa do DF" a análise feita se restringiu ao tipo de saída "pedido".

No entanto, a saída desse produto se deu pelo tipo "baixa", na data de 14/02/2025 (informação constante no relatório "Movimentação Materiais - IBC - Bem Consumo" do SPALM)

Já para o produto "Patch cord 6m", o pedido 2522523 de fato registrou 25 unidades.

O SPALM faz o controle de saídas respeitando a lógica PEPS. O relatório de movimentação dividiu essa saída em duas linhas.

Então havia um saldo de 21 unidades de um Registro de Entrada mais antigo relacionada ao processo 00200.017782/2023-64. Então uma linha considerou a saída dessas 21 unidades.

E as demais 4 unidades foram de um Registro de entrada mais recente, relacionado ao processo 00200.015637/2024-20. Então a linha considerou a saída dessas 4 unidades.

Somando essas duas linhas, totalizam as 25 unidades do pedido. (informação constante no relatório "Movimentação Materiais - IBC – Bem Consumo" do SPALM)

### **Análise da Equipe de Auditoria**

A equipe de auditoria entende que o achado foi saneado, conforme esclarecimentos apresentados acima.

**Achado nº 13 - Diferença de R\$ 10.973,52, a menor, entre os valores dos sistemas SPALM e SIAFI, no somatório dos saldos finais das contas correntes vinculadas à Conta Contábil 11561.01.00 - Material de Consumo, em 30/04/2025.**





SENADO FEDERAL  
Auditoria

Critério

De acordo com a Macrofunção SIAFI 021101 - Relatório de Movimentação de Almoxarifado e Relatório de Movimentação de Bens Móveis e Intangíveis, o acompanhamento da movimentação dos almoxarifados deverá ser regular, e os respectivos relatórios devem ser emitidos mensalmente.

A norma complementa que o RMA e o RMBI consistem nos registros de entradas e saídas realizados em programa de controle patrimonial:

“2.2 - O RMA e o RMBI consistem no registro, em programa de controle patrimonial, das entradas e saídas de materiais de consumo, móveis e intangíveis, suas respectivas depreciações e amortizações.”

No âmbito do Senado Federal, o Art. 5º do ATC 19/2014, I, d), determina que compete à Secretaria de Patrimônio encaminhar até o quinto dia útil de cada mês o Relatório Mensal de Movimentação de Almoxarifado – RMA à Coordenação de Contabilidade para conciliação e apropriação contábil:

Art. 5º Observado o disposto no artigo anterior, sem prejuízo de outras atribuições já estabelecidas, compete:

I - À Secretaria de Patrimônio:

d) encaminhar até o quinto dia útil de cada mês o Relatório Mensal de Movimentação de Almoxarifado - RMA à Coordenação de Contabilidade com os registros da movimentação do período para conciliação e apropriação contábil;

Para a realização dos testes de auditoria, a equipe utilizou o Relatório Consolidado de Almoxarifado por Natureza de Despesa, do SPALM, neste os itens em almoxarifado são agrupados por Natureza de Despesa, possibilitando fazer sua conciliação com as contas correntes vinculadas à Conta Contábil 11561.01.00 - Material de consumo.

A realização do teste consistiu em conciliar, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, as entradas e saídas, por natureza de despesa, do relatório do SPALM





SENADO FEDERAL  
Auditoria

com os saldos das contas correntes no SIAFI, tendo como data de fechamento o dia 30/04/2025.

Condição ou situação encontrada

Durante a fase de execução de auditoria foi realizada a conciliação entre os sistemas SPALM e o SIAFI, apurando-se as entradas e saídas discriminadas no Relatório Consolidado de Almoxarifado por Natureza de Despesa Detalhada (conta corrente da conta contábil), de janeiro a abril de 2025, sendo constatadas as seguintes diferenças em 30/04/2025:

**Tabela 20** – Diferenças entre saldos SPALM/SIAFI x Apurado nos relatórios

Natureza de Despesa	Saldo SPALM/SIAFI (a)	Saldo Apurado nos relatórios do SPALM (b)	Diferença (a-b)
33903001	0	1.547,90	-1.547,90
33903003	45.618,50	32.760,90	12.857,60
33903007	1.364.912,73	1.365.004,35	-91,62
33903009	11.773,74	12.060,02	-286,28
33903016	238.349,06	234.573,31	3.775,75
33903017	693.660,25	707.033,21	-13.372,96
33903019	26.237,39	26.220,42	16,97
33903021	288.191,31	286.374,29	1.817,02
33903022	97.562,61	97.594,55	-31,94
33903023	1.147,14	1.147,24	-0,10
33903024	3.626,60	69.503,62	-65.877,02
33903025	3.785.064,22	3.667.694,26	117.369,96
33903026	630.664,47	707.901,31	-77.236,84
33903029	179.403,87	173.718,15	5.685,72
33903035	2.760,00	4.520,00	-1.760,00
33903036	29.475,64	29.479,64	-4,00
33903041	6.377.208,33	6.375.365,32	1.843,01
33903042	37.402,66	30.705,06	6.697,60
33903044	142.988,41	142.986,18	2,23
33903046	2.076.318,01	2.077.149,23	-831,22





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

Natureza de Despesa	Saldo SPALM/SIAFI (a)	Saldo Apurado nos relatórios do SPALM (b)	Diferença (a-b)
33903050	59.481,48	59.480,98	0,50
<b>Diferença conta contábil 11561.0100 - Material de Consumo</b>			<b>-10.973,52</b>

**Fonte:** Elaboração própria, com base na aplicação dos testes de auditoria.

No entanto, após encaminhamento da Matriz de Achados de Auditoria Preliminar (NUP 00100.123675/2025-64) às unidades responsáveis, foram realizadas alterações significativas nos Relatórios Consolidados de Almoxarifado Por Natureza de Despesa, mudanças que foram fruto dos Achados de auditoria nº 10G e 14B, os quais apontaram falhas no banco de dados do SPALM e na apresentação dos saldos dos relatórios.

Em resposta ao Achado nº 14B, a SPATR se manifestou da seguinte forma:

SPATR (00100.138696/2025): De fato, foram encontradas inconsistências de consulta, ordenamento e apresentação de dados neste relatório. Após a identificação, já foram ajustadas, homologadas e colocadas em produção. Os relatórios com os acertos foram encaminhados, por e-mail, à CONTAB (este e-mail está cadastrado no NUP 00100.137589/2025-39, e juntado ao processo com os relatórios mensais de movimentação de Almoxarifado - RMA de 2025 - 00200.007707/2025-57). Paralelamente, foram ajustados os itens com duas NDs diferentes (recomendação 10.7). Esse ajuste também alterou os saldos do Relatório Consolidado de Almoxarifado Por Natureza de Despesa. Algumas diferenças nos valores (Saldo Inicial + Entradas – Saídas = Saldo Final) são devidas ao arredondamento do preço médio dos produtos após uma nova entrada (detalhamento no NUP 00100.138710/2025-40).

Conforme relatado pela Unidade, foram identificadas inconsistências de consulta, ordenamento e apresentação de dados nos relatórios, e os devidos acertos foram colocados em produção.

Após os acertos, foram emitidos novos relatórios (retroativos), os quais alteraram substancialmente os saldos das naturezas de despesas/contas correntes em 30/04/2025, conforme documento 00100.137589/2025-39 e anexos.



SENADO FEDERAL  
Auditoria

Dessa forma, os lançamentos de ajuste foram efetuados no mês de julho, conforme documentos anexos ao processo 00200.007707/2025-57, por meio do encaminhamento de novos relatórios do almoxarifado.

Do confronto dos saldos dos Relatórios com os saldos no SIAFI em 31/07/2025, a equipe de auditoria constatou que os respectivos valores estão conciliados e ajustados.

Provável(is) causa(s)

- Falta de conciliação mensal

Efeito(s)/Possível(eis) consequência(s)

- Distorções nas demonstrações contábeis pela diferença entre o SPALM e o SIAFI

Evidência(s)

- Relatório Consolidado de Almoxarifado Por Natureza de Despesa
- Balancete do Senado Federal, de 01/01/2025 a 30/04/2025
- Papel de trabalho Q6\_R15\_R16 - NUP 00100.123015/2025-83

**Recomendação 13.1**

Recomenda-se proceder à conciliação contábil mensal entre os sistemas SPALM e SIAFI.

**Manifestação da Unidade Auditada**

SAFIN: No que se refere à Recomendação 13.1, informamos que os registros contábeis em 30/04/2025 foram realizados com base no saldo final apresentado por Natureza de Despesa no Relatório do SPALM enviado à CONTAB/SAFIN.

Verificamos juntamente com a COASAL/SPATR que para a regularização da atual recomendação 13.1 faz-se necessário primeiramente o saneamento da recomendação 14.2 que trata de “divergência do saldo final registrado no Relatório Consolidado de Almoxarifado por Natureza de Despesa, do SPALM, não





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

correspondendo ao saldo inicial, somado às entradas e subtraídas as saídas do período”.

Assim, tão logo seja corrigido o relatório do SPALM, iremos proceder com a conciliação e regularização de tais saldos no SIAFI. (00100.137534/2025)

### Análise da Equipe de Auditoria

A equipe de auditoria entende que o achado foi saneado, conforme documentos anexos ao processo 00200.007707/2025-57.

**Achado nº 14.A - Os lançamentos de entradas e baixas de materiais no SIAFI não correspondem às informações de entradas e saídas do Relatório Consolidado de Almoxarifado por Natureza de Despesa do SPALM.**

#### Critério

O teste consistiu em apurar, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, se os lançamentos realizados no SIAFI correspondem às informações de entradas e saídas de bens constantes do Relatório Consolidado de Almoxarifado por Natureza de Despesa, do SPALM.

#### Condição ou situação encontrada

Durante a aplicação dos testes de auditoria foi constatado que em diferentes meses, os registros de entradas e baixas de materiais no SIAFI não correspondem às informações de entradas e saídas do Relatório Consolidado de Almoxarifado Por Natureza de Despesa, conforme tabela a seguir:

**Tabela 21** – Divergências nos registros do SIAFI com o Relatório Consolidado de Almoxarifado Por Natureza de Despesa

Natureza de Despesa	Período
33903001	Janeiro e fevereiro
33903003	Janeiro, março e abril
33903009	Janeiro e fevereiro
33903016	Janeiro, fevereiro e março



SENADO FEDERAL  
Auditoria

Natureza de Despesa	Período
33903017	Janeiro, fevereiro, março e abril
33903021	Janeiro, fevereiro, março e abril
33903022	Janeiro, fevereiro e março
33903024	Janeiro, fevereiro, março e abril
33903025	Janeiro, fevereiro, março e abril
33903026	Janeiro, fevereiro, março e abril
33903029	Fevereiro, março e abril
33903035	Março
33903036	Janeiro e abril
33903041	Janeiro, fevereiro, março e abril
33903046	Janeiro, fevereiro, março e abril

**Fonte:** Elaboração própria, com base na aplicação dos testes de auditoria.

Provável(is) causa(s)

- Não observância das normas contábeis e patrimoniais quanto ao registro e controle dos bens de almoxarifados para consumo.

Efeito(s)/Possível(is) consequências(s)

- Distorções nas demonstrações contábeis pela diferença entre o SIAFI e o controle administrativo

Evidência(s)

- Relatório Consolidado de Almoxarifado Por Natureza de Despesa
- Balancete do Senado Federal, de 01/01/2025 a 30/04/2025
- Papel de trabalho Q6\_R15\_R16 - NUP 00100.123015/2025-83

**Recomendação 14.1**

Recomenda-se efetuar os registros contábeis no SIAFI observando com exatidão as efetivas movimentações do SPALM.

**Manifestação da Unidade Auditada**





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

SAFIN: Para a Recomendação 14.1, cumpre informar que o procedimento orçamentário e contábil adotado no Senado Federal referente à aquisição de bens de almoxarifado com a Natureza de Despesa 339030 – Material de Consumo é o seguinte:

- 1) Registro contábil de liquidação da despesa e registro inicial na conta 11561.01.00 – Materiais de Consumo;
- 2) Recebimento mensal do Relatório de Movimentação de Almoxarifado RMA no SPALM, e realização do registro de movimentação de saída dos bens da conta de estoque 11561.01.00 – Materiais de Consumo e registro na conta de Variação Patrimonial Diminutiva - VPD de Consumo de Materiais 33111.XX.00, com base no saldo final apresentado para cada Natureza de Despesa;
- 3) Ocorre que, por motivos diversos, como por exemplo, atraso na entrega do produto, instrução de penalidades, falta de certidão negativa etc, pode haver descompasso entre o registro da entrada do material no SPALM e o registro contábil da liquidação da despesa no SIAFI com o consequente registro na conta 11561.01.00 – Materiais de Consumo.

Caso essa lacuna de dias extrapole de um mês para outro, ocasionará essas divergências apontadas pela AUDIT. (00100.137534/2025)

### Análise da Equipe de Auditoria

A equipe de auditoria, tendo como base a característica qualitativa da informação contábil da *fidedignidade*, entende que os registros contábeis devem espelhar a exata posição patrimonial dos estoques de bens, assim se o relatório do SPALM apresenta determinado valor conclui-se que já houve a liquidação da operação e o bem já faz parte do patrimônio do Senado.

Neste caso, os valores do controle administrativo devem ser apropriados contabilmente e, eventuais valores pagos a posteriori, já registrados no respectivo mês de competência, não devem ser lançados na conta na conta 11561.01.00 – Materiais de Consumo, uma vez que o pagamento neste caso não representa uma alteração patrimonial do ativo circulante, apenas uma operação financeira de pagamento do fornecedor.





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

Neste caso, seria necessário o controle paralelo dos bens que deram entrada no patrimônio, mas ainda não foram pagos, permitindo a correta conciliação entre o físico e o contábil.

Por fim seria recomendável constar dos documentos de pagamento de bens já registrados na conta de material de consumo utilizando o RMA por ocasião dos pagamentos.

Entretanto, considerando os argumentos apresentados a Recomendação 1.1 será baixada por recusa de atendimento justificada.

**Achado 14.B - O saldo final registrado no Relatório Consolidado de Almoxarifado por Natureza de Despesa, do SPALM, não corresponde ao saldo inicial somado às entradas e subtraídas as saídas do período.**

#### Critério

Na realização da conciliação dos saldos do SIAFI e do SPALM, constatou-se que em diferentes períodos e NDDs, no Relatório Consolidado de Almoxarifado por Natureza de Despesa, o saldo inicial no SPALM somado às entradas e diminuídas as saídas, não corresponde ao saldo final, conforme segue:

**Tabela 22** – Divergências no Relatório Consolidado de Almoxarifado por Natureza de Despesa

Natureza de Despesa	Período
33903001	Janeiro
33903003	Janeiro, março e abril
33903007	Janeiro, fevereiro, março e abril
33903009	Janeiro e março
33903016	Janeiro e fevereiro
33903017	Janeiro, março e abril
33903019	Março
33903021	Janeiro e abril
33903022	Janeiro, fevereiro e abril





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

Natureza de Despesa	Período
33903024	Janeiro, fevereiro e março
33903025	Janeiro, fevereiro e abril
33903026	Janeiro fevereiro, março e abril
33903029	Fevereiro e março
33903035	Março
33903041	Janeiro, fevereiro, março e abril
33903042	Abril
33903046	Janeiro, fevereiro, março e abril

**Fonte:** Elaboração própria, com base na aplicação dos testes de auditoria.

#### Provável(is) causa(s)

- Fragilidade nos controles internos relacionada à gestão dos saldos de materiais de consumo no SPALM

#### Efeito(s)/Possível(is) consequências(s)

- Distorção das demonstrações contábeis pela falha do controle citado, podendo causar divergência na conciliação com o SIAFI

#### Evidência(s)

- Relatório Consolidado de Almoxarifado Por Natureza de Despesa
- Papel de trabalho PT\_R15\_R16 - NUP 00100.123015/2025-83

#### Recomendação 14.2

Recomenda-se providenciar acertos e melhorias no Relatório Consolidado de Almoxarifado Por Natureza de Despesa.

#### **Manifestação da Unidade Auditada**

1. Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;

SPATR (00100.138696/2025): De fato, foram encontradas inconsistências de consulta, ordenamento e apresentação de dados neste relatório. Após a identificação, já foram ajustadas, homologadas e colocadas em produção. Os



## SENADO FEDERAL

### Auditoria

relatórios com os acertos foram encaminhados, por e-mail, à CONTAB (este e-mail está cadastrado no NUP 00100.137589/2025-39, e juntado ao processo com os relatórios mensais de movimentação de Almoxarifado - RMA de 2025 - 00200.007707/2025-57). Paralelamente, foram ajustados os itens com duas NDs diferentes (recomendação 10.7). Esse ajuste também alterou os saldos do Relatório Consolidado de Almoxarifado Por Natureza de Despesa. Algumas diferenças nos valores (Saldo Inicial + Entradas – Saídas = Saldo Final) são devidas ao arredondamento do preço médio dos produtos após uma nova entrada (detalhamento no NUP 00100.138710/2025-40).

### Análise da Equipe de Auditoria

Achado solucionado, conforme informado pela unidade auditada e verificado pela equipe de auditoria.

No entanto, a Auditoria alerta para possíveis fragilidades no banco de dados e apresentação dos relatórios do sistema SPALM, pois os lançamentos contábeis são realizados de acordo com as informações apresentadas nesses documentos, fato que, em última análise, reflete nos demonstrativos contábeis do Senado Federal.

### **Achado 15.A - Os insumos para produção gráfica estão sendo contabilizados indevidamente na conta contábil 11.561.01.00 - material de consumo.**

#### Critério

De acordo com a Macrofunção SIAFI 020348 – Estoques, a contabilização dos bens de produção própria deve observar o seguinte:

8.1 – Nos casos em que a unidade gestora produz bens para consumo próprio ou para venda, deve apropriar aos estoques os custos referentes ao processo de produção, por meio de situações do SIAFI-Web que movimentam as contas ALMOXARIFADO EM ELABORAÇÃO ou PRODUTOS EM ELABORAÇÃO, dependendo do caso (se para consumo ou venda, respectivamente).

8.2 - As compras de matérias-primas, embalagens e outros materiais utilizados no processo de produção são registradas por meio da situação DSP101, como descrito no item 5.2.

8.3 - Os custos com matérias-primas são apropriados aos produtos em elaboração com uso da situação SIAFI-Web ETQ072:





SENADO FEDERAL  
Auditoria

Condição ou situação encontrada

Os insumos para produção gráfica estão sendo contabilizados indevidamente na conta contábil 11.561.01.00 - material de consumo, porém, por se tratar de matéria-prima deveriam ser contabilizados na conta 11541.01.00 MATERIAS-PRIMAS - ARMAZENS PROPRIOS.

Provável(eis) causa(s)

- Não observância das normas contábeis quanto ao registro e controle dos bens de almoxarifados para consumo.

Efeito(s)/Possível(is) consequência(s)

- Apropriação e classificação de valores em conta contábil incorreta.

Evidência(s)

- Balancete contábil do Senado Federal em 30/04/2025
- Papel de Trabalho NUP 00100.123065/2025-61
- Balancete contábil do Senado Federal em 30/04/2025

Recomendação nº 15.1

Recomenda-se providenciar o registro contábil correto na conta 11541.01.00 MATERIAS-PRIMAS - ARMAZENS PROPRIOS dos insumos gráficos para produção de material de consumo.

**Manifestação da Unidade Auditada**

SAFIN: Como sabe-se, a contabilidade não produz as informações que sirvam de base para os registros contábeis. Para o devido registro contábil, necessitamos das informações e documentações dos sistemas estruturantes, como o SPALM. Desta forma, a SAFIN é a destinatária da informação.

Assim como o apontado na Recomendação 16.1, necessita-se primeiramente o saneamento dos achados nº 2.1, 3.1 e 4.1 com o posterior envio de tais informações para que a contabilidade possa proceder com os devidos registros contábeis.



SENADO FEDERAL  
Auditoria

Conforme previsto na NBC TG Estrutura Conceitual, para a correta contabilização exige-se que as informações estejam completas, neutras e livres de erro, o que reforça a necessidade de saneamento prévio dos dados. Para ser útil, a informação contábil deve representar fidedignamente os fenômenos que pretende representar. Isso pressupõe que a contabilidade deve receber os dados completos e confiáveis para que possam ser registrados. Assim, a contabilidade não cria os eventos, mas os reconhece com base em informações recebidas. (00100.137534/2025)

### Análise da Equipe de Auditoria

Para que sejam atendidos os preceitos do MCASP e da Macrofunção Siafi 020348 – Estoque, é imprescindível que haja sinergia entre as unidades envolvidas na produção, incorporação, movimentação e controle dos materiais de expediente, em especial os produzidos internamente.

A elaboração de relatórios contendo o detalhamento do processo produtivo é fundamental para o adequado registro nos sistemas SPALM e SIAFI.

Entretanto, considerando a manifestação da unidade auditada, a recomendação será baixada por recusa de atendimento justificada.

### **Achado 15B - Bens registrados na conta contábil 11.561.01.00, classificados na conta corrente 33903046 - Material bibliográfico, de forma incorreta.**

#### Critério

O Art. 2º do ATC 19/2014 define material de consumo como:

Art. 2º Para fins do disposto neste regulamento, considera-se:

r) Material de Consumo: é todo o material que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em até dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

Contabilmente, os materiais de consumo são registrados na conta contábil 11.561.01.00, a qual possui a função de registrar os valores de materiais de consumo





SENADO FEDERAL  
Auditoria

adquiridos e estocados em almoxarifados, destinados a atender ao consumo interno da unidade.

Condição ou situação encontrada

Durante a aplicação dos testes de auditoria, foram constatados bens registrados na conta contábil 11.561.01.00, classificados na conta corrente 33903046 - Material bibliográfico, cujo valor deveria ser classificado na conta contábil 11.511.01.01 - MERCADORIA PARA VENDA OU REVENDA, por se tratar de bens por confecção própria para venda ou doação.

Provável(is) causa(as)

- Não observância das normas contábeis quanto ao registro e controle dos bens de almoxarifados para consumo.

Efeito(s)/Possível(is) consequência(s)

- Apropriação e classificação de valores em conta contábil incorreta.

Evidência(s)

- Balancete contábil do Senado Federal em 30/04/2025
- Papel de Trabalho NUP 00100.123065/2025-61

**Recomendação 15.2**

Recomenda-se providenciar o registro contábil correto na conta contábil 11.511.01.01 - MERCADORIA PARA VENDA OU REVENDA.

**Manifestação da Unidade Auditada**

SAFIN: Com relação ao apontado na Recomendação 15.2, informamos que conforme o item a) do Ofício nº 061/2025-SAFIN em resposta à Solicitação de Auditoria nº 5/2025-COAUDCF/AUDIT/SF, o saldo encontrado na conta 11561.01.00 – Materiais de Consumo CC 33903046-Material Bibliográfico referia-se equivocadamente aos bens armazenados no Almoxarifado da COEDIT o qual já era contabilizado na conta 11511.01.01 – Mercadorias para Venda ou Revenda.





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

Desta forma, foi realizado o estorno do valor total encontrado no conta corrente 46 (R\$ 2.076.318,01) conforme a 2025NS012391 na data de 01/05/2025, mantendo os registros do inventário da COEDIT somente na conta 11511.01.01. (00100.137534/2025)

### Análise da Equipe de Auditoria

O achado foi solucionado, conforme manifestação da unidade auditada.

### **Achado 16 - Não contabilização de bens de consumo produzidos internamente em cada etapa de produção.**

#### Critério

A Macrofunção Siafi 020348 – Estoque informa a respeito da rotina de apropriação dos materiais de consumo produzidos internamente, conforme segue:

#### 8 - PRODUÇÃO PRÓPRIA

8.1 – Nos casos em que a unidade gestora produz bens para consumo próprio ou para venda, deve apropiar aos estoques os custos referentes ao processo de produção, por meio de situações do SIAFI-Web que movimentam as contas ALMOXARIFADO EM ELABORAÇÃO ou PRODUTOS EM ELABORAÇÃO, dependendo do caso (se para consumo ou venda, respectivamente).

8.7 – Após a conclusão do processo de produção os bens destinados à venda são transferidos para a conta PRODUTOS ACABADOS por meio da situação SIAFI-Web ETQ075 e os destinados ao consumo próprio para a conta ALMOXARIFADOS por meio da situação SIAFI-Web ETQ020.

Para consumo próprio:

ETQ020 ENTRADA EM ESTOQUE DE ALMOXARIFADO POR PRODUÇÃO PRÓPRIA

Lançamento Contábil:

D	11561.01.00	ALMOXARIFADOS
C 11561.14.00 ALMOXARIFADO EM ELABORAÇÃO		

8.8 Os custos com os estoques são reconhecidos no resultado (lançamento de VPD) somente quando os bens são vendidos ou consumidos. O reconhecimento desses custos ocorre pela utilização das situações SIAFI-Web ETQ076 ou ETQ001, respectivamente:

No consumo:





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

ETQ001 BAIXA DE ESTOQUES DE ALMOXARIFADO POR CONSUMO/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (C/C 007)

Lançamento Contábil:

D 331X1.XX.00 CONSUMO DE MATERIAIS/DISTRIBUIÇÃO  
C 115X1.XX.XX ESTOQUE DE MATERIAIS

Em síntese, os bens de consumo produzidos internamente transitam por diferentes contas contábeis durante o seu ciclo de produção, sendo:

- 11541.01.00 - MATÉRIAS PRIMAS ARMAZENS PRÓPRIOS;
- 11561.08.00 - ALMOXARIFADO EM ELABORAÇÃO; e
- 11561.01.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### Condição ou situação encontrada

Na aplicação dos testes de auditoria ficou evidenciado que não estão sendo apropriados os custos de produção em cada conta contábil de acordo com a etapa de produção.

#### Provável(eis) causa(s)

- Não observância das normas contábeis quanto ao registro e controle dos bens de almoxarifados para consumo produzidos internamente

#### Efeito(s)/Possível(is) consequência(s)

- Não apropriação dos custos de produção em cada conta de acordo com a etapa de produção.

#### Evidência(s)

- Balancete contábil do Senado Federal em 30/04/2025
- Papel de Trabalho NUP 00100.123065/2025-61

#### Recomendação nº 16.1





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

Recomenda-se providenciar o registro contábil das etapas de produção dos bens de almoxarifado produzidos internamente, nas seguintes contas:

- 11541.01.00 - Matérias Primas - Armazéns próprios.
- 11561.08.00 - Almoxarifado em elaboração.
- 11.561.01.00 - Material de consumo

### Manifestação da Unidade Auditada

SAFIN: Como sabe-se, a contabilidade não produz as informações que sirvam de base para os registros contábeis. Para o devido registro contábil, necessitamos das informações e documentações dos sistemas estruturantes, como o SPALM. Desta forma, a SAFIN é a destinatária da informação.

Assim como o apontado na Recomendação 16.1, necessita-se primeiramente o saneamento dos achados nº 2.1, 3.1 e 4.1 com o posterior envio de tais informações para que a contabilidade possa proceder com os devidos registros contábeis.

Conforme previsto na NBC TG Estrutura Conceitual, para a correta contabilização exige-se que as informações estejam completas, neutras e livres de erro, o que reforça a necessidade de saneamento prévio dos dados. Para ser útil, a informação contábil deve representar fidedignamente os fenômenos que pretende representar. Isso pressupõe que a contabilidade deve receber os dados completos e confiáveis para que possam ser registrados. Assim, a contabilidade não cria os eventos, mas os reconhece com base em informações recebidas. (00100.137534/2025)

### Análise da Equipe de Auditoria

Conforme relatado no achado 15.A, para que sejam atendidos os preceitos do MCASP e da Macrofunção Siafi 020348 – Estoque, é imprescindível que haja sinergia entre as unidades envolvidas na produção, incorporação, movimentação e controle dos materiais de expediente, em especial os produzidos internamente.

A elaboração de relatórios contendo o detalhamento do processo produtivo é fundamental para o adequado registro nos sistemas SPALM e SIAFI.

Entretanto, considerando a manifestação da unidade auditada, a recomendação será baixada por recusa de atendimento justificada.





SENADO FEDERAL  
Auditoria

## 8. Aspectos Positivos da Gestão

No que se refere aos aspectos positivos da gestão dos bens de almoxarifado para consumo do Senado Federal, destacamos a solicitude das unidades auditadas no fornecimento de informações à equipe de auditoria e no acompanhamento das inspeções físicas.

Além disso, verificamos que é um processo de trabalho que está razoavelmente organizado e estruturado, demandando aspectos pontuais de melhoria. A segregação dos almoxarifados por tipo de bem, por exemplo, pode proporcionar maior eficiência logística e uma gestão mais atenta às necessidades das unidades consumidoras.

Em 2024, a SPATR atualizou a norma de registro de entrada de materiais do Senado Federal (IPT nº 01/2024), considerando as recomendações da COAUDCF/AUDIT no Relatório de Auditoria de Contas Anual - Exercício 2022, o que demonstra comprometimento da área com a melhoria do processo.

Nesse sentido, também é válido mencionar a pronta determinação da DGER<sup>1</sup> para a formalização dos registros de falta, extravio, danos e demais alterações físicas e de valores no inventário dos bens de consumo, quando a auditoria ainda estava na fase de planejamento.

## 9. Conclusão

O processo de gestão dos bens de almoxarifado para consumo envolve a participação de diversos atores, o que amplia a complexidade operacional e intensifica a necessidade de uma abordagem integrada para a adoção de procedimentos e controles que mitiguem os riscos inerentes ao processo de trabalho, objeto desta auditoria.

---

<sup>1</sup> 00100.073374/2025-82





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

A auditoria concluiu que, embora existam práticas positivas na gestão dos bens de almoxarifado para consumo, há questões significativas que requerem melhorias, principalmente quanto aos aspectos de armazenamento. Dentre as falhas, observamos algumas condições impróprias de estocagem, bem como uma expressiva quantidade de bens de consumo armazenados por tempo superior a dois anos.

Como potencial resultado das falhas dos controles de armazenamento, também identificamos inconsistências nos registros das quantidades no SPALM quando comparadas com as quantidades encontradas em inspeções físicas. Um controle essencial para prevenir perdas e extravios, porém ainda não formalizado pela unidade auditada, é a realização de inventários periódicos.

## 10. Recomendações

ACHADO DE AUDITORIA	RECOMENDAÇÃO
<b>1</b> - Produção de material de expediente acima dos limites previstos na PPS 1/2012.	<p><b>1.1</b> - Recomenda-se estabelecer controles para cumprimento dos quantitativos estipulados na PPS Nº 01/2012 e/ou apresentar as justificativas para a extração dos limites, conforme artigo 3º, §3º da referida portaria.</p> <p><b># Recomendação justificada.</b></p> <p><b>1.2</b> Recomenda-se realizar estudos pormenorizados das demandas de material de expediente produzidos internamente, com vistas à atualização dos quantitativos estipulados na PPS Nº 01/2012.</p> <p><b># Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;</b></p>
<b>2.A</b> - Materiais de consumo produzidos internamente cadastrados no SPALM pelo valor simbólico de R\$ 0,01 (um centavo).	<b>2.1</b> - Recomenda-se registrar no sistema SPALM os materiais de consumo produzidos internamente pelo valor do custo de produção calculado.





## SENADO FEDERAL

## Auditoria

ACHADO DE AUDITORIA	RECOMENDAÇÃO
	<b># Recomendação atendida.</b>
<b>3 - Ausência de registro no SPALM de bens de consumo (material de expediente) produzidos internamente.</b>	<b>3.1 - Recomenda-se registrar no sistema SPALM os materiais de consumo produzidos internamente.</b>  <b># Recusa de atendimento justificada</b>
<b>4.A - Não geração dos relatórios de movimentação das fases do ciclo de produção dos materiais de expediente confeccionados internamente, para fins de registros patrimoniais.</b>	<b>4. 1 - Recomenda-se providenciar a implantação do processo que formalize os procedimentos de controle das etapas de produção dos materiais de consumo produzidos internamente pelo Senado Federal, para a geração dos relatórios com vistas aos registros no SPALM.</b>  <b># Recusa de atendimento justificada</b>
<b>4.B - Falta de incorporação dos gastos com mão de obra dos servidores do Senado Federal no cálculo dos custos diretamente relacionados à produção dos materiais de expediente.</b>	<b>4.2 - Recomenda-se apropiar os valores de mão de obra dos servidores diretamente relacionados à produção de material de expediente</b>  <b># Recusa de atendimento justificada</b>
<b>5 - Ausência, no processo SIGAD, de documentação de controle de especificações, quantidades e valores dos materiais de consumo recebidos pelos almoxarifados</b>	<b>5.1 - Recomenda-se regularizar o recebimento definitivo dos itens 21, 25, 26, 29, 30, 31, 32 e 61 analisados no papel de trabalho PA_Q2_Q3_R5_R6_R7_Especificação, valor e cadastro (NUP 00100.122914/2025-69)</b>  <b># Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;</b>  <b>5.2 - Recomenda-se avaliar a possibilidade de padronizar a documentação relacionada à gestão das aquisições, bem como instituir pontos de controle para a sua exigência.</b>





## SENADO FEDERAL

## Auditoria

ACHADO DE AUDITORIA	RECOMENDAÇÃO
	<p><b># Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;</b></p>
<p><b>6 - Inconsistências nos valores dos bens de consumo recebidos no âmbito do Contrato nº 105/2023</b></p>	<p><b>6.1 - Recomenda-se revisar no SPALM a descrição e o valor do item 03.75.76.2396-7 - CONFECCAO DE FACA CORTE/ VINCO TAMANHO 615 Mm x 845, registrado no sistema no dia 03/01/2025, assim como dos demais itens da Nota Fiscal nº 50 (NUP 00100.231877/2024-06)</b></p> <p><b># Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;</b></p> <p><b>6.2 - Recomenda-se revisar o valor das aquisições tratadas no âmbito do Contrato nº 105/2023, após a vigência do Primeiro Termo de Apostilamento, promovendo os ajustes necessários no SPALM e na situação financeira do contrato, se necessário.</b></p> <p><b># Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;</b></p>
<p><b>7.A - Bens de almoxarifado para consumo armazenados em condições impróprias no Almoxarifado do SAPF</b></p>	<p><b>7.1 - Recomenda-se promover melhorias com vistas ao saneamento das situações impróprias que geram precariedades no local de armazenamento e estocagem dos bens no Almoxarifado do SAPF.</b></p> <p><b># Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;</b></p>
<p><b>7.B - Bens de almoxarifado para consumo armazenados em condições impróprias no Almoxarifado Central</b></p>	<p><b>7.2 - Recomenda-se promover melhorias nos locais de estocagem de bens de consumo, de modo a facilitar sua movimentação, evitar acidentes e ameaças externas no Almoxarifado Central.</b></p>





## SENADO FEDERAL

## Auditoria

ACHADO DE AUDITORIA	RECOMENDAÇÃO
	<p><b># Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;</b></p> <p><b>7.3</b> - Recomenda-se implementar controles e aprimorar a organização no almoxarifado Central, assegurando que os bens de consumo sejam armazenados conforme as boas práticas: preferencialmente em paletes ou armários, de modo a evitar o contato direto com o piso; conforme a ordem de aquisição, priorizando o consumo dos itens mais antigos (método PEPS); dentro das embalagens originais, quando não tiver que ser fracionado; com etiquetas de identificação e a face da embalagem organizada e voltada para a frente.</p> <p><b># Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;</b></p>
	<p><b>7.4</b> - Recomenda-se revisar o posicionamento do extintor de incêndio localizado no térreo do SESIN (Almoxarifado Central), de modo a garantir que ele esteja em conformidade com as normas de segurança vigentes, preferencialmente em local visível, desobstruído e de fácil acesso.</p> <p><b># Recomendação justificada.</b></p>
	<p><b>7.5</b> - Recomenda-se regularizar o registro no SPALM dos bens de consumo utilizados pelo SESIN, de modo que o sistema indique, com precisão, o local em que estão armazenados.</p> <p><b># Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;</b></p>





## SENADO FEDERAL

## Auditoria

ACHADO DE AUDITORIA	RECOMENDAÇÃO
<b>7.C</b> - Bens de almoxarifado para consumo armazenados em condições impróprias no Almoxarifado de Informática – SAINF	<b>7.6</b> - Recomenda-se promover melhorias nos locais de estocagem de bens de consumo, de modo a facilitar sua movimentação, evitar acidentes e ameaças externas no almoxarifado de informática - SAINF  <b># Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;</b>
<b>8A</b> - Bens do almoxarifado do Serviço Médico fora do prazo de validade	<b>8.1</b> - Recomenda-se abster-se de armazenar e distribuir para uso bens de consumo fora do prazo de validade.  <b># Recomendação justificada.</b>
<b>8B</b> - Bens do almoxarifado de produtos gráficos - SAPF fora do prazo de validade	<b>8.2</b> - Recomenda-se abster-se de armazenar e distribuir para uso bens de consumo fora do prazo de validade.  <b># Recomendação justificada.</b>
<b>9</b> - Bens de almoxarifado para consumo armazenados há muito tempo	<b>9.1</b> - Recomenda-se avaliar os bens de almoxarifado para consumo armazenados por mais de 2 anos, promovendo a melhor destinação desses materiais em cada caso.  <b># Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;</b>
<b>10.A</b> - Divergência entre as quantidades de itens registrados no SPALM e a contagem física desses itens no almoxarifado da COTELE.	<b>10.1</b> - Recomenda-se a realização de inventário no almoxarifado da COTELE para conciliação com os registros no SPALM, bem como sanear a falta de conciliação das quantidades divergentes identificadas em 14 itens na inspeção física, conforme papel de trabalho constante do NUP00100.123344/2025-24;  <b># Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;</b>





## SENADO FEDERAL

## Auditoria

ACHADO DE AUDITORIA	RECOMENDAÇÃO
<b>10.B</b> - Divergência entre as quantidades de itens nos registros no SPALM e a contagem física desses itens no almoxarifado da CORTV.	<b>10.2</b> - Recomenda-se a realização de inventário no almoxarifado da CORTV para conciliação com os registros no SPALM, bem como sanear a falta de conciliação das quantidades divergentes identificadas em 4 itens na inspeção física, conforme papel de trabalho constante do NUP 00100.123072/2025-62;  <b># Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;</b>
<b>10.C</b> - Divergência entre as quantidades de itens nos registros no SPALM e a contagem física do almoxarifado da SAPF.	<b>10.3</b> - Recomenda-se a realização de inventário no almoxarifado do SAPF para conciliação com os registros no SPALM, bem como sanear a falta de conciliação das quantidades divergentes identificadas em 13 itens na inspeção física, conforme papel de trabalho constante do NUP 00100.123092/2025-33;  <b># Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;</b>
<b>10.D</b> - Divergência entre as quantidades de itens registros no SPALM e a contagem física do almoxarifado do SERVIÇO MÉDICO.	<b>10.4</b> - Recomenda-se a realização de inventário no almoxarifado do Serviço Médico para conciliação com os registros no SPALM, bem como sanear a falta de conciliação das quantidades divergentes identificadas em 4 itens na inspeção física, conforme papel de trabalho constante do NUP 00100.123367/2025-39;  <b># Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;</b>
<b>10.E</b> - Divergências entre as quantidades de bens registradas no SPALM e as quantidades verificadas em inspeção física no Almoxarifado Central.	<b>10.5</b> - Recomenda-se a realização de inventário no Almoxarifado Central para conciliação com os registros no SPALM, bem como sanear a falta de conciliação das quantidades divergentes identificadas em 22 itens na inspeção física, conforme papel





## SENADO FEDERAL

## Auditoria

ACHADO DE AUDITORIA	RECOMENDAÇÃO
	<p>de trabalho constante do NUP 00100.123385/2025-11;</p> <p><b># Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;</b></p>
<b>10.F</b> - Divergências entre as quantidades de bens registradas no SPALM e as quantidades verificadas em inspeção física no Almoxarifado de Informática - SAINF.	<p><b>10.6</b> - Recomenda-se a realização de inventário no almoxarifado do SAINF para conciliação com os registros no SPALM, bem como sanear a falta de conciliação das quantidades divergentes identificadas em 5 itens na inspeção física, conforme papel de trabalho constante do NUP 00100.123396/2025-09;</p> <p><b># Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;</b></p>
<b>10.G</b> - Itens idênticos dos almoxarifados da COTEL e do SAINF, registrados no SPALM em naturezas de despesas distintas.	<p><b>10.7</b> - Recomenda-se ajustar, no SPALM, a classificação orçamentária dos itens com os mesmos códigos/descrições, mas com naturezas de despesas detalhada diferentes.</p> <p><b># Recomendação atendida.</b></p>
<b>10.H</b> - Item do Almoxarifado do SERVIÇO MÉDICO com a descrição da especificação de tamanho divergente no SPALM.	<p><b>10.8</b> - Recomenda-se ajustar a especificação do item no SPALM.</p> <p><b># Recomendação atendida.</b></p>
<b>11</b> - Falta de evidenciação de realização de inventário anual, nos termos do Art. 5º, inciso I, alíneas "c" e "n" do ATC 19/2014.	<p><b>11.1</b> - Recomenda-se realizar o inventário (levantamento físico-analítico) anual dos bens de almoxarifado para consumo, nos termos do ATC 19/2014.</p> <p><b># Recomendação procede e serão adotadas medidas para atendê-la;</b></p>





## SENADO FEDERAL

## Auditoria

ACHADO DE AUDITORIA	RECOMENDAÇÃO
<b>12</b> - Registro de saída de bens no SPALM apresenta divergência nas respectivas quantidades dos pedidos de materiais.	<b>12.1</b> - Recomenda-se implementar melhorias no controle para conciliação das saídas de materiais com os respectivos pedidos de materiais, bem como apurar as divergências encontradas.  <b># Recomendação justificada.</b>
<b>13</b> - Diferença de R\$ 10.973,52, a menor, entre os valores dos sistemas SPALM e SIAFI, no somatório dos saldos finais das contas correntes vinculadas à Conta Contábil 11561.01.00 - Material de Consumo, em 30/04/2025.	<b>13.1</b> - Recomenda-se proceder à conciliação contábil mensal entre os sistemas SPALM e SIAFI.  <b># Recomendação atendida.</b>
<b>14.A</b> - Os lançamentos de entradas e baixas de materiais no SIAFI não correspondem às informações de entradas e saídas do Relatório Consolidado de Almoxarifado por Natureza de Despesa do SPALM.	<b>14.1</b> - Recomenda-se efetuar os registros contábeis no SIAFI observando com exatidão as efetivas movimentações do SPALM.  <b># Recusa de atendimento justificada.</b>
<b>14.B</b> - O saldo final registrado no Relatório Consolidado de Almoxarifado por Natureza de Despesa, do SPALM, não corresponde ao saldo inicial, somado às entradas e subtraídas as saídas do período.	<b>14.2</b> - Recomenda-se providenciar acertos e melhorias no Relatório Consolidado de Almoxarifado Por Natureza de Despesa.  <b># Recomendação atendida.</b>
<b>15.A</b> - Os insumos para produção gráfica estão sendo contabilizados indevidamente na conta contábil 11.561.01.00 - material de consumo.	<b>15.1</b> - Recomenda-se providenciar o registro contábil correto na conta 11541.01.00 MATERIAS-PRIMAS - ARMAZENS PROPRIOS dos insumos gráficos para produção de material de consumo.  <b># Recusa de atendimento justificada.</b>
<b>15.B</b> - Bens registrados na conta contábil 11.561.01.00, classificados na conta	<b>15.2</b> - Recomenda-se providenciar o registro contábil correto na conta contábil





SENADO FEDERAL  
Auditoria

ACHADO DE AUDITORIA	RECOMENDAÇÃO
corrente 33903046 - Material bibliográfico, de forma incorreta.	11.511.01.01 - MERCADORIA PARA VENDA OU REVENDA.  <b># Recomendação atendida.</b>
<b>16</b> - Não contabilização de bens de consumo produzidos internamente em cada etapa da produção.	<b>16.1</b> - Recomenda-se providenciar o registro contábil das etapas de produção dos bens de almoxarifado produzidos internamente, nas seguintes contas:  a) 11541.01.00 - Matérias Primas - Armazéns próprios b) 11561.08.00 - Almoxarifado em elaboração c) 11561.01.00 - Material de consumo  <b># Recusa de atendimento justificada;</b>

Considerando as conclusões apresentadas, recomendamos o encaminhamento à DGER para conhecimento e envio às unidades auditadas para avaliação das recomendações (1.2), (5.1), (5.2), (6.1), (6.2), (7.1), (7.2), (7.3), (7.5), (7.6), (9.1), (10.1), (10.2), (10.3), (10.4), (10.5), (10.6), (11.1), acompanhada de evidências que corroborem com a respectiva manifestação, quando for o caso, e apresentação de plano de ação, devidamente preenchido na Matriz de Monitoramento – MM, Anexo I, no prazo de 60 (sessenta) dias.

O arquivo eletrônico da MM poderá ser solicitado no e-mail coaudcf@senado.leg.br.

COAUDCF, 21 de agosto de 2025.

*assinado digitalmente*  
**Antonio Ariuton Batista Neto**  
Auditor

*assinado digitalmente*  
**Cassia Pereira de Andrade**  
Auditora



SENADO FEDERAL  
Auditoria

*assinado digitalmente*

**Christiano Fausto M. de Moraes**  
Auditor

*assinado digitalmente*

**Danillo Marcus Moreira**  
Auditor

*assinado digitalmente*

**Karina Araújo Muniz**  
Auditora

*assinado digitalmente*

**Paulo Vitor de Sousa Dantas**  
Auditor

De acordo.

Encaminhem-se os autos ao Auditor-Geral, para ciência e análise.

*assinado digitalmente*

**ANTONIO LISBOA DE QUEIROZ**  
Coordenador Substituto da COAUDCF

135/135





SENADO FEDERAL

Auditoria Senado Federal  
Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

## MATRIZ DE MONITORAMENTO

Ano da Ação:	2025
Nome da ação:	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens de Almoxarifado para consumo
Tipo da Ação:	Conformidade/Operacional
Coordenação Executora:	COAUDCF
Paint de Referência:	00100.155415/2024-77
Processo:	00200.005638/2025-47
Data do Monitoramento:	Matriz de Monitoramento Inicial - Relatório de Auditoria

## AUDITORIA

AUDITORIA					UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE			
Código Achado/ Recomendação	Achado	Natureza do Achado	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim
1.2	1 - Produção de material de expediente acima dos limites previstos na PPS 1/2012.		1.2 Recomenda-se realizar estudos pormenorizados das demandas de material de expediente produzidos internamente, com vistas à atualização dos quantitativos estipulados na PPS Nº 01/2012.	DGER / SEGRAF	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;			
5.1	5 - Ausência, no processo SIGAD, de documentação de controle de especificações, quantidades e valores dos materiais de consumo recebidos pelos almoxarifados	Não conformidade	5.1 - Recomenda-se regularizar o recebimento definitivo dos itens 21, 25, 26, 29, 30, 31, 32 e 61 analisados no papel de trabalho das contratações PA_Q2_Q3_R5_R6_R7 - Especificação, valor e cadastro (NUP 00100.122914/2025-69)	SPATR/Gestores	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;			
5.2			5.2 - Recomenda-se avaliar a possibilidade de padronizar a documentação relacionada à gestão das aquisições, bem como SAFIN instituir pontos de controle para a sua exigência.	SPATR/ SADCON/	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;			
6.1	6 - Inconsistências nos valores dos bens de consumo recebidos no âmbito do Contrato nº 105/2023	Não conformidade	6.1 - Recomenda-se revisar no SPALM a descrição e o valor do item 03.75.76.2396-7 - CONFECÇÃO DE FACA CORTE/ VINCO TAMANHO 615 Mm x 845, registrado no sistema no dia 03/01/2025, assim como dos demais itens da Nota Fiscal nº 50 (NUP 00100.231877/2024-06)	SPATR	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;			
6.2			6.2 - Recomenda-se revisar o valor das aquisições tratadas no âmbito do Contrato nº 105/2023, após a vigência do Primeiro Contrato nº Termo de Apostilamento, promovendo os ajustes necessários no SPALM e na situação financeira do contrato, se necessário.	SPATR/ Gestor do Contrato nº 105/2023	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;			
7.1	7.A - Bens de almoxarifado para consumo armazenados em condições impróprias no Almoxarifado do SAPF	Oportunidade de melhoria	7.1 - Recomenda-se promover melhorias com vistas ao saneamento das situações impróprias que geram precariedades no local de armazenamento e estocagem dos bens no Almoxarifado do SAPF.	SPATR	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;			
7.2	7.B - Bens de almoxarifado para consumo armazenados em condições impróprias no Almoxarifado Central	Oportunidade de melhoria	7.2 - Recomenda-se promover melhorias nos locais de estocagem de bens de consumo, de modo a facilitar sua movimentação, evitar acidentes e ameaças externas no Almoxarifado Central.	SPATR	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;			
7.3			7.3 - Recomenda-se implementar controles e aprimorar a organização no almoxarifado Central, assegurando que os bens de consumo sejam armazenados conforme as boas práticas: preferencialmente em paletes ou armários, de modo a evitar o contato direto com o piso; conforme a ordem de aquisição, priorizando o consumo dos itens mais antigos (método PEPS); dentro das embalagens originais, quando não tiver que ser fracionado; com etiquetas de identificação e a face da embalagem organizada e voltada para a frente.	SPATR	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;			
7.5			7.5 - Recomenda-se regularizar o registro no SPALM dos bens de consumo utilizados pelo SESIN, de modo que o sistema indique, com precisão, o local em que estão armazenados.	SPATR	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;			



SENADO FEDERAL

Auditoria Senado Federal  
Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

## MATRIZ DE MONITORAMENTO

Ano da Ação:	2025
Nome da ação:	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens de Almoxarifado para consumo
Tipo da Ação:	Conformidade/Operacional
Coordenação Executora:	COAUDCF
Paint de Referência:	00100.155415/2024-77
Processo:	00200.005638/2025-47
Data do Monitoramento:	Matriz de Monitoramento Inicial - Relatório de Auditoria

## AUDITORIA

AUDITORIA					UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE			
Código Achado/ Recomendação	Achado	Natureza do Achado	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim
7.6	7.C - Bens de almoxarifado para consumo armazenados em condições impróprias no Almoxarifado de Informática - SAINF	Oportunidade de melhoria	7.6 - Recomenda-se promover melhorias nos locais de estocagem de bens de consumo, de modo a facilitar sua movimentação, evitar acidentes e ameaças externas no almoxarifado de informática - SAINF	SPATR	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;			
9.1	9 - Bens de almoxarifado para consumo armazenados há muito tempo	Não conformidade	9.1 - Recomenda-se avaliar os bens de almoxarifado para consumo armazenados por mais de 2 anos, promovendo a melhor destinação desses materiais em cada caso.	SPATR	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;			
10.1	10.A - Divergência entre as quantidades de itens registrados no SPALM e a contagem física desses itens no almoxarifado da COTELE.	Não conformidade	10.1 - Recomenda-se a realização de inventário no almoxarifado da COTELE para conciliação com os registros no SPALM, bem como do da COTELE sanear a falta de conciliação das quantidades divergentes identificadas em 14 itens na inspeção física, conforme papel de trabalho constante do NUP00100.123344/2025-24;	SPATR/Almoxarifa	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;			
10.2	10.B - Divergência entre as quantidades de itens nos registros no SPALM e a contagem física desses itens no almoxarifado da CORTV.	Não conformidade	10.2 - Recomenda-se a realização de inventário no almoxarifado da CORTV para conciliação com os registros no SPALM, bem como do da CORTV sanear a falta de conciliação das quantidades divergentes identificadas em 4 itens na inspeção física, conforme papel de trabalho constante do NUP 00100.123072/2025-62;	SPATR/Almoxarifa	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;			
10.3	10.C - Divergência entre as quantidades de itens nos registros no SPALM e a contagem física do almoxarifado da SAPF.	Não conformidade	10.3 - Recomenda-se a realização de inventário no almoxarifado da SAPF para conciliação com os registros no SPALM, bem como do SAPF sanear a falta de conciliação das quantidades divergentes identificadas em 13 itens na inspeção física, conforme papel de trabalho constante do NUP 00100.123092/2025-33;	SPATR/Almoxarifa	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;			
10.4	10.D - Divergência entre as quantidades de itens registros no SPALM e a contagem física do almoxarifado do SERVIÇO MÉDICO.	Não conformidade	10.4 - Recomenda-se a realização de inventário no almoxarifado do Serviço Médico para conciliação com os registros no SPALM, bem como sanear a falta de conciliação das quantidades divergentes identificadas em 4 itens na inspeção física, conforme papel de trabalho constante do NUP 00100.123367/2025-39;	SPATR/Almoxarifa	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;			
10.5	10.E - Divergências entre as quantidades de bens registradas no SPALM e as quantidades verificadas em inspeção física no Almoxarifado Central.	Não conformidade	10.5 - Recomenda-se a realização de inventário no Almoxarifado Central para conciliação com os registros no SPALM, bem como sanear a falta de conciliação das quantidades divergentes identificadas em 22 itens na inspeção física, conforme papel de trabalho constante do NUP 00100.123385/2025-11;	SPATR/Almoxarifa	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;			
10.6	10.F - Divergências entre as quantidades de bens registradas no SPALM e as quantidades verificadas em inspeção física no Almoxarifado de Informática - SAINF.	Não conformidade	10.6 - Recomenda-se a realização de inventário no almoxarifado do SAINF para conciliação com os registros no SPALM, bem como do SAINF sanear a falta de conciliação das quantidades divergentes identificadas em 5 itens na inspeção física, conforme papel de trabalho constante do NUP 00100.123396/2025-09;	SPATR/Almoxarifa	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;			



SENADO FEDERAL

Auditoria Senado Federal  
Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

## MATRIZ DE MONITORAMENTO

Ano da Ação:	2025
Nome da ação:	Auditória no Processo de Gestão dos Bens de Almoxarifado para consumo
Tipo da Ação:	Conformidade/Operacional
Coordenação Executora:	COAUDCF
Paint de Referência:	00100.155415/2024-77
Processo:	00200.005638/2025-47
Data do Monitoramento:	Matriz de Monitoramento Inicial - Relatório de Auditoria

## AUDITORIA

AUDITORIA					UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE			
Código Achado/ Recomendação	Achado	Natureza do Achado	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim
11.1	11 - Falta de evidenciação de realização de inventário anual, nos termos do Art. 5º, inciso I, alíneas "c" e "n" do ATC 19/2014.	Não conformidade	11.1 - Recomenda-se realizar o inventário (levantamento físico-analítico) anual dos bens de almoxarifado para consumo, nos termos do ATC 19/2014.	SPATR/COASAL	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;			

Em. 21/08/2025

Elaborado por: Antonio Ariuton Batista Neto; Cassia Pereira de Andrade; Christiano Fausto Medeiros de Moraes; Danilo Marcus Moreira; Karina Araújo Muniz; Paulo Vitor de Sousa Dantas

Revisado por: Antonio Lisboa de Queiroz.